



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 37° DA REPUBLICA — N. 192

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1925

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Fazenda — Decretos de 19 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Título — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Distrito Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e da Propriedade Industrial, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 19 do corrente mez, foi nomeado o 3° escripturario do Thesouro Nacional Aloysio da Silva para exercer, em comissão, o cargo de delegado fiscal do mesmo Thesouro no Estado da Bahia.

— Por outros da mesma data:

Foi nomeado 4° escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes o 2° official aduaneiro, extinto, da alfandega de Santos, Estado de São Paulo, Jacinto da Fonseca Lima;

Foi transferido o 3° escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, Edgard Meira de Vasconcellos, para identico logar na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Pará;

Foi exonerado, a bem do serviço publico, Paulo Alvaro Xavier do Valle, do cargo de 3° escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista o que ficou apurado no processo n. 3.342, deste anno, a que está annexo o officio daquella delegacia fiscal, de n. 652, de 3 de julho do anno passado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
Directoria da Justiça

Por portarias de 19 do corrente:

Foi nomeado o Dr. Amarilio Cesar Suenza para exercer o logar de medico do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal durante o impedimento do major medico Dr. Firmino Vaz Dölinger da Graça.

Foi exonerado, a pedido, o Dr. Lauro Goulart Monteiro do logar de medico interino do Corpo de Bombeiros.

Foram concedidas licenças de um anno para tratamento de saude ao guarda civil de 2° classe Franklin da Silveira Gervasio e de seis mezes para o mesmo fim ao soldado da Policia Militar Henrique José Alves.

Requerimentos despachados

João Martins de Lima, fiscal da Inspectoria de Vehiculos, pedindo licença para tratar de seus interesses. — Indeferido.

Abraham Czarny, pedindo rectificação de assentamentos e entrega de sua carteira de identidade. — Satisfaca as exigencias do Gabinete de Identificação.

Directoria do Interior

Por portarias de 20 do corrente mez:

Foi nomeado Nelson Vieira Martins, para exercer o logar de amanuense da Bibliotheca Nacional, durante o impedimento do funcionario effectivo, dessa categoria, João Carlos Moreira Guimarães;

Concedeu-se ao official-encadernador, da Bibliotheca Nacional, João Calisto dos Anjos, um mez de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, na conformidade do disposto nos arts. 8°, n. 1. e 3°, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Departamento Nacional do Ensino

Por portarias de 17 de agosto de 1925:

Foram nomeados:

O Dr. Herbert Scheiner para o logar de professor de Instrução Moral e Civica da 1ª turma supplementar do 1° anno do Externato Pedro II.

O Dr. Annibal Castro para o de professor de francez da 2ª turma supplementar do 3° anno do mesmo externato.

— Por portarias de 19 de agosto de 1925:

Foram nomeados:

O Dr. Euclides de Medeiros Guimarães Roxo para o cargo de director interino do Externato do Collegio Pedro II.

A Sra. D. Maria Henriqueta dos Reis Leão para exercer, interinamente, o logar de bibliothecaria do Instituto Nacional de Musica.

Requerimentos despachados

Dr. Fernando de Carvalho Soares Brandão, pedindo reconsideração da 2ª clausula do despacho concedendo a requiparação da Escola de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro. — Indeferido. Tratando-se de provas especiaes, destinadas a regularizar uma situação anomala, os exames a que se refere a clausula 2ª do despacho de 31 de julho ultimo não se regem pelo art. 78, paragrapho unico, do decreto numero 11.530, de 1915, mas sim pelas instruções que serão expedidas na conformidade do dito despacho.

Desde que o peticionario, ao assignar o termo, accitou as condições impostas, o actual pedido é inoportuno, em 20 de agosto de 1925.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19

Requerimentos despachados

Portarias de 13 de agosto de 1925:

Nomeando o Dr. Octacilio Pessoa para reger a aula de geographia da 3ª turma suplementar do Externato do Collegio Pedro II.

Dr. Mario Vieira de Rezende, para reger a mesma aula da 4ª turma do 2º anno do mesmo estabelecimento.

Portarias de 13 de agosto de 1925:

Nomeando o Dr. Herbert Schimer de Mendonça para reger a aula de instrução moral e civica da 1ª turma suplementar do primeiro anno, do Externato do Collegio Pedro II.

Designando o director de secção, interino, do Departamento Nacional do Ensino, Dr. Roberto Pires de Sá, para servir em comissão, sem prejuizo do seu cargo, na directoria da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro.

Dia 18 de agosto de 1925

Ao Sr. Reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

Offícios:

N. 1.043—Comunica, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Justiça resolveu mandar passar para a classe dos gratuitos, ex-vi do art. 239, do decreto numero 16.762 A, de 13 de janeiro de 1925, o alumno do 5º anno da Faculdade de Direito dessa Universidade, Bento Malafaia.

Ao Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 1.040—Em referencia ao officio numero 330, de 1 do corrente, recommenda informar com urgencia de quando data a nomeação do conservador de gabinete, Agostinho de Aquino, e se durante o periodo de dez annos consecutivos de serviço, não gozou de nenhuma licença.

Ao Sr. director, interino, do Internato do Collegio Pedro II:

N. 1.039—Remette, para os devidos fins, a portaria da licença concedida ao Sr. Virgilio Ayres de Mello, roupeiro daquelle estabelecimento.

Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica:

N. 1.041—Devidamente registrado e para os devidos fins, remette a portaria da licença de seis meses, concedida ao acompanhador desse instituto Jayme Boufflaud Figueras.

Aos Srs. Drs. Rodolpho Paula Lopes, Othello de Souza Reis, Luiz Gastão de Escagnolle Doria e Antenor Nascentes Neves do Couto:

N. 1.038—Recebendo o relatório interino do Collegio Pedro II, agradece o zelo, a dedicação e a presteza com que vos desempenhastes da tarefa da sua elaboração.

Ao Sr. Dr. João Tibiricá Netto, Inspector da Escola de Engenharia do Mackenzie College de São Paulo:

N. 1.042—Afim de resolver sobre o registro de um diploma de Marietta Pereira da Silva, diplomada em phar macia pela Escola de Pharmacia e Odontologia de São Paulo, pede que, examinando o arcaio daquelle escola, seja informado se a mesma ali foi regularmente matriculada e diplomada, especificando, no caso affirmativo, datas e resultados, dos respectivos exames, inclusive a data de collação de grau.

Ao Sr. Mariano Filho:

Presidente da Sociedade Brasileira de Bellas Artes:

N. 1.044—Accusando o recebimento do offcio de 15 do corrente, agradece a comunicação de haver sido eleita a directoria dessa sociedade, para o biennio de 1925 a 1927.

Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.053—Devidamente registrado e para os devidos effeitos, remette o incluso decreto de disponibilidade do Dr. Luiz Antonio da Silva Santos, professor de Anatomia Descriptiva da Faculdade de Medicina dessa Universidade.

—Ao Sr. director da Faculdade de Medicina da Bahia:

N. 1.046—Para que sejam devidamente authenticados, remette os papeis que tratam das transferencias dos alumnos Origenes Antonio Calmon du Pin e Almeida, Decio Rosa, Antonio Nulibe da Silva e Oswaldo Pinheiro.

N. 1.054—Remette, para os devidos effeitos, o decreto de disponibilidade do professor de Phisica Medica daquelle Faculdade, Dr. João Martins da Silva.

—Ao Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 1.045—Em referencia ao officio n. 332, de 3 do corrente, recommendo providencias no sentido de ser submettido a apreciação de uma comissão de professores, como determina o ar. 176, do regulamento dessa escola, opprovado pelo decreto numero 11.749, de 13 de outubro de 1915, o trabalho do escultor Francisco de Andrade, intitulado «O homem que marcha».

—Ao Sr. director, interino, do Externato do Collegio Pedro II:

N. 1.051—Recommenda providencias no sentido de ser o Departamento informado, com urgencia, e discriminadamente, sobre os vencimentos ou quaesquer gratificações que competem ao professor desse collegio bacharel José Rodrigues Leite e Otistica.

N. 1.032—Devidamente registrado e para os fins convenientes, transmite o decreto no qual é concedida a exoneração que o Dr. Carlos Maximiano Pimenta de Laxt solicitou do cargo de director do Externato daquelle collegio.

—Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica:

N. 1.047—Comunica para os devidos fins, em referencia ao officio n. 284, de 31 de julho ultimo, que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores resolveu indar o requerimento em que o professor desse Instituto, Guilherme Fontana, pede por missão para retirar da bibliotheca daquelle estabelecimento a partitura e respectivas partes do Concerto de Tcheikowsky, para piano e orchestra, afim de ser executado em concertos symphonicos aqui e em São Paulo, por um seu alumno.

—Ao Sr. director do Instituto Nacional de Surdos Mudos:

N. 1.043—Comunica para os devidos fins, em referencia ao officio n. 14, de 4 do corrente, que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores resolveu indar o requerimento em que Antonio Ferreira dos Santos pede seja internado gratuitamente nesse instituto seu filho menor, Paulo Ferreira dos Santos.

Dr. Antonio Angulo Diaz, solicitando registro do seu diploma de medico. — Deferido.

Isauro da Costa Peixoto, pedindo reconsideração do acto que mandou cancellar a sua matricula na Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro. — Deferido.

Directoria da Contabilidade

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 17 de agosto de 1925

Primeira secção

Avisos:

N. 2.761 C—Ao Ministerio da Fazenda transmittiram-se os documentos concernentes á abertura do credito na importância total de 179:000\$, complementar ás sub-consignações «Alimentação, etc.» e «Combustivel, etc.» do «Material», da Colonia de Alienados, da verba n. 20, do art. 2º da lei orçamentaria vigente.

N. 2.767 C—Ao mesmo, solicitou-se a distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, do credito de 2:000\$, para pagamento da subvencão de 1922, que compete ao Instituto S. José, na capital daquelle Estado.

N. 2.768 C—Ao mesmo, solicitou-se a aquisição de uma cambial de libras 118-16-5, para pagamento, á Co. W. Heffer & Sons, Limited, book-sellers and publishers, Petty Curs, Cambridge, Inglaterra, de assignaturas de livros e jornaes scientificos, necessarios ás collecções da bibliotheca do Instituto Oswaldo Cruz.

N. 2.769 C—Ao mesmo, transmittiram-se o requerimento do Dr. Henrique Rodrigues Cado, medico legista da policia desta capital, pedindo pagamento das diarias corridas do exercicio de 1923, no periodo de 1 de maio a 31 de dezembro, de accordo com o credito votado pelo Congresso Nacional.

N. 2.770 C—Ao mesmo, transmittiu-se o requerimento do Dr. Elysio do Couto, medico legista da policia desta capital, identico.

Ao Tribunal de Contas solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de:

N. 2.765 C—De 300\$ a Gabriel Cerqueira de Carvalho, relativos á gratificação por ser achado em comissão neste ministerio.

N. 2.775 C—De 10:000\$ ao Lyceu de Artes e Officios, correspondentes á subvencão deste anno, a que o mesmo tem direito.

N. 2.773 C—Ao mesmo tribunal solicitou-se a distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, dos creditos de 30:000\$ e 8:000\$, para pagamento das subvencões que competem neste anno, respectivamente, á Santa Casa de Misericordia de Belo Horizonte e ao Pavilhão de Tuberculoses daquelle mesma instituição, no mesmo Estado.

N. 2.774 C—Ao mesmo, identico, no Estado de São Paulo, do credito de 2:000\$, para pagamento da subvencão que neste anno compete ao Hospital de São Luiz de Parahytinga, naquelle Estado.

N. 2.776 C—Ao mesmo, identico, no Estado da Bahia, do credito de 6:000\$, para pagamento da ultima quota da sub-

venção que neste anno compete ao Abrigo dos Filhos do Povo, naquelle Estado.

N. 2.771-C — Ao presidente do Estado de São Paulo, solicitando providencias no sentido de ser dado conhecimento á administração do Hospital Santa Isabel, de Taubaté, naquelle Estado, de que este ministerio não pôde aceitar as relações de despesas apresentadas.

N. 2.772-C — Ao presidente do Estado de Minas Geraes, identico, ao provedor da Santa Casa de Misericordia de Jaguaray, naquelle Estado, de que para pagamento do auxilio deste anno torna-se necessario o reconhecimento da firma do official do registro que subscreveu a certidão do registro dos estatutos.

N. 2.766-C — Ao 1º secretario da Câmara dos Deputados transmittiu-se a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura, por este ministerio, de um credito especial de réis 10:000\$, para pagamento da ajuda de custo a diversos congressistas, e de outro, tambem especial, de 545\$, para pagamento de gratificações addicionaes a funcionarios da secretaria daquella Camara.

Segunda secção

Ao Tribunal de Contas solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de:

N. 2.758-C — 185\$461 a The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power, Limited, provenientes do consumo de energia electrica na Colonia de Alienadas, no Engenho do Dentro, em junho ultimo.

N. 2.760-C — 500\$ a Raymundo Pereira Caldas Junior, provenientes de fornecimentos ao Hospital Nacional, em julho ultimo.

N. 2.759-C — Ao mesmo tribunal, transmittiu-se, para os fins convenientes, a folha do *Diario Official*, de 9 do corrente mez, em que foi publicado o termo do contracto celebrado entre a Repartição de Policia do Districto Federal e Manoel Correia, para arrendamento do predio n. 62, da rua Acre, destinado á delegacia do 2º districto policial.

N. 2.762-C — Ao mesmo, solicitaram-se providencias no sentido de ser reconsiderada a decisão daquelle tribunal, que negou registro ao adeantamento da quantia de 300\$, ao bacharel Arthur Moreira Lima, auxiliar do gabinete do consultor geral da Republica.

N. 2.757-C — Ao Ministerio da Fazenda, reiterou-se o pedido feito relativamente ao abono da gratificação provisoria aos directores geraes da Secretaria deste ministerio, José Rodrigues Barbosa e Alexandre Soares de Mello.

N. 2.763-C — Ao mesmo, remetteu-se, para os fins convenientes, a relação dos documentos na importancia de 1:500\$, com a qual o director da Casa de Correção demonstra a applicação dada ao adeantamento de igual importancia, que lhe foi feito para despesas miudas de prompto pagamento.

N. 2.764-C — Ao mesmo, identico, das contas na importancia de 12:800\$, com a qual o fiel pagador do App. de Bombeiros, 2º tenente Euripedes de Freitas Brandão demonstra a applicação, identica, no 2º semestre.

Requerimento despachado

Bacharel Roberto de Lyra Tavares, pedindo pagamento do primeiro estabelecimento. — Aguardo oportunidade.

Primeira secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 1.137 — Communicou-se, para os fins convenientes, que foi solicitado ao Tribunal a distribuição áquella delegacia, do credito de 2:000\$, para pagamento da subvenção deste anno que compete ao Hospital São Luiz de Paralytinga, naquelle Estado.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 1.138 — Identico, do credito de 6:000\$, para pagamento da ultima quota da subvenção deste anno, que compete ao Abrigo dos Filhos do Povo, na capital daquelle Estado.

— Ao delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 1.139 — Identico, ao Ministerio da Fazenda, identico, do credito de 8:000\$, e 30:000\$, para pagamento das subvenções deste anno que competem respectivamente ao Pavilhão de Tuberculosos da Santa Casa de Misericordia de Belo Horizonte e a esta instituição.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 19 de agosto de 1925

Offícios:

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral:

N. 1.824 — O requerimento do guarda desta directoria, Octavio de Oliveira Coelho, pedindo averbação, em seus assentamentos, do teor de uma certidão.

Ao mesmo:

N. 1.830 — Por cópia, o officio n. 205, do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactínicos.

Ao Dr. procurador dos Feitos:

N. 1.826 — O processo referente á multa imposta contra José da Cunha Vasco, em que foi recorrente D. Maria Candida de Andrade Martins Costa.

Ao mesmo:

N. 1.820 — Os processos ns. 3.787, de 11 de dezembro de 1922, 213, de 17 de janeiro de 1923, e 1.307, de 4 de maio do anno de 1923, referentes ao pedido n. 29 da Avenida Passos, de propriedade de Avelino Pacheco Machado.

N. 1.821 — A via do desenho de uma caixa domiciliar para lixo, affixada naquelle Inspectoria, emittir o necessario parecer.

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. delegado do 2º Districto Sanitario:

N. 1.825 — No sentido de serem enviados á esta directoria os quesitos que deverão ser acompanhados do officio n. 149, de 3 do corrente, referentes aos predios da rua Riachuelo ns. 17, 23, 44, 103 e 105, rua do Rezende n. 52, rua do Lavradio n. 155 e praça Tiradentes n. 39.

— Devolveu-se:

Ao Dr. director director geral:

N. 1.826 — O officio n. 223, do julzo de Direito da 6ª Vara Criminal, convenientemente informado.

Communicou-se:

N. 1.823 — Ao director da Receita Publica, que a 4ª delegacia de saúde, impoz a Antonio Rodrigues de Faria, encontrado á rua Sant'Anna n. 87, a multa de 100\$, por infracção do art. 1.034 § 1º do decreto 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Foi multado:

N. 1.823 A, cm 100\$, Antonio Rodrigues de Faria.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Genéros Alimentícios:

Ns. 2.384—2.513—Eduardo Dias & Comp. —Deferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Ns. 2.369—231A—Adelino Nunes & Companhia.—Indeferido.

Ns. 2.370—286—Pimenta Marques & Companhia.—Deferido por 60 dias.

Ns. 2.371—287—José da Costa.—Deferido.

Ns. 2.368—291—Erwin Esslinger.—Deferido.

Segunda Delegacia de Saúde:

N. 2.367 — Luiz de Oliveira Vianna.—Certifique-se o que constar.

Quarta Delegacia de Saúde:

N. 1.759—Antonio Ribeiro da Fonseca.—Deferido, em parte. Deverá cumprir a intimação quando ocorrer a vacancia do predio.

N. 2.293 — Dr. Joaquim Goçaves de Menezes.—Deferido.

Ns. 2.317 — 348—Maria Luiza Lattard Babo.—Requeira em petições separadas o que pretende obter.

Ns. 2.347—357—José Vieira da Silva.—Deferido, até ulterior deleberação das autoridades sanitarias.

Ns. 2.372—365—Dr. Raul Pereira Dias.—Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 19 de agosto de 1925

Offícios:

Remetteram-se:

N. 670—Ao Sr. Dr. secretario geral, communicando que o Sr. Arthur da Silva Couto, vag-fazer, no Thesouro Nacional, o deposito da quantia de 300\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com o isolamento de um enfermo na avenida Suburbana n. 73.

N. 671—Ao mesmo, as contas em duplicata, na importancia total de 618\$923, provenientes de diversos fornecimentos feitos a esta inspectorias nos mez de julho proximo findo, devidamente conferidas, processadas, revisadas e relacionadas, de accordo com a clausula XXV da circular n. 3.587, de 26 de novembro de 1920 e bem assim a conta da firma Ortiz, Strasburg & Comp., na importancia de 90\$, referente ao mez de junho do corrente anno, contas e tas agora apresentadas pelos interessados.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Requerimentos despachados

Dia 14 de agosto de 1923

Sede:

N. 1.372 — Dr. Thieres Andrade Ribeiro.
— Certifique-se.

Dia 17

Companhia Industria Papeis e Cartona-
gem — As providencias solicitadas não ca-
bem a esta directoria. A requerente de-
ve dirigir a Prefeitura Municipal e a Industria
Pastoril, de accordo com o parecer.

N. 1.362 — José Jorge. — Certifique-se.

Posto de Pilares:

N. 1.379 — Thomazia Conceição Pinheiro.
— Deferido.

Posto da Penha:

N. 1.391 — Avclino Fernandes Claro. —
Certifique-se.

N. 1.391 — Pinto & Xavier. — Certifi-
que-se.

Posto de Campo Grande:

N. 1.330 — João Ignacio Alves. — Indeferido,
visto já estar decorrido o prazo regula-
mentar.

Posto de Bangú:

N. 1.379 — Manoel Gouvêa. — Concedo
mais 60 dias.

N. 1.332 — Julieta Fernandes. — Concedo
90 dias de prazo para cumprimento da inti-
mação.

Dia 13

N. 1.337 — Suzana de Figueiredo e He-
lena de Figueiredo. — Approvo a instalação
sanitaria.

Posto de Pilares:

N. 1.393 — José Lameira. — Certifique-se.

Posto da Villa Protetaria.

N. 693 — Eliazar Ramos de Mendonça. —
Indeferido, visto não terem sido realizados
os melhoramentos exigidos.

INSPECTORIA DE PROPHYLAXIA DA TUBER-
CULOSE

Expediente de 1 a 15 de agosto de 1923

Offícios re nettidos:

Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios
do Districto Federal:

Devolvendo os papeis referentes a inven-
ção de torneira denominada «Riachuelo»,
para que pedem privilegio Camine Sergio e
J. M. Mello & Comp.

Re nettendo o resumo mensal dos serviços
realizados por esta inspectorio, no mez de
julho findo;

Communicando o resumo das vacinacões
e re accinacões procedidas no posto orga-
nizado por essa inspectorio.

Ao Sr. director da Contabilidade do De-
partamento:

Re nettendo as contas de alugueis de casas,
relativas ao mez de julho passado;

Remettendo a relação de contas de forne-
cimentos feitos a esta inspectorio, em julho
passado.

Sr. inspector da Fiscalização do Exercício
da Medicina:

Communicando o resultado do exame de
escarro de Vicente Luiz de Carvalho;
Devolvendo o relatório do preparado de-
nominado «Morrhuato de sódio», da The
British Drug Houses, Ltd.;
Devolvendo a formula do preparado de-
nominado «Rhizotania Chapotot».

Ao Sr. inspector da Engenharia Sanitaria:

Pedindo providenciar junto a C. T. Im-
provements Co. para que seja desobstruida a
canalização de exgoto da sede desta inspec-
toria.

Ao Sr. almoxarife geral do Departamento:

Pedindo ser feita nova concorrência para
fornecimento de agulhas para injeções h-
podermicas da marca «Solilla».

Ministerio da Fazenda

Por título de 18 do corrente mez, fo-
ram nomeados:

Florianio André Miller, escrivão da
Collectoria das Rendas Federaes em Rio
Claro, Estado do Rio de Janeiro; Pedro
Lippe, collector das rendas federaes em
Caraguatuba, Estado de São Paulo; Italo
Pierruet, escrivão da Collectoria das Ren-
das Federaes em Altinópolis, Estado do
São Paulo; Antonio Maciel Pontes, escri-
vão da Collectoria das Rendas Federaes
em Ariranha, Estado de São Paulo.

Directoria Geral do Thesouro
Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de agosto de 1923

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 199 — Devolvendo-vos o incluso
processo que encaminhaes com o ofi-
cio n. 651 de 31 de julho proximo
findo, relativo ao requerimento em
que Francisco Fernandes Pinto, ex-
sócio e successor da firma Seralim A.
Pereira & Comp. solicita seja transfo-
rido para o seu nome o registro da ci-
tada firma, communico-vos, para os
devidos fins, que o Sr. ministro, por
despacho de 12 do corrente, resolveu
que o requerente faça a prova de qui-
tação com a Fazenda Nacional.

— Sr. delegado fiscal no Estado da
Bahia:

N. 181 — Remettendo, para ser infor-
mado, o requerimento em que o Dr.
Thomaz Guernsey de Castro, reclama
contra o acta da Delegacia Fiscal re-
cusando-se a aceitar uma procuração
passada pelo requerente para o
seu procurador receber os juros das
apólices e as penhores de mantepm de-
vidas a seis filletados.

— Sr. administrador da Mesa de
Rendas Federaes de Tuloya:

N. 181 — Declaro-vos, para os devi-
dos fins, que, por despacho de 12 do
corrente mez, exarado no vosso officio
n. 97, de 19 de junho ultimo, o Sr. mi-
nistro approvou o acto do escrivão
dessa mesa de rendas, Antonio Pedro de
Almeida Gallas, nomeando José Ray-
mundo Moraes, para substituinte.

— Sr. delegado fiscal no Estado de
Minas Geraes:

N. 81 — Enviando o título de 17 do
corrente, exonerando, a pedido, Tibur-

tino Pereira de Castro, do logar de es-
crivão da Collectoria Federal em Tre-
mendal.

N. 82 — Declaro-vos, para os devi-
dos fins, que, por despacho de 21 de ju-
lho findo, exarado no processo enca-
minhado com o vosso officio n. 367,
de 28 de maio passado, resolvi deferir
o requerimento em que o 4.º escriptu-
rario dessa repartição, Emir Vaz da
Silveira, solicita seja a sua antigi-
dade de classe, contada de 10 de maio de
1922, data em que tomou posse e en-
trou em exercicio do cargo de 2.º es-
cripturario da Delegacia Fiscal no Pi-
auhy.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 52 — Declaro-vos, para os devi-
dos fins, que, por despacho de 12 do
corrente mez, exarado no vosso officio
n. 2.018, de 6 de novembro ultimo, o
Sr. ministro resolveu dar por appro-
vado o acto dessa delegacia designando
o bacharel Dutelvir de Carvalho Nobre,
para substituir, interinamente, o agen-
te fiscal Manoel Fernandes da Silva,
que obteve seis mezes de licença, nos
termos do art. 17 do decreto n. 14.663,
de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Pernam-
buco:

N. 70 — Transmittindo o título de
17 do corrente, nomeado agente fiscal
do imposto de consumo no interior do
Estado, o ex-agente fiscal no mesmo
Estado, Felipe de Faria Salles.

— Sr. delegado fiscal no Piauh:

N. 30 — Remettendo os títulos de 14
do corrente, nomeando, respectivamente,
collector e escrivão das rendas federaes,
em Barras do Marathoam, Elias Beni-
cio de Mello e Raymundo da Silva Costa.

Requerimentos despachados

Victor Hugo Anchieta, praticante da
Sub-Contadoria Seccional na Adminis-
tração dos Correios do Maranhão, pe-
dindo seis mezes de licença. — Não ha
o que resolver por este ministerio. Di-
riza-se, querendo ao Ministerio da
Vição e Obras-Publicas.

D. Sebastiana dos Santos Drumond,
pedindo certidão. — Diriza-se ao Mi-
nisterio da Marinha.

Gastão Souto, agente fiscal do im-
posto de consumo no Estado do Rio de
Janeiro, passando a assignar-se Gastão
de Faria Souto, solicita contagem de
tempo de serviço do periodo de 15 de
junho de 1907 a 6 de abril de 1911,
quando serviu no Departamento Federal
do território do Acre. — Defiro o pe-
dido para o fim de ser transcripto nos
assentamentos do requerente o tempo
de serviço mencionado na certidão junta.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 19 de agosto de 1923

Offícios:

Ao Sr. director geral dos Telegra-
phos:

N. 1.926 — Sobre fornecimento de
livros ao Districto Telegraphico de Pa-
ramaribo.

— Ao Sr. director secretario do Tri-
bunal de Contas:

N. 1.927 — Remettendo cópia da acta
de concorrência realizada nesta Conta-
doria.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de
Victoria:

N. 1.928 — Remettendo títulos de de-
signação e dispensa de funcionarios.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 1.929 — Sobre dispensa e designação de funcionarios.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.930 — Comunicando que foram designados para inspectores da 1ª e 7ª circumscripção, respectivamente, os auxiliares technicos dessa Sub-Contadoria Seccional, Francisco Pavilla e Anapolino Santana.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 1.931 — Sobre a designação do Sr. Almerindo Martins de Castro, para inspector da 1ª circumscripção.

— Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional no Districto Telegraphico em Diamantina:

N. 1.932-S — Sobre remessa de circulares expedidas por esta Contadoria.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 1.933 — Solicitando autorização para designar o Sr. Paulo de Mesquita Ludovice, para o lugar de praticante de 2ª classe da Sub-Contadoria, Seccional na Administração dos Correios de Seripe.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 1.934 — Sobre addição de funcionarios.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.935 — Sobre a conta de movimento de Fundos.

— Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes nas Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados da Parahyba, Ceará, Piauh, Maranhão e Pará:

N. 1.936-S a 1.940-S — Remettendo impressos para balauços de receita e despesa.

Dia 20

Ao Sr. director de Saneamento Rural:

N. 1.941 — Approvando modelo de livro de escripturação.

— Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Directoria Geral dos Correios:

N. 1.942 — Sobre a escripturação dos vales internacionaes.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.943 — Remettendo via de empenho.

N. 1.944 — Idem, idem, idem.

N. 1.945 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 1.946 — Solicitando autorização para designar o Sr. Waldemar Bezerra de Menezes, para o lugar de praticante de 1ª classe da Sub-Contadoria Seccional no Districto Telegraphico de Ceará.

— Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Administração dos Correios do Amazonas e Acre:

N. 1.947 — Sobre remessa de documentos a Delegação do Tribunal de Contas.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de agosto de 1923

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 404 — Com o officio n. 1.300, de 21 de julho ultimo, submettestes á consideração superior o acto pelo qual

mandastes restituir á firma Theodor Wille & Comp., que obteve reconsideração do despacho do Sr. ministro, que lho impuzera a multa de 5:500\$, a parte pertencente á Fazenda Nacional, deduzidas as percentagens pagas pela arrecadação e deixastes de ordenar o recolhimento da parte da multa, já recebida pelo funcionario autuante.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 1 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«A vista do parecer—aprovo a decisão de fls. 8 da Recebedoria».

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

«O acto da Recebedoria póde ser approvedo em face da doutrina firmada pela ordem n. 498, de 16 de dezembro de 1922 e pela ordem n. 498, de 11 de abril de 1924, ambas á Recebedoria acima mencionadas».

O acto dessa Recebedoria, approvedo pelo Sr. ministro, foi o seguinte:

«Em face do parecer e da informação, restitua-se a importancia de dous contos secentos e vinte e seis mil trescentos e cincoenta réis (2:726\$350) classificando-se a despesa pelo modo indicado».

Quanto á parte da multa, de 2:750\$, já recebida pelo funcionario, depois do haver sido communicado o não provimento do recurso, decisão que, em virtude do pedido de reconsideração apresentado pelos multados, foi modificada pela autoridade superior, para attender áquelles, deixo de tornar effectiva a ordem desta directoria para o recolhimento pelo funcionario que recebeu a referida quota parte, attendendo ás razões do parecer de fls. 7. Submetto, entretanto, esta solução á elevada consideração da autoridade superior».

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Ilho de Janeiro:

N. 458 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado á esta directoria com o vosso officio n. 486, de 29 de janeiro deste anno, em que a Companhia Puglisi recorre do acto dessa inspectoria, mandando classificar como «Fermentação» do auto n. 237 da Tarifa e taxa do 38200 por kilogramma, mercadoria que a interessada entende dever pagar como «preparado para destruição dos insectos da lavoura», á taxa de \$020 por kilo, reclamando tambem quanto á classificação mandada adoptar, em separado, para tubos e parás de borracha, importados como partes pulverizadoras destinadas a combater os insectos prejudiciaes á lavoura, proferiu, em 19 de junho do corrente anno, o seguinte despacho:

«Em face da informação prestada pelo Laboratorio de Analyses, logo provimento ao recurso».

«Esta a informação do Laboratorio Nacional de Analyses a que se refere o despacho do Sr. ministro».

«Em cumprimento ao despacho supra, não me dizor que as amostras de números 1, 2 e 3 destinam-se differentemente. Seguinte o rotulo, a amostra de n. 1, é aconselhada para cultura as molesias de origem parasitaria da pelle humana», enquanto, os productos das amostras n. 2 tem emprego como insecticida em veterinaria, e o de n. 3, no

tratamento de vegetaes. A amostra de n. 1 acha-se contida em um pequeno frasco dentro de uma caixinha de papelão trazendo um rotulo impresso com os seguintes dizeres, entre outros. «Preparazione speciale per curare le malattie d'origine parasitaria d'ella pelle umana e distruggere gli insetti che infestano la testa ed il corpo. Si bagnano e si frizionano col tetra le parti invasi dai parassiti».

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 273 — Em officio n. 544, de 8 de junho do corrente anno, recorrestes ao officio do acto pelo qual relevastes a multa de 1:000\$ que a Collectoria Federal de Caxias impuzera á firma Augusto Hubner & Filhos, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantils.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 29 de julho ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«Em face do parecer, nego provimento ao recurso ex-officio».

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«Considerando que a apposição de sellos adhesivos, em lugar de formulas especiaes, feita pelo autuado no seu livro de objectos de adorno, teve como causa a má comprehensão dos dispositivos regulamentares e a falta de fiscalização assidua no estabelecimento;

Considerando mais que o regulamento expedido com o decreto n. 16.042 de 22 de maio de 1923, não estabeleceu pena para a falta de estampilhamento, que, no caso, não póde ser considerada sonegação, por isso que se achavam feitos os devidos lançamentos no livro respectivo, sou de parecer que se negue provimento ao recurso ex-officio, mantendo-se, assim, a decisão recorrida».

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado geral do imposto sobre a renda:

N. 252 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 29 de julho ultimo, resolveu permittir que Abilio Arêas & Comp. apresentem a sua reclamação contra lançamento para o imposto sobre a renda ao conselho dos contribuintes, dentro do prazo de dez (10) dias da data em que tiverem sciencia do citado despacho.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 276 — Com o officio n. 397, de 23 de abril ultimo, encaminhastes á esta directoria o requerimento em que Pedro Mignot solicita autorização para recolher, sem revalidação, a importancia do imposto correspondente ás vendas effectuadas pela sua fabrica, no periodo decorrido de 12 de novembro de 1924 a 31 de dezembro do mesmo anno.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 17 de junho ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«Em face do parecer, defiro a petição de fls. 3.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi accordo com a informação prestada pelo inspector fiscal Dr. Othon de Mello, nos seguintes termos:

«Verifica-se da informação do agente fiscal respectivo que o requerente começou a pagar o imposto sobre vendas

mercantis em janeiro ultimo, quando authenticou os livros e adquiriu os sellos necessarios, deixando de fazel-o da data do inicio do seu negocio (12 de novembro) a 31 de dezembro de 1924, justamente o periodo constante da requisição de fls. 3, com o qual espontaneamente se dirige ao Thesouro, pedindo effectuar o pagamento do tributo devido independente da revalidação.

Assim, e tendo em vista o modo de proceder do Thesouro em casos identicos, penso que pôde ser autorizado o recolhimento simples de imposto relativo ao periodo em questão.

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 17 — Em resposta ao vosso telegramma n. 463, de 2 de agosto corrente, communico-vos que, o de n. 326, a que vos referistes, está processado, aguardando a solução pela Directoria da Despesa do pedido de distribuição do credito ás delegacias fiscaes, feito por esta directoria, para attender ás despesas com transporte dos agentes fiscaes.

Dia 20

Officios:

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:
N. 433 — Communicando que o Sr. ministro deixou de tomar conhecimento do recurso da firma Souza Ferreira & Comp. encaminhado com o officio n. 2, de 7 de janeiro de 1925.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 401 — Restituindo o processo numero 35.662.

N. 403 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso ex-officio, encaminhado com o officio n. 402, de 5 de abril de 1925.

N. 405 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto por Manoel Pinto e encaminhado com o officio n. 1.149, de 26 de junho de 1925.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 308 — Remettendo certidões de taxa de consumo d'agua, do exercicio de 1921.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 412 — Transmittindo o processo n. 32.429, affim de ser ouvida a Alfandega de Santos.

N. 413 — Transmittindo o processo n. 1.573, affim de que a Alfandega de Santos preste as necessarias informações.

N. 414 — Devolvendo o processo numero 13.373, para que proceda nos termos do parecer da 3ª Sub-directoria.

N. 415 — Transmittindo o processo n. 34.485, para que preste as necessarios esclarecimentos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 271 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de R. C. W. Fetter, encaminhado com o officio n. 657, de 10 julho de 1925.

N. 272 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso da Companhia Swift do Brasil, encami-

nhado com o officio n. 268, de 18 de março de 1925.

N. 274 — Devolvendo o processo numero 12.246, affim de serem satisfeitas as exigencias do parecer da 3ª Sub-directoria.

N. 275 — Devolvendo o processo numero 32.725, para o fim indicado na informação da 1ª Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 83 — Remettendo o processo numero 38.798, para que preste as necessarias informações.

N. 84 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de Francisco Valentim, encaminhado com o officio n. 193, de 30 de abril de 1925.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

N. 31.700 — D. Maria Francisca Calvalcante de Albuquerque Bello e Oliveira, pedindo reversão de pensão: — Exijam-se da requerente as certidões de filiação e de seu casamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 211 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 «Exercícios Findos», o credito de 10:678\$726, divida de gratificação de exercicio relativa ao periodo de 16 de maio de 1914 a 11 de abril de 1916, a que tem direito os engenheiros José Geminiano Gomes Guimarães e Annibal Revault de Figueiredo, lentes em disponibilidade da Escola Agricola desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 331 — Restituindo o processo anexo ao officio n. 154, de 6 de junho de 1918, referente a divida de que se julga credor Virgílio José de Moraes, affim de ser satisfeita a exigencia da ordem numero 436, de 31 de agosto de 1917, reiterada pelo de n. 230, de 30 de abril de 1919.

N. 332 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 220, de 29 de setembro de 1920, referente a divida de exercicios findos, de que é credor o jornal *Correio do Povo*, para ser informado, si foi effectuada o pagamento parcial a que allude o parecer da 1ª Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 131 — Restituindo o processo anexo ao officio n. 43, de 12 de julho de 1919, referente ao pagamento de 300\$, a que se julga com direito Oswaldo Reis, affim de que essa repartição proceda do accordo com o parecer.

N. 132 — Devolvendo o processo que acompanhou o officio n. 28, de 18 de maio de 1917, relativo a requisição de passagem até o porto de Imbituba para o guarda Silvino de Oliveira, para cuja divida seja liquidada por exercicios findos.

N. 133 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 27 — Exercícios findos, do orçamento vigente do Ministerio

da Fazenda, o credito de 3:144\$, para pagamento das pensões correspondentes ao periodo de 9 de abril a 31 de dezembro de 1924, que cabem a D. Anna Refugio da Silva, cujo titulo foi encaminhado a essa repartição com a ordem numero 50, de 18 de maio ultimo.

N. 134 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 4ª, «Inactivos — Pessoal — 2ª Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 668\$687, para pagamento de augmento de vencimentos que cabe ao inactivo José de Souza Galvão, em 1925, cujo titulo foi remettido a essa delegacia pela ordem n. 63, de 5 de junho ultimo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 379 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Subvenções e auxilios — IV — Auxilios diversos — Estado de S. Paulo — N. 71 — Hospital, etc.», do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, o credito de 7:200\$, para pagamento do auxilio que compete ao referido hospital.

N. 380 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 517, de 8 de maio ultimo, referente ao credito para pagamento de differença de vencimentos que compete ao funcionario José Gomes Riheiro, affim de ser organizada nova demonstração de credito, com exclusão do augmento provisorio.

Declarando que o referido augmento deverá ser pago por essa delegacia, a conta do credito especial aberto pelo decreto n. 4.871, de 7 de novembro de 1921.

N. 381 — Remettendo, apostillado, o titulo de D. Dulce Pedrosa Pires Gomes.

N. 382 — Remettendo, apostillado, o titulo de D. Sylvia Fleming de Araújo.

N. 383 — Reiterando o cumprimento da ordem n. 511, de 30 de dezembro de 1913, recommendando para informar quanto a interrupção da prescrição, porventura occorrida.

N. 384 — Recommendando a maxima urgencia, e reiterando mais uma vez as ordens sob ns. 618, de 14 de novembro de 1917; 21, de 31 de janeiro de 1918, e 462, de 29 de agosto do mesmo anno.

N. 385 — Reiterando a ordem sob n. 469, de 31 de agosto de 1918, no sentido de ser dada solução ao processo que acompanhou o officio n. 257, de 16 de outubro de 1914, relativo a restituição de 92\$500, requerida pelo agente do Correio de Cravinhos, nesse Estado, Henrique Pinto de Almeida.

N. 386 — A vista do processo de dividas de exercicios findos na importancia de 1:016\$906, que se acha anexo ao officio n. 243, de 11 de setembro de 1915, de que se julga credor o Sr. Antonio Augusto de Souza Brito, 4º escriptuario dessa repartição, recommendo-vos que informeis com urgencia si foi em tempo distribuido a essa delegacia o respectivo credito e effectuado o pagamento da divida.

N. 387 — Reiterando a ordem n. 479, de 31 de agosto de 1918, e recommendando que a mesma seja respondida com a possivel urgencia.

N. 388 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16:826, de 19 de janeiro de 1925, «Exercícios findos», o credito de 680\$, para pagamento de divida proveniente da tomada de

contas, em 1923, ao funcionario da delegação do Tribunal de Contas nesse Estado, Alfredo Carlos Wanderley.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 323 — A vista do processo annexo ao requerimento de Ch. Lorilleux, datado de 11 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de diversas mercadorias, na importância de 4:132\$, reiterando o officio desta directoria n. 349, de 4 de agosto de 1921, pedindo providencia no sentido de ser remetida ao Thesouro a respectiva factura.

N. 324 — Reiterando o officio desta directoria n. 177, de 20 de maio de 1922, afim de que se possa ultimar o processo respectivo.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 325 — Para que possa ser ultimado o processo de divida de exercicios findos; em que José Joaquim Scalas, inventariante dos bens do ex-caho de esquadra Benedicto Zefirino da Silva, pede pagamento de soldo vitalicio de que se achava em gozo, relativo ao periodo de 24 de agosto de 1907 a 31 de dezembro de 1912, na importância de 978\$, solicitando providencias no sentido de serem devolvidos a esta directoria os documentos de fls. 7 e 8 do mesmo processo, os quaes foram pelo Tribunal de Contas encaminhados a essa recebedoria.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 310 — Tendo o Tribunal de Contas, em sessão de 31 de julho ultimo, julgado illegal a concessão de montepio de D. Margarida Lago, de que trata o processo annexo ao officio n. 116, de 16 de março ultimo, junto vol-o remetto, afim de que seja provado que a portadora do titulo é a mesma indicada na declaração de familia de fls. 2.

N. 311 — Remettendo o processo annexo ao officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, n. 589, de 22 de julho de 1925, referente á pensão pretendida por D. Carmen Pinto de Azevedo Andrade e filha, afim de serem extraídos e anexados ao mesmo processo os titulos definitivos de montepio das alludas habilitandas.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 312 — Reiterando a solução constante do officio desta directoria, sob n. 27, de 28 de outubro de 1916, afim de ser liquidado o processo que acompanhou o officio n. 867, de 15 de setembro de 1916, em que o ex-soldado voluntario da Patria, Manoel Marcellino Coelho, pede pagamento de soldo relativo aos annos de 1907 a 1912.

N. 313 — Reiterando a solução constante do officio desta directoria, numero 26, de 23 de outubro de 1916, afim de poder ter andamento o processo em que o major veterano da Guerra do Paraguay, José Rodrigues, pede providencias no sentido de ser sustado ou obstando o pagamento de seus vencimentos atrasados ao seu ex-procurador, tenente Cassilandro de Oliveira Wernes.

N. 314 — Afim de que se possa solucionar o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 31, de 3 de abril de 1918, relativo ao pagamento das quantias de 64\$800 e 92\$000, a que se julgam com direito, respectivamente, os voluntarios da Patria José Elias Nunes e João Baptista da Costa, pedindo que informeis com a possível brevidade si

os processos de dividas de exercicios findos, referentes áquellas importancias, se encontram nessa repartição.

N. 315 — Em virtude de ter D. Emilia Navarro Marins requerido a expedição dos titulos a favor de Alberto Marins e Leonor Navarro Marins, em 13 de abril de 1921, quando elles já eram maiores, pede providencias no sentido dos alludidos habilitandos requererem o montepio, a que se julgam com direito, pelo que restitue o respectivo processo.

Portarias:

N. 236 — Tendo presente o processo annexo ao officio da Primeira Collectoria Federal de Campos, n. 137, de 7 de dezembro de 1916, relativo ao requerimento de Manoel Bernardino, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber em julho de 1914, recommenda ao Sr. collector da referida collectoria o cumprimento da portaria numero 263, de 24 de outubro de 1922.

N. 237 — Recommendando ao Sr. collector da Primeira Collectoria Federal de Campos o cumprimento da ordem n. 232, de 30 de setembro de 1919.

N. 238 — Recommendando ao Sr. collector das Rendas Federaes de Petropolis que informe si foi cumprida a portaria n. 269, de 19 de julho de 1918.

— Ao Sr. collector das Rendas Federaes em Barra do Piraí:

N. 239 — Reiterando a ordem desta directoria, n. 176 A, de 31 de maio de 1920.

— Ao Sr. collector das Rendas Federaes em São João da Barra:

N. 240 — Reiterando a ordem desta directoria, sob n. 177, de 31 de maio de 1920.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 262 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.457 C, de 15 de abril de 1925, concedo a essa delegacia, por conta da verba 34 — Serventurios do Culto Catholico — Para pagamento de congruas, do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 600\$000, para attender ao pagamento, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, da congrua que, á razão de 50\$000 mensaes, compete a monsenhor Aureliano Deodato Brasileiro, parochio collado da cidade do Varginha, neste Estado, fica assim confirmado o meu telegramma n. 581, de hoje.

Dia 19

Ao Sr. inspector da Alfandega desta capital:

N. 326 — Concedendo a essa alfandega, por conta da verba 30* — Substituições — do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:900\$000, para pagamento da differença de vencimentos que compete ao conferente dessa repartição Dr. Bartholomeu de Sá e Souza, por haver substituido, durante os mezes de março e abril deste anno, o ajudante dessa inspectoria, Dr. Alfredo Seabra.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 327 — Concedendo a essa repartição, por conta da verba 30* — Substituições — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 900\$000, para pagamento da gratificação por substituição, relativa ao mez de maio ultimo, que cabe ao conferente dessa alfandega, Dr. Bartholomeu de Sá e Souza.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 72 — Para que tenha andamento o processo de "exercicios findos" relativo ao requerimento de Eufrosina Farias do Sacramento, de 6 de junho de 1916, reiterando os officios n. 34, de 18 de junho de 1917 e 23, de 5 de abril de 1918.

N. 73 — Solicitando providencias, no sentido de ser solucionado o aviso do Ministerio da Fazenda, sob n. 73, de 9 de abril de 1919, afim de poder ter andamento o processo de divida de 98000, a que se julga com direito a firma Cunha & Fernandes, por fornecimentos feitos á Recebedoria do Districto Federal, em dezembro de 1914.

N. 74 — Reiterando o officio desta directoria, n. 81, de 18 de setembro de 1919.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto Sobre a Renda:

N. 186 — Relativamente ao assumpto de que trata o officio n. 575, de 15 de abril de 1925, sobre pagamentos aos funcionarios do Laboratorio Nacional de Analyses, communicando que os pagamentos feitos são de vencimentos constantes da tabella explicativa, liquido dos descontos que devem constar das relações distribuidas por essa delegacia.

— Ao Exmo. Sr. Dr. 1º procurador da Republica no Districto Federal:

N. 187 — Solicitando providencias no sentido de ser devolvido a esta directoria o processo que foi remittido com o officio deste ministerio, n. 49, de 23 de março de 1917.

— Ao Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 188 — Reiterando a ordem sob numero 290, de 21 de novembro de 1919, afim de ter andamento o processo que acompanhou o officio n. 22, de 28 de dezembro de 1915, relativo á divida de 1346 a que se julga com direito Virgilio Henrique de Miranda.

Portarias

Ao Sr. collector das Rendas Federaes em Sapucaia:

N. 241 — Reiterando a ordem sob numero 175, de 31 de maio de 1920.

N. 61 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional recommenda aos Srs. sub-directores e chefes de serviço desta directoria, que providenciem para que os empregados das diversas mesas recebam o expediente que pelo protocollo lhes for remittido diariamente, passando o recibo nos respectivos livros, com a data e assignatura, não sendo permittidos signaes de conferencia pelos quaes não se possa verificar a qualquer tempo a responsabilidade dos empregados.

Outrosim, recommenda que, em caso de erro da distribuição, o encarregado da mesa declare a razão por que não recebeu e devolveu o papel, dizendo logo por escripto a que mesa deverá ser o processo encaminhado.

As conferencias e recibos deverão ser effectuados á vista do empregado portador do protocollo de distribuição, não sendo permittido que os processos permaneçam, de um dia para outro, dentro dos livros, nem sobre as mesas, ficando o empregado que incorrer nesta falta, quando for observada por esta directoria, sujeito ás penalidades da lei e não podendo, de fórma alguma, se eximir da responsabilidade do extravio ou demora do andamento dos papeis que per-

manecerem erradamente nas suas mãos.

Estas providências serão também applicadas ao Protocollo Geral desta directoria, com relação ao expediente remetido pelos outros departamentos do Thesouro, ficando desde já estabelecido que o serviço do Protocollo Geral da Despesa Publica só se dará por terminado, diariamente, quando estiverem todos os papeis distribuídos e encaminhados, sendo prorrogado, sempre que for necessário, afim de que não sofra o andamento dos processos affectos á directoria. — *Alfredo Regulo Valdetaro.*

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Preccatorios despachados

Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Rosa Martins de Paula. — A 1ª Sub-Directoria, para informar.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 1:600\$ a favor de Salvador Marcolino. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Americo Marques Esteves. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Vara Civil, entrega de 28:379\$360 a favor de Abilio Soares de Souza e Affonso Luiz Caminha da Silva. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 163-324 a favor do bacharel Carlos Copertino do Amaral. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 282\$072 a favor do bacharel Carlos Copertino do Amaral. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 281\$487 a favor do bacharel Carlos Copertino do Amaral. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 250\$ a favor do bacharel Carlos Copertino do Amaral. — Informe a 1ª Sub-Directoria.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 280\$780 a favor do bacharel Carlos Copertino do Amaral. — A 1ª Sub-Directoria, para informar.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Olympio de Souza Vianna. — A 1ª Sub-Directoria, para providenciar relativamente ao sello.

Requerimentos despachados

Sem numero — Alfredo Arminio. — Anulle-se a divida mencionada na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Antonio Eustachio Coelho. — Entregue-se a quantia de 100\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Dr. Huberto Wallau. — Annote-se a isenção, de accôrdo com o art. 30, n. 29, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

N. 8.292 — Valentim de Virgilius. — Inscreva-se, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

N. 11.603 — João Borges Lagos. — Restitua-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 17\$500, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 10.495 — José Rozemberg. — Nada ha que deferir, por estar premissa a reclamação.

N. 9.392 — Mebaen Elias Metry. — Altere-se a classificação da industria para charutos e cigarros, a partir de junho corrente, cobrando-se a differença do imposto pelo modo indicado no parecer.

N. 13.329 — Simão Copollilo. — Restitua-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 55\$767, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Relacione-se a divida e solicite-se o necessário credito.

N. 1.900 — Mario de Carvalho & Comp. — Indeferido. — Mantenho, de accôrdo com o laudo e o parecer, o valor locativo arbitrado pelo lançamento.

Sem numero — Pinho & Ramires. — Restitua-se, nos termos do parecer da 1ª Sub-Directoria a quantia de 500\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 4.002 — Candido Romero-Ferreira. — Pague a revalidação alludida no parecer.

Sem numero — Joaquim & Irmãos — Consulta. — A consulta é si podem ser emitidas facturas duplicatas de vendas feitas dentro do mez, não sómente no fim, mas também duas ou mais vezes durante o mez, citando nas mesmas o numero, data e valores das notas parcelladas, anteriormente expedidas. A resposta é que podem. O art. 20 do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923, como identico dispositivo do decreto anterior, n. 16.041, de 22 de maio do mesmo anno, declara que a emissão é no fim do mez, mas, como já accentuou esta directoria no despacho proferido na consulta do Centro de Commercio de Leite (*Diario Official* de 28 de julho de 1923), taes dispositivos não prohibem que, antes daquella época, sejam tiradas a factura e duplicata, mesmo porque pôde occorrer que cessem as transacções, antes do fim do mez.

Sem numero — Alberto Gomes & Companhia. — A 1ª Sub-Directoria, para extrahir a certidão de divida e providenciar no sentido de ser feita a cobrança executiva, pelos meios legais.

Sem numero — Trajano Costa. — Proceda-se pela fórmula indicada. Officie-se.

Sem numero — Manoel Ferreira da Cunha. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 7.846 — M. R. Rodrigues. — Encaminhe-se o recurso.

N. 15.918 — J. Brandão de Oliveira. — Faça-se a inscripção proposta, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 100\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — P. M. de Araripe Macedo. — Remetta-se á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, fazendo-se a solicitação proposta.

Sem numero — Duarte dos Santos & Irmão. — Pague, por verba, a differença do imposto, fazendo-se o necessário expediente.

Sem numero — José Borges da Costa. — Entregue-se ao requerente a quantia de 150\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Ordens e officios despachados

Officios:

N. 253, da Procuradoria da Republica — Fallencia de Antonio Augusto Alves. — Diga, com urgencia, a 3ª Sub-Directoria.

N. 11, da Directoria do Patrimonio da Prefeitura do Distrito Federal — Dr. Paulo Cesar de Andrade e senhora. — Proceda-se nos termos da informação, de accôrdo com o parecer.

N. 462, da Procuradoria da Republica — Duarte & Irmão. — Restitua-se o processo e officie-se á Directoria da Receita.

Ordens:

N. 394, da Directoria da Reccita Publica — Prado Peixoto & Comp. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

N. 395, da Directoria da Reccita Publica — Arlindo Rodrigues. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

N. 398, da Directoria da Reccita Publica — Aron Goldemberg. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

N. 399, da Directoria da Reccita Publica — José Lauria. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

N. 392, da Directoria da Reccita Publica — José Maria de Oliveira. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 20 de agosto de 1925

Processos despachados

Sem numero — Catharina de Godoy Boero. — De-se baixa proposta, *ex-officio* e inscreva-se a pretendente, de accôrdo com o parecer, ficando salvo á Fazenda haver de quem de direito qualquer debito anterior no caso de provar-se successão.

Sem numero — Alfredo Moraes & Comp. — Inscreva-se pelo modo proposto, ficando salvo á Fazenda haver de quem de direito o debito existente, caso se prove successão.

Sem numero — Alberto Cemaque Pereira de Mello. — Archive-se.

Sem numero — Edmundo Novaes. — Indeferido, de accôrdo com o parecer.

Auto

N. 253 — Campos & Heitor. — O auto de fls. 2 é procedente. A defesa não se refere ao objecto da infracção. Imponho, assim, de accôrdo com o parecer, acima, a Campos & Heitor, estabelecidos á rua 24 de Maio n. 26 nesta capital, a multa de 50\$000, *ex-vi*, do art. 69, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. Intime-se a recolherem a dita importancia aos cofres desta recebedoria, no prazo de trinta dias; si não o fizerem promova-se a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, na fórmula da lei.

Notificação

N. 926 — João Guimarães, feita em 21 de julho de 1925. — A multa de 150\$ e mais 100\$000 de emolumentos de registro.

N. 925 — David Ballot, feita em idem. — A multa de 150\$000 e mais 120\$000 de emolumentos de registro.

N. 934 — Roberto de Sanna, feita em 23 de julho de 1925. — A multa de 150\$ e mais 300\$000 de emolumentos de registro.

N. 931 — Antonio da Silva Ferreira, feita em 20 de julho de 1925. — A multa de 150\$000 e mais 115\$000 de emolumentos de registro.

N. 946 — Affonso Gonçalves Rodrigues, feita em 25 de julho de 1925. — A multa de 150\$000 e mais 130\$000 de emolumentos de registro.

N. 941 — H. P. de Souza, feita em 23 de julho de 1925. — A multa de 150\$ e mais 60\$000 de emolumentos de registro.

N. 1.022 — Antonio Soares, feita em 4 de agosto de 1925. — A multa de 150\$ e mais 120\$000 de emolumentos de registro.

N. 1.021 — Bernardo Corrêa da Cunha, feita em 4 de agosto de 1925. — A multa de 150\$000 e mais 60\$000 de emolumentos de registro.

Processos

N. 1.602 — Adolpho Pinto da Silva. — Transfira-se.

DESPACHO DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 19 de agosto de 1925

N. 22.484 — Manoel Joaquim Barbosa. — Satisfaca a exigencia.

N. 22.406 — Abilio Figueiredo. — Idem.

N. 17.172 — J. M. Mello & Comp. — Idem.

N. 17.123 — Antonio Dias Morgado. — Idem.

N. 7.342 — Anibal Romane. — Idem.

N. 906 — Augusto Emidio Alves. — Idem.

Sem numero — José Maria Fernandes. — Idem.

N. 8.745 — Moreira & Gomes. — Idem.

N. 13.257 — Daniel Alves Abrantes. — Idem.

N. 2.131 — Antonio Oliveira. — Idem.

N. 6.606 — José Silva Carvalho. — Idem.

N. 7.631 — João Lima. — Idem.

N. 7.705 — Luiz Alves & Comp. — Idem.

N. 7.940 — João Maria Rodrigues. — Idem.

N. 8.905 — Pereira & Cardoso. — Idem.

Ns. 10.174 e 18.867 — João Sá Gomes. — Idem.

N. 10.691 — Ohana & Comp. — Idem.

N. 10.761 — José Fonseca Marques. — Idem.

N. 11.529 — F. França Arman. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO 1º DELEGADO

Dia 20 de agosto de 1925

Officios:

Sr. director da Despesa Publica:
N. 1.191 — Sobre promoção do Sr. José Venancio de São Thiago.

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.192 — Sobre a impressão da tabella do coefficients.

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.193 — Remettendo um quadro de rectificações referentes a contribuintes do imposto de renda.

N. 1.194 — Sobre requerimento de Geraldo Quiney.

Sr. director da Receita:

N. 1.195 — Sobre requerimento de Francisco J. Marins.

N. 1.196 — Sobre requerimento de Joaquim F. Cardoso & Comp.

Telegrammas:

Srs. collectores federaes do Estado do Rio:

N. 270 — Circular sobre o movimento da arrecadação de impostos nos exercicios de 1924 e 1925.

Papeis despachados:

Marie du Carmo Avieque. — Apresente opportunamente declaração dos rendimentos auferidos no corrente anno.

Percy Schofield. — Certifique-se.

Ricardo & Comp. — Certifique-se.

Otto Wessel. — Certifique-se.

Josephina Monteiro Quintanilha. — Apresente declarações de rendimentos relativas ao exercicio de 1924 e ao de 1925.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 20 de agosto de 1925

Officios:

N. 713 — Ao director geral do Thesouro Nacional, submettendo a assignatura do Sr. ministro a carta patente n. 380, do Banco Santarintense, de Santa Rita de Sapucahy, referente a sua agencia em Ouro Fino, no Estado de Minas.

N. 714 — Ao fiscal encarregado do expediente em Sergipe, remettendo, devidamente assignadas, as cartas patentes de ns. 369 a 373, do Banco de Sergipe, e referente ás suas agencias em Annapolis, Estancia, Propria, N. S. das Dóres e Itaibanas, todas no Estado do mesmo nome, afim de serem entregues mediante recibo e depois de pago o sello devido.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR, INTERINO

Dia 19 de agosto de 1925

Officios expedidos:

Ao Sr. director Geral dos Telegrafos:

N. 359 — Communicando ter assumido, em data de hontem, por designação do Sr. ministro da Fazenda, o exercicio do cargo de inspector de Seguros, durante o impedimento do serventuario effectivo, Dr. Décio Cesario Alvim.

Aos Srs. delegados regionaes das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Circumscripções:

Ns. 360 a 365 — Communicando ter assumido, em data de hontem, por desi-

gnação do Sr. ministro da Fazenda, o exercicio do cargo de inspector de Seguros, durante o impedimento do serventuario effectivo, Dr. Décio Cesario Alvim.

Ao Sr. delegado regional de Seguros da 5ª Circumscripção, S. Paulo:

N. 366 — Recommendo informar sobre o assumpto dos officios ns. 329, de maio, e 539, de julho ultimo, relativos a interesses da Sociedade Portugal e Ultramar.

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 132 — Remettendo o processo numero 143, D, 1925, no qual o delegado regional de Seguros na 3ª Circumscripção (Recife), Vicente Paulo da Silva Mello, solicita seis mezes de licença, na forma do art. 17 do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados

N. 133, S, 1925 — Companhia Santista de Seguros, solicitando o prazo de 60 dias para o pagamento do imposto, quanto a sua agencia na capital de São Luiz, Maranhão, de accordo com o despacho do Sr. ministro nos processos 44 e 45 A, deste anno. — Concedo.

N. 234, A, 1925 — Assicurazioni Generali, solicitando archivamento da procuração passada ao Sr. Euclides Mascarin, para administrar a agencia da mesma nesta capital. — Registrado, archive-se.

N. 137, I, 1925 — Companhia Italo-Brasileira de Seguros Geraes, communicando ter sido exonerado do cargo de agente no Estado do Espirito Santo o Sr. Fernando Osorio de Miranda, tendo sido nomeados, em substituição, os Srs. Cerqueira & Comp., da mesma praça. — Registrado, archive-se.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 20 de agosto de 1925

N. 214 R — Rosa da Silva Sarmento Moreira. — Deferido, de accôrdo com a informação.

N. 85 B. — Banco Commercial do Rio de Janeiro. — Mantenho o despacho de folhas 4.

N. 455 J — Joaquim Aurelio da Costa. — Deferida a petição de fls. 7.

N. 529 A — Ary de Almeida e Silva. — Cumpra-se o alvará.

N. 83 P — Paulo Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará.

N. 456 J — João Dale. — Cumpra-se o alvará.

N. 136 L — Luiz de Oliveira Coelho. — Atteste-se.

N. 43 S — Sarah Lassance da Cunha Freire. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

N. 84 B — Benjamin da Rocha Maia. — Deferido.

N. 344 M — Maria Vieira. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 51 P — Portirio Pires de Sá. — Satisfaca-se a exigencia.

SECÇÃO DO PAPEL MOEDA DA CAIXA DE AMORTIZAÇÃO

Existência em circulação das notas do Governo, em 31 de julho de 1925

Estampas	1\$	2\$	5\$	10\$	20\$	50\$	100\$	200\$	500\$	Total de notas	Réis
9 ^a	3.360.958	—	—	—	—	—	—	—	1.804	—	—
10 ^a	1.082.009 1/2	—	—	—	—	—	—	—	1.011.037	—	—
11 ^a	365.664	1.426.511	—	729.513	—	103.587	24.864	—	11.838	—	—
12 ^a	3.533.275 1/2	1.129.614 1/2	—	1.174.369 1/2	485.155 1/2	367.410 1/2	145.700 1/2	69.696 1/2	827.073 1/2	—	—
13 ^a	3.249.052	103.742	—	—	4.261.139	627.675	101.185	137.972	233.152	—	—
14 ^a	—	3.862.644 1/2	5.326.844	3.756.531	2.332.443 1/2	4.953.158 1/2	1.352.205	1.246.333	6.500	—	—
15 ^a	—	2.766.658	182.370 1/2	14.841	29.837 1/2	162.290	270.537	6.783 1/2	—	—	—
16 ^a	—	—	4.551	840.402	274.495	95.927	162.341	123.790	—	—	—
17 ^a	—	—	3.432.572	88.497	—	—	—	—	—	—	—
18 ^a	—	—	1.339.690	—	—	—	—	—	—	—	—
Somma.....	11.610.959	9.294.170	10.286.027 1/2	6.604.153 1/2	7.363.070 1/2	6.310.103	2.056.832 1/2	1.589.574	2.031.544 1/2	57.226.449 1/2	2.180.210.031.500

Existência em circulação em 30 de junho de 1925.....

2.193.256:674\$500

Diferença para menos, Essa diferença é proveniente do resgate do Banco do Brasil durante o mez de julho, em virtude do decreto n. 4.635, de 8 de janeiro de 1923.....

13.015:513\$050

Resumo da circulação em 31 de julho de 1925

Quantidade de notas	Valores	Importancia
11.610.959	1\$000.....	11.610:959\$000
9.294.170	2\$000.....	18.588:340\$000
10.286.027 1/2	5\$000.....	51.430:137\$500
6.604.153 1/2	10\$000.....	66.041:535\$000
7.363.070 1/2	20\$000.....	147.661:410\$000
6.310.103 1/2	50\$000.....	315.505:400\$000
2.056.832 1/2	100\$000.....	205.633:250\$000
1.539.534	200\$000.....	317.916:800\$000
2.031.544 1/2	500\$000.....	1.045:772:250\$000
57.226.449 1/2		2.180.210:031\$500

Secção do Papel Moeda, 19 de agosto de 1925.— Augusto Barroso Junior, 2^o official atualizairo, extinto.—Visto.— Affonso R. Gomes, chefe interino.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de agosto de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.816 — Ao Sr. Dr. consultor geral da Republica, communicando o custo de uma encomenda.

N. 1.817 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, idem, idem.

N. 1.818 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, idem, idem.

Ns. 1.819, 1.820 e 1.821 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 1.822 — Ao Sr. director da Despesa Publica, respondendo ao officio n. 315, de 12 do corrente.

N. 1.823 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, solicitando um suprimento.

N. 1.824 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Nominia Azevedo Araujo.

N. 1.825 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, respondendo ao officio n. 3.130, de 29 de julho findo.

N. 1.826 — Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão, informando sobre a remessa do *Diário Official*.

N. 1.827 — Ao Sr. Dr. presidente da Comissão de Exame no Curso de Officiaes, informando o custo de uma encomenda.

Requerimentos despachados

Aurelio da Silva Bordallo e Octavio de Almeida Bastos. — Como requerer. Rodolpho dos Santos e Aprigio Cordeiro de Araujo. — Sim, em termos. Maurino Fernandes Machado e outros. — Deferido.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 20 do corrente foi nomeado o capitão de corveta Miguel de Castro Caminha para exercer, interinamente, o cargo de capitão dos portos do Estado do Paraná.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 19 de agosto de 1925

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Registro de contracto.

Annexo: Cópia do contracto e outros papéis.

Referencia: Officio n. 1.433 de 31-7-25 do mesmo Tribunal:

N. 3.160 — 1. Passando ás mãos de V. Ex., de idamente approvada, a cópia do termo de rescisão do contracto celebrado com Gilberto da Cruz Dutra para servir como dentista da Armada, bem como a folha do *Diário Official* de 9 de julho ultimo, em que foi publicada a referida rescisão, tenho a honra de solicitar, á vista disso, seja por esse tribunal reconsiderada sua resolução de 24 do mesmo mez de julho, recusando o registro solicitado por este ministerio em aviso n. 2.705, de 17 ainda daquelle mez.

Ministerio da Guerra

Additamento ao expediente de 24 de julho de 1925

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de julho de 1925 — Circular.

Sr. commandante da... região militar — Declaro-vos que de rem ser apresentados ás autoridades civis os sentenciados que tiverem sido condemnados por imposição de pena maior de dous annos, para que possa ser cumprido o que determina o art. 105 do Código de Organização Judiciaria e Processo Militar.

Saude e fraternidade. — *Schumbro de Carvalho.*

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 13 de agosto de 1925

* Francisco de Assis Luna, pedindo para ficar sen eileito a sua exclusão das fileiras do Exército. — Indeferido, em face do disposto no aviso n. 32 de 3 de agosto de 1923.

Dia 19

Dario Tavares Gonalves, 2º tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha do Exército pedindo certidão dos assentamentos correspondentes ao periodo em que serviu na 1ª C. E. — Declare para que fim quer a certidão.

Heitor Rodrigues da Fonseca, pedindo a inclusão no quadro de officiaes da reserva de 1ª linha e nomeação a instructor de tiro. — Indeferido, em face do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923 e da circular de 22 de outubro de 1919.

José de Araujo Chaves Filho, pedindo a expedição da patente do posto de coronel da Guarda Nacional. — Cumpra, querendo, o determinado no aviso n. 249, de 25 de abril de 1923.

Directoria de Intendencia da Guerra

Dia 18 de agosto de 1925

O Sr. general director da Intendencia da Guerra, de orden do Sr. ministro, declarou que a classificação do 2º tenente contador, em comissão, Antonio Joaquim Ferreira, do 10º regimento de cavallaria independente (Bella Vista) é para a Carta Geral do Brasil (Porto Alegre), que a do 2º tenente contador, em comissão, Osvaldo Casado de Lima é no 11º batalhão de caçadores (Nictieroy) e não no regimento de artilharia mixta (Campo Grande).

RECTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE OFFICIAL CONTADOR

Dia 18 de agosto de 1925

Para os devidos fins, declaro que a classificação do 2º tenente contador, em comissão, Antonio Joaquim Ferreira, é na Carta Geral do Brasil (Porto Alegre) e não no 10º regimento de cavallaria independente (Bella Vista), e que a do 2º tenente contador, em comissão, Osw. Ido Casado de Lima, é no 11º batalhão de caçadores (Nictieroy) e não no regimento de artilharia mixta (Campo Grande).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 20 de agosto de 1925

Amplisia Fontes dos Santos, pedindo os factos do montepio. — Deferido.

Hormina Ferreira dos Santos, idem, idem. — Pro e não parecer coisa alguma dos cofres publicos.

Honorina Celina Salgado d'Aquino, idem, idem. — Deferido.

Zalmira de Carvalho Mendes Diniz, idem, idem. — A pensão requerida cabe á viuva do contribuinte que de e requerer.

Maria Godoy da Rocha, idem, idem. — Faça corrigir os nomes da habilitanda que são trocados nas certidões exhibidas.

Marla Ignacia Pereira dos Santos, idem, idem. — Faça a revalidação do sello da petição dirigida ao Juizo da 1ª Vara.

Adolpho Gomes de Albuquerque, pedindo se a o pagamento das contribuições do montepio feito em folhas de encimmento. — Prove que o actual ordenato simples e desde quando teve melhoria de vencimentos.

Foi manla a averbar a declaração de familia de João Pereira da Silva Ribeiro, desenhista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Desvolveu-se á Directoria da Estrada do Ferro Central do Brasil a declaração de familia de Manoel Andrade Ribeiro, afim de que faça o mesmo uma declaração necessaria á respectiva averbação.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de agosto de 1925

Avisos:

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 90 — Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução ao voso officio numero 2.224, de 1 do corrente, que approvo a tomada de contas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, relativa ao 2º semestre de 1924.

Tendo sido ultimada a construcção do armazem n. 8, para mercadorias, com a area de 2.000 m², fica declarada a sua inauguração, passando a importancia que foi despendida nas respectivas obras a figurar no capital das obras e trafego da companhia.

Cópia — Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Officio n. 2.224 — Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1925.

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., as 1ª e 2ª vias do incluso processo da tomada de contas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, relativo ao 2º semestre do anno proximo findo.

A comissão organizada para apuração da referida tomada de contas, que se reuniu em 13 de março ultimo e fôra composta do engenheiro chefe da Fiscalização do Porto, dos representantes do Tribunal de Contas e da Fazenda Nacional e do representante da mesma companhia, verificou os documentos apresentados e organizou os mappas respectivos.

Durante o referido periodo, foi ultimada a construcção do armazem n. 8, com a area

de 2.000, m² cujas obras se elevaram á importância de 78:717\$012 ouro.

Do exame e apuração dos livros, verificou a comissão que a renda bruta da companhia foi de 2.430:775\$104 papel, quantia esta que, convertida em ouro pelos dados fornecidos pela Junta Commercial da Bahia, produziu a importância de 506:310\$896, ouro.

São os seguintes os dados para a contribuição dos juros no alludido semestre:

	Ouro
Capital dos trechos em construção no semestre anterior, mais a importância de 78:717\$012 do armazem n. 8.....	12.864:969\$781
Capital dos trechos em trafego, descontada a amortização anterior.....	9.825:853\$477
Capital moel proveniente de um bloco.....	1:296\$932
	22.692:123\$220
Amortização correspondente ao 2º semestre.....	11:014\$001

Juros de 6 % da semi-somma dos capitais dos trechos em construção e moel 12.787:552\$731 + 12.866:269\$743 × 0,03

Ouro
335:933\$092

Juros de 10 % da semi-somma dos capitais dos trechos em trafego, descontadas as respectivas amortizações 9.825:853\$477 + 9.814:844\$476 × 0,10.....

Ouro
769:614\$674

Renda bruta do 1º semestre.....
Renda bruta do 2º semestre.....

Ouro
500:518\$375
503:310\$896
1.006:829\$271

Não havendo juros a pagar pelo capital em trafego durante o anno, por ter sido a renda bruta superior aos juros desse capital, restarão apenas os juros dos capitais em construção e moel na importância da qual, descontados os juros mandados pagar relativos ao 1º semestre por aviso n. 139, de 21 de outubro ultimo, de.....

Ouro
769:614\$674
333:621\$531
335:933\$093

restarão a pagar os juros do 2º semestre na importância de.....

calculo este que differe do feito isoladamente no 2º semestre apenas de 1 real por fracções desprezadas tomados os semestres isoladamente.

Approvada a presente tomada de contas, peço a V. Ex. para que, de accordo com a clausula XXIII do contracto da companhia, seja declarada a inauguração do armazem n. 8, para mercadorias, com o trecho do caes a elle correspondente, e deste modo da importância que fôr despendida na respectiva construção passará a figurar no capital das obras em trafego da companhia. Saúde e fraternidade.

Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Francisco Sá

M. D. Ministro da Viação e Obras Publicas.

H. Araujo Góes, inspector geral.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 14 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De seis mezes ao 2º escriptuario da Estrada de Ferro Central do Brasil Odilon Fenelon de Paula Arêas;

Pelos quaes se obtém:

Juros do capital dos trechos em construção e do capital moel 12.866:269\$743 × 0,03

O capital dos trechos em trafego menos a amortização (9.825:853\$477—11:014\$001) 0,05 = 490:742\$23, inferior, portanto, a renda bruta apurada, pelo que não ha juros a pagar desse capital.

Assim, elevam-se apenas a 335:933\$032, ouro, os juros a serem pagos á companhia para o que dispõe o Governo da renda do imposto de 2 % do semestre alludido, na importância de 255:545\$935, e do saldo desse imposto, montando a cerca de 2.054:215\$300, conforme o aviso n. 196, de 6 de outubro de 1923.

Identica contribuição de juros do 2º semestre será obtida com os calculos effectuados relativos á somma dos dois semestres do anno findo, como manda o aviso n. 103, de 1 de maio de 1917 desse ministerio:

Ouro

769:614\$674

932:035\$147

Ouro

769:614\$674

333:621\$531

335:933\$093

De seis mezes ao encarregado do deposito da Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas Pedro Mello;

De seis mezes ao carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo José Firmino Ferreira;

De dois mezes ao fiscal de estatística da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes Oscar Pio de Camões;

De tres mezes á ajudante da agencia do Correio de Palmares D. Regina Holland;

De dois mezes á agente do Correio de Camamu, D. Isaura Aguiar Baptista.

Por outras de 17 do corrente mez:

De tres mezes ao mestre de linhas de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel de Carvalho.

De seis mezes ao auxiliar da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Zoragastro Pires Junior.

De um anno ao carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Paraná, Humberto Cesarino.

Por outras ainda de 18 do corrente mez:

De tres mezes ao engenheiro de 2ª classe da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, José D'Avila Lima.

De 3 mezes ao diarisista da Fiscalização do Porto de Natal, José Lopes Teixeira.

De tres mezes á dactylographa da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Vera-Cruz Dias Pinto.

De um anno ao telephonista de 2ª classe da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Francisco de Souza Ferreira.

De seis mezes ao trabalhador da Inspectoria de Aguas e Esgotos Epifanio Barreto;

De seis mezes ao agente do Correio de Villa Feijó Octavio Augusto de Araujo;

De dois mezes á escrevente da Estrada de Ferro Central do Brasil Dulce Maia.

— Por portarias de 19 do corrente mez:

De seis mezes ao official da Repartição Geral dos Telegraphos Francisco Fortunato de Andrade;

De seis mezes ao carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios Carlos da Silva Medeiros;

De um mez ao praticante da Directoria Geral dos Correios Eduardo de Amorim Carrão;

De um mez e 15 dias ao auxiliar da agencia do Correio de Sant'Anna do Livramento Floariano Castelinhos de Andrade Dias;

De um anno ao carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios Henrique Arthur Caldeira;

De um anno ao encarregado especial da conserva da Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil Antonio Baptista Machado;

De seis mezes ao guarda salão da Estrada de Ferro Central do Brasil Eugenio José Carlos;

Por portarias de 20 da corrente mez:

De quatro mezes ao 3º official da Directoria Geral dos Correios, Plinio Ribeiro de Castro.

De seis mezes ao porteiro da Administração dos Correios de Santa Catharina, Domingos de Freitas Noronha, ficando sem effeito o portaria de 23 de janeiro de 1925.

De seis mezes ao carteiro da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, Antonio José de Oliveira.

De um anno á agente do Correio de São Vicente Ferreira, D. Maria Antonia Costa Arouche.

De tres mezes ao auxiliar de carteiro da Administração dos Correios de Sergipe, Manoel de Carvalho Barroso.

De tres mezes ao conductor de malas da linha do Correio de Pavuna—Estação a Pavuna—Freguezia, Victor de Azambuja Monteiro.

De tres mezes á auxiliar da Administração dos Correios de Santos, D. Florianita Buarque de Gusmão.

De dois mezes ao estafeta de 2ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Boanerges Rodrigues.

De um mez ao onerario de 6ª classe da Rede de Viarão Ceatense Gregorio Felismino dos Santos.

De tres mezes ao machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil Alfredo Caldas.

De tres mezes ao escalante da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil João Pereira Gomes.

De seis mezes ao agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil Luiz Leque.

De tres mezes ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Tharcillo Carneiro.

De tres mezes ao guarda fio da Repartição Geral dos Telegraphos João Pereira do Couto.

De tres mezes ao mensageiro da Repartição Geral dos Telegraphos Eugenio Stella.

De tres mezes ao inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Lindo Ferraz.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil :
De seis me es ao covoqueiro Adão Procopio.

De tres mezes ao foguista Cyriaco Ferreira.

De seis mezes ao operario de 4ª classe, Benedicto Martins Fernandes.

1 e 15 d'as ao escrevente, Floriano Marques Ferreira.

De tres mezes ao official operario de 4ª classe, José Telles Junior.

De dois mezes ao official operario de 4ª classe, Leandro Teixeira.

De cinco mezes á escrevente, Laura Ribeiro Trovão.

De 11 mezes ao auxiliar da cabine, Olympio Figueira.

De seis mezes ao foguista, Raul Vieira de Melo.

De dois mezes ao foguista, Turibio Alves Ferreira.

De seis mezes ao ajudante das officinas, Genesio de Assumpção.

De tres mezes ao conferente de 3ª classe, Angelo Saraceni.

Requerimentos despachados

Paulo José Pires, engenheiro residente da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo ser effectivado no seu cargo. — Compareça a esta secção para completar o sello do requerimento.

Arlindo Carvalho, agente de Campo Grande, pedindo permissão para gosar as férias de que se não utilizou desde 1914 até 1922. — Indeferido.

Salviano de Oliveira, machinista de terceira classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, reclamando contra a promoção de outros a 2ª classe. — Indeferido.

Phedro Pimentel dos Santos, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo seis mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses. — Indeferido.

Antônio Gonçalves da Silva, amanuense da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo que lhe seja concedido o restante da licença a que ainda tem direito, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921. — Realmente lhe assiste direito ao restante da licença, cujo goso, porém, só é possível no anno proximo vindouro, depois de novamente provado o motivo de molestia, tendo em vista as informações prestadas pela Directoria Geral dos Correios.

Damião de Assis Carneiro, 3º official da Administração dos Correios do Pará, pedindo licença para tratamento de saúde e para tratar de interesses particulares. — Indeferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de agosto de 1925

Avisos :

Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 14 — Em solução ao vosso officio numero 1.023, de 8 de julho ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que fica approvado o convenio que para o serviço de trafego matutino telegraphico foi celebrado entre essa repartição e a Companhia Italiana de Cabos Telegraphicos Submarinos no dia 1 de julho

citado, em virtude da autorização dada por este ministerio em aviso n. 12, de 25 de junho do corrente anno.

A cópia do mesmo convenio, enviada com o vosso citado officio, fica archivada nesta Secretaria de Estado, com a rubrica do Sr. director geral de Expediente.

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 94 — De accôrdo com a proposta constante de vosso officio n. 603 S, de 25 de julho ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que approvo o projecto e orçamento organizados por essa inspectoría, para drenagem dos côrtes n. 63 e 70 situados, respectivamente, entre as estacas 1.200 + 15 e 1.300 + 10, e 1.323 + 12 e 1.382 + 17 do trecho do Crescência a Araranguá, do ramal ferreo de Tubarão a Araranguá, em substituição ao projecto e orçamento submittidos pela Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, de empedramento dos dous referidos côrtes.

Tendo sido o orçamento ora approvado calculado para metro corrente de drenagem, á razão de 34\$944, fica a companhia requerente autorizada a despende com esse melhoramento as quantias de 27:605\$760 e 75:223\$430, que figurarão como maximo, com relação, respectivamente, a cada côrte considerado, no caso de se construída a obra em toda a extensão dos côrtes e de ambos os lados do eixo da linha.

Com a rubrica do director geral de Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio, vos devolvo, em duas vias, o projecto e orçamento approvados.

— Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 162 — Em resposta ao officio de V. Ex., n. 335, de 25 de julho ultimo, comunico-lhe que, atendendo aos motivos expostos, resolvi que o guarda-fios da Repartição Geral dos Telegraphos, Alvaro Fabreite, requisitado por V. Ex., constitue a receber os vencimentos de seu cargo, pela repartição a que pertence.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Estado de Minas Geraes:

N. 163 — Tendo este ministerio concordado com a lenhaça suggerida pela directoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil de dar-se ao posto telegraphico do kilometro 291, a ser inaugurado brevemente, o nome de um dos soldados da Força Publica desse Estado, mortos nos ultimos acontecimentos, em defesa da legalidade, prestando, assim, uma homenagem a essa heroica corporação militar peço a V. Ex. que se digne de indicar esse nome.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de agosto de 1925

Sr. director geral dos Telegraphos:

Officio:

N. 84 — Comunico-vos, para os devidos fins, de ordem do Sr. ministro, que o guarda-fios dessa repartição, Alvaro Fabreite, posto á disposição da Chefatura de Policia, continuará a receber por essa repartição os vencimentos a que tem direito, visto se achar exercitando serviços inherentes ao seu cargo e não dispor a Policia de verba para o seu pagamento.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 19 do corrente foram promovidos na directoria geral:

A amanuenses os auxiliares Edgard Fróes, Antonio Augusto Corrêa, Aristeu Chaves de Oliveira e Antonio Diniz Tarlé, por merecimento, e João Pedro Tavares, Thiers da Cunha Porto e José Mario Muniz Barreto, por antiguidade;

A auxiliares, os praticantes Damião de Siqueira, Manoel José do Espirito Santo, Yruena Sorzedello, Mozart Furlado Nunes, Aristides dos Reis Vieira, Oswaldo Waltrudes Orico, Mario de Oliveira Guimarães, Nemesio de Carvalhaes Pinheiro e Octavio Pereira Soares;

— Por outras da mesma data foram nomeados:

Auxiliares a fiel de 2ª classe do thesoureiro, Esther Rodrigues Soares Pereira e os carteiros de 3ª classe Edison de Carvalho Fontes e Tobias Ganzarolli.

Carteiros de 3ª classe os auxiliares de carteiro Eugenio Cavalcanti de Albuquerque, Oscar Pinto Ferraz e Manoel João da Matta;

Auxiliares de carteiro os cidadãos Oscar Ferreira da Silva, Adalberto de Oliveira e Moacyr Maximo Barbosa.

— Por titulo de 19 do corrente foi nomeado Caliope de Lemos Campello para o cargo de thesoureiro da agencia do Correio de Varadouro, na capital do Estado da Parahyba.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no que dispõe o n. II do art. 16 das instruções regulamentares approvadas por portaria ministerial de 28 de maio de 1920 e de conformidade com o que estabelece a letra c do art. 32 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, resolve promover, por merecimento, a agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Piahy o de 3ª da mesma estrada Luiz Gonzaga Lobo, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1925. — G. Osorio de Almeida, inspector.

O inspector federal das Estradas, baseado no que dispõe o n. II do art. 16 das instruções regulamentares approvadas por portaria ministerial de 20 de maio de 1920 e de conformidade com o que estabelece a letra c do art. 32 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, resolve nomear Lucas Cesar de Carvalho, diarista da Estrada de Ferro Central do Piahy, para exercer o cargo de agente de 2ª classe da mesma estrada, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1925. — G. Osorio de Almeida, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Portaria 914/1925

Atendendo a que o escrevente da 2ª Divisão desta estrada, Abdias Ferreira Nobre, está ausente do serviço, sem estar justificado, ha mais de 30 dias, e considerando que esse empregado incorreu na sanção do artigo 113, do regulamento approvado pelo decreto numero 13.919, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o § 2º do artigo

11 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

Resolvo exonerar, por abandono de emprego, de accordo com as disposições acima citadas, o referido empregado, Abdias Ferreira Nobre, do cargo de escrevente desta via-ferrea.

(P. 3.495/143/25).

Cumpra-se.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1925. — O director, João de Carvalho Araujo.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Requerimentos despachados

Dia 18 de agosto de 1925

Metropolitan-Vickers Electrical Export Co. Ltd. — Indeferido, por collidir com a exigencia constante do edital e por se tratar de caução para cumprimento de contracto.

Companhia de Seguros Confiança e José Edgard d'Almeida. — Indeferido, á vista da informação.

Leopoldino Augusto Chaves. — Restitua-se a quantia de 14\$390, nos termos da informação.

Barbosa & Comp. — Restitua-se a quantia de 157\$300.

Clara Maria Diniz e José Pereira Guimarães. — Indeferido.

Ernestina Martins. — Deferido, nos termos da informação.

Bento Francisco Soares, Evaristo dos Santos, Oscar Duarte de Alvaranga, José Soares, Manoel Francisco da Silva, João Lício de Freitas, Gallileu Gutierrez da Silva, José Ulysses, Pedro de Castro Lima, Francisco Terra, Eugenio Mattos, Messias de Souza Vieira, Martinho Pedro Alves, Aprigio Luiz Gomes, Pedro Machado, Theotonio Santos, Pedro Marques, José Alberto, Joaquim Castilho de Almeida e Francisco José da Silva. — Aceito a caução. Lavre-se termo.

Francisco Paula Feliz, Mario Alves Rosas, José Patricio de Carvalho e Francisco Nepomuceno. — Concedo, na forma da lei.

Nestor Rodrigues de Moraes, Narcisio Drummond, Nelson de Andrade, Mario Cosme, Silverio Moreira Junior e Custodio Gomes Carregal. — Deferidos.

Custodio Alves Moreira e Sylvio Pacheco de Rezende. — Deferidos, á vista da informação.

Bruno Antão e José Marques Soeiro. — Concedo, na forma da lei.

Rufino José Faria. — Restitua-se, mediante recibo.

Genuino Accácio Lopes. — Não há vaga.

Antonio Lopes de Araujo. — Indeferido.

Jesus Costa Montserrat e Antonio Ferreira de Abreu. — Como pede.

José Benedicto e Americo Ferreira da Silva. — Permitto a ausencia sem vencimentos.

José Gomes. — Não há vaga.

Walfrido José Rodrigues. — Deferido, nos termos da informação.

Salvador Carceroni. — Indeferido, á vista da informação.

Antônio Pereira Bahia e Darcilio Martins de Silva. — Deferido, nos termos da informação.

Luziano Marcellino. — Requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação, pedindo pagamento por exercícios findos.

Julio Horta, José Guedes Rodrigues, Augusto Carvalho, Augusto Aristoteles Xavier, Miguel Rocha, José Avelino de Abreu, José Elias de Mello, João Nardelli, Matheus Nascimento, Antonio Bento Velloso, João Baptista de Assis, Candido Antonio de Araujo, Julio da Silva, Joaquim Rodrigues, Antonio Tavares de Macedo, Raymundo Pinheiro, Octavio Pereira Lima, João Moreira, José Satyro Costa, João Vicente, José Jorge e João Baptista de Souza. — Aceito. Lavrem-se termos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de agosto de 1925

Sr. ministro da Fazenda:

Aviso n. 2.930,1 — Transmite o processo de divida de exercicios findos, sob o numero 3.540, na importancia de 41:257\$665 £, de que é credora a Ingersoll-Rand C.

Dia 19

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.932 — Solicitando providencias, no sentido de ser distribuido o credito:

De 23:500\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para attender ás despesas da Inspeção de Leite e Derivados e do Posto Experimental de Veterinaria de Bello Horizonte, no referido Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de agosto de 1925

Officio:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.930 — Communica que o Sr. Henrique Eboff, contractado para realizar a propaganda de cooperativismo agricola deste ministerio, fez jus, no mez de julho ultimo, á gratificação de 400\$000.

— Sr. inspector da a fadega, desta Capital:

N. 2.931 — Solicita providencias no sentido de serem entregues ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Joaquim Silverio da Costa, dois garraões contendo aguas sulphurosas, marca Letreiro, vindas de Belém, Estado do Pará.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.933 — Communica que o contractado deste ministerio, Sr. Ivar, Bekmann, fez jus, no mez de julho ultimo, á gratificação de 3\$333\$333.

— Sr. Francisco Thomaz Pinheiro, director interino da Estação Experimental do Rio Grande do Sul:

N. 2.934 — Communica que o pagamento das gratificações que competem, no corrente anno, ao contractado deste Ministerio, Luiz Esquier, chefe de secção dessa Estação, deverá correr por conta da verba 2ª deste ministerio.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de agosto de 1925

Offictos:

Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Estado do Paraná:

N. 805,2 — Restitue o livro de carga e descarga do material de consumo do Nucleo Colôial Senador Correia e declara que, ao funcionario em exercicio do cargo de delegado na época da remessa do referido livro é que cabe rubricar-o,

— Sr. inspector agricola do 19º districto em Goyaz:

N. 807,2 — Em solução ao officio n. 294, de 1 de junho ultimo, declara que si o material da 3ª circumscrição foi entregue pelo Sr. ajudante Euler Coelho, quando da mesma se ausentou, ao arador temporario, mediante inventario de passagem de responsabilidade, este é que deve figurar como responsável no termo de verificação de inutilização do material, no caso contrario, o referido ajudante, responsável pelo material da alludida circumscrição, é, portanto, quem deve figurar nessa qualidade, no termo de inutilização de que se trata.

Outrosim declara que, sempre que um responsável fôr obrigado a se ausentar da sede da sua repartição, de e passar a outrem o material sob a sua guarda e responsabilidade.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 808,2 — Em resposta ao officio n. 453, de 3 de agosto corrente, solicitando a remessa das tabeas de que trata o art. 850 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, declara que as referidas tabeas ainda não foram organizadas.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de agosto de 1925

Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Tecnico:

Officio n. 425,3 — Communica que o Sr. ministro, tendo presente o processo originado pelo officio desse serviço n. 533, de 20 de abril ultimo, relativo á proposta de renovação do contracto celebrado com D. Mathilde de Leivas Piquet, resolveu não renovar o mencionado contracto, visto que, presentemente, não ha credito para custear a despesa.

Requerimento despachado

Dia 19 de agosto de 1925

Companhia Constructora em Cimento Armado, pedindo restituição de caução prestada para obras da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, (D. C. 2.563-925. — Prove que ainda lhe pertence a quantia caucionada, por não ter entrado na transferencia da parte de seu activo vendido á Companhia Constructora Nacional S. A.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 19 de agosto de 1925

Harry Leonard Johnson, Brooks Rupture Appliance, Naamlouze Vennootschap International Oostroobureau, Marboni's

Wireless Telegraph Company, Limited, Charles Denniston Burney, S. F. Bowser & Company, Inc., Storey Brothers & Company, Limited, Kodak Brasileira Ltd., British-American Tobacco Company, Limited e Baudouin Blariaux (5 requerimentos). — Lavre-se o termo.

Emygdio Pereira dos Santos. — Publicuem-se os pontos característicos.

A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade, Guidi & Comp., Limitada, Ribeiro & Comp., Edison Alves, João Iwamatsu Hayashi e «Mercansul» S/A (3 requerimentos). — Publique-se a descrição.

«L'Air Liquide», Société Anonyme pour l'Etude et l'Exploitation des Procédés Georges Claude, Joseph Bolden Graham, D. Gestetner, Limited, Lincoln Nodari, Companhia Fornecedora de Materiaes, Jorge Ferreira, Alberto Bins, F. Leite Moreira, José Levy Sobrinho, Dimitri Sensaud de Lavaud e Fernando Arens Junior, Joseph Hugo Ginot e Minerais Separation Limited (2 requerimentos). — Deferido.

Bernardino Marques da Silva. — Preste esclarecimentos.

Companhia Joalheira S/A, Euclides Cunha e Rossi & Comp. — Dê-se certidão.

Severino de Barros Lustosa. — Dê-se vista.

Charles Edward North. — Junte-se ao processo.

Foram archivadas as marcas internacionais n. 37.666 a 37.696, compreendidas na notificação n. 1.351, do «Bureau International de La Propriété Industrielle», de Berna, das quais é aceita apenas em parte a n. 37.693, que é recusada quanto a tecidos por imitar a n. 11.075, desta capital. Foram igualmente archivados os avisos de transferencia e de cancelamento constantes da mesma notificação.

Pedidos de privilegio:

Compagnie Electro-Mécanique, para «um suporte-cavalete para linhas electricas». — Deferido.

Arthur White Bretland, para «um novo systema, com os respectivos aparelhos, para assentar, remover e re-assentar trilhos de estrada de ferro e semelhantes». — Deferido.

Joaquim Coelho de Araujo Junior, para «um aparelho denominado Auto-aquecedor Coelho». Rejeitado o pedido porque comprehende mais de uma invenção (art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923).

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de «uma joeira aperfeiçoada», para a qual pediu privilegio Harry Leonard Johnson (depósito n. 1.535, de 19 de agosto de 1923):

1, um aparelho oscillante adaptado para se empregar com as machinas de debulhar, que comprehende: uma sapata oscillante; joeiras, superior e inferior, sustentadas nesta sapata, sendo a macha da joeira superior propria para a passagem das alimpaduras grossas e meudas, e a da joeira inferior propria para a passagem somente da alimpadura meuda;

2, o aparelho oscillante accorde com o ponto 1, em que a sapata supporta um fundo ou estrado inclinado por baixo da joeira inferior;

3, o aparelho oscillante segundo os pontos 1 e 2, que comprehende: uma passagem de descarga na joeira inferior, proxima da sua extremidade de descarga e na direcção do interior da extremidade de descarga da joeira superior; e um postigo adaptado para abrir ou fechar essa passagem;

4, o aparelho oscillante de conformidade com os pontos 1 e 2, comprehendendo: um deflector ajustavel destinado a misturar a alimpadura grossa com a meuda, segundo o seu ajustamento, ou para descarregar as citadas alimpaduras em pontos differentes, situando-se este deflector na extremidade de descarga do estrado inclinado na sapata oscillante.

5, o aparelho oscillante, accorde com o ponto 1, comprehendendo: um dispositivo de limpeza que actua de encontro a superficie inferior da joeira supportada pela sapata; e um dispositivo para transmitir movimentos relativos ás citadas partes, afim de limpar a mesma superficie inferior das joeiras;

6, o aparelho oscillante de accôrdo com os pontos 1 e 3, comprehendendo: — um dispositivo para accionar o postigo; — e um dispositivo para manter flexivelmente esse postigo tanto na sua posição de abertura como na situação do fechamento;

7, o aparelho oscillante estabelecido nos pontos 1 e 3, que comprehende: — um recipiente collocado de modo a receber a carga que lhe for entregue por meio da passagem de descarga da sapata oscillante ou bateira;

8, o aparelho oscillante, de accôrdo com os pontos 1 e 5, que comprehende: — um crivo de descascar preso á sapata acima da joeira de escolhas;

9, o aparelho oscillante, substancialmente como se descreveu e para os fins estabelecidos.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em fundas», para a qual pediu privilegio «Brooks» Rupture Appliance (depósito n. 1.566, de 19 de dezembro de 1923):

1, uma funda composta de uma armação ou capa, almofadada, com uma correia transversal, em que a armação tem um rebordo circumferencial; — e, em que no citado rebordo se forma um talão, também circumferencial, e em que um entalhe, também circumferencial, se acha ou cava na superficie interior do rebordo mencionado rebordo por baixo e distanciado do talão; — e em que a almofada de borracha macia tem também um entalhe circumferencial na sua superficie externa e um anel circumferencial circumferencial por baixo desse entalhe, tornando o talão e o entalhe de uma das partes contacto com o entalhe e anel de outra parte;

2, a funda accorde com o ponto 1, em que a armação ou capa tem uma abertura adaptada para receber o cinto, e tem também outra abertura transversal, ajustavel, o cinto com extensão na abertura e esta destinada a estendendo-se a abertura transversal para dentro da abertura do cinto, e tendo a correia, transversal também, a sua ponta interna dobrada sobre si mesma e cosida de modo a formar uma parte de

contacto na caixa ou armação, e proporcionar dispositivos de attrito na parte lateral do cinto.

3, uma funda, substancialmente como se mostrou e descreveu, e para os fins estabelecidos.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em aparelhos de soprar para formar corpos de vidro», para a qual pediu privilegio Naamloze Venneotschap International Octrooibureau. (Depósito n. 1.567, de 19 de agosto de 1923):

1, aparelho para soprar e formar corpos de vidro, por meio de um molde de assopramento, que se caracteriza: em ter os dispositivos precisos para resfriar a parede do molde do assopramento por intermedio de um elemento circulante que não humedece a parede interna; e em ter também os dispositivos necessarios para humedecer a mesma parede interna do molde de assopramento;

2, o aparelho, accorde com o ponto 1, em que a parede do molde de assopramento tem uma cavidade pela qual pode circular um liquido refrigerante;

3, o aparelho, segundo os pontos 1 ou 2, que se caracteriza por um dispositivo destinado a introduzir o liquido, em estado de particulas minimas, dentro do molde de assopramento;

4, o aparelho, de accôrdo com o ponto 3, caracterizado por um dispositivo que serve para formar a borrifagem da agua pelo lançamento de um jacto de agua e de um jacto de ar comprimido, havendo os meios precisos para obrigar o jacto do ar comprimido a irromper antes e a terminar depois do jacto da agua;

5, o aparelho para soprar e formar corpos de vidro, por meio de um molde de assopramento, substancialmente como se descreveu, ou substancialmente como se illustra nos desenhos appensos.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em antenas de telegraphia sem fio», para a qual pediu privilegio Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited (depósito n. 1.568, de 19 de agosto de 1923):

1, uma antena para transmissão ou recepção sem fio, electricamente longa comparada com o comprimento da onda empregada, e disposto de modo que a irradiação de cada outra porção della, de meio comprimento de onda, de extensão seja annullada ou supprimida;

2, a antena reivindicada em 1, na qual a annullação é attingida dobrando-se sobre si mesma uma extensão de antena correspondente a meio comprimento de onda, substancialmente como descripto;

3, a antena reivindicada em 2, na qual a extensão, o equivalente electrico de uma extensão da antena correspondente a meio comprimento de onda, dobrada sobre si mesma;

4, a antena reivindicada em 1, na qual a annullação é obtida por meio de inductancia e capacitade, substancialmente como descripto;

5, a combinação de varias antenas como as de qualquer das reivindicações precedentes, espacadas em uma linha; e, os aperfeiçoamentos em antenas de telegraphia sem fio, substancialmente como aqui descripto com referencia aos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos na industria ou mineralização de substancias organicas», para a qual pediu privilegio Charles

Denniston Burney (deposito n. 1.569, de 19 de agosto de 1925):

1º, um processo de induração ou mineralização de materiais fibrosos ou orgânicos, o qual consiste em humedecer ou impregnar os mesmos de uma solução química ou substância de caracter ácido, neutro ou alcalino; pondo depois em contacto com os materiais humedecidos ou impregnados um reagente ou reagentes que agem, formando um precipitado insolúvel ou composto ou compostos mineralizadores ou endurecedores;

2º, o processo reivindicado em 1, no qual o material endurecido ou mineralizado é misturado ou posto em contacto com uma substância mineral tal como o cimento ou semelhante, de modo a fazer com que um adhira firmemente ao outro;

3º, o processo de fazer com que materiais orgânicos e fibrosos, taes como a serragem ou semelhante e substancias minerais, taes como o cimento ou semelhante, adhiram umas ás outras firmemente, processo que comprehendendo o emprego de um sal metallico ácido, neutro ou alcalino, o qual depois de misturado com os materiais ou substancias é decomposto, para formar um composto insolúvel, fazendo com que o sal reaja sobre uma base;

4º, o processo reivindicado em 2 ou 3, no qual o material que provoca a decomposição do sal ácido, neutro ou alcalino, está presente em parte no material fibroso ou organico e em parte no cimento ou semelhante;

5º, o processo reivindicado em 1, 2, 3 ou 4, no qual as substancias químicas utilizadas na impregnação, ou que reagem para produzir o precipitante endurecedor, consistem em uma mistura de saes metallicos não basicos, de varias bases, taes como magnésio, calcio e ferro, ou bases sob varias formas, taes como o ferro ferroso ou ferrico em forma de clorretos ou outra forma soluvel;

6º, o processo reivindicado em 3, 4 ou 5, no qual a precipitação da ou das substancias químicas empregadas na primeira phase d'elle é produzido por meio de um reagente ou reagentes sob a forma gaseosa, liquida ou solida; por um agente em parte sob uma ou outra dessas formas, pela expansão dos materiais tratados ao ar; ou por decomposição thermica;

7º, um processo de impregnar ou endurecer substancias organicas taes como a madeira, serragem ou outros materiais fibrosos, o qual consiste em impregnar, principalmente, as mesmas de um material basico, tal como um carbonato hydrato ou phosphato alcalino ou semelhante; tratando-se então a substancia organica impregnada com um ácido, neutro ou alcalino, que reaja sobre o material empregado na primeira phase do processo, para produzir um precipitado insolúvel;

8º, o processo de endurecer ou mineralizar substancias fibrosas ou organicas que consiste em impregnar as mesmas de clorreto ferroso e produzir um precipitante insolúvel ou composto endurecedor, aquecendo-se a substancia impregnada com um carbonato, hydrato ou semelhante alcalino ou com uma mistura destes;

9º, o processo reivindicado precedentemente de fazer com que um material organico, tal como a madeira, a serragem ou semelhante e uma substancia mineral, tal como o cimento ou semelhante, adhiram um ao outro firmemen-

te, no qual as proporções relativas de material organico endurecido e substancia mineral são taes que produzam, como se queira, um producto que se assemelhe a madeira ou a pedra;

10, o processo de fazer madeira artificial, que consiste em adicionar um enchimento, composto de uma mistura de cimento e serragem endurecida, a uma mistura graduada de particulas grossas ou pedaços de madeira impregnada;

11, o processo reivindicado em 8 ou 9, no qual o producto é moldado sob pressão sufficiente para consolidar-o;

12, o processo de qualquer das reivindicações precedentes, no qual são adicionados reforços metallicos aos materiais durante o processo da manufactura, com o fim de augmentar a resistencia á tracção do producto acabado;

13, o processo de qualquer das reivindicações precedentes, no qual são empregados saes metallicos ou misturas destes que comuniquem cores definidas ou effeitos ornamentaes aos productos acabados;

14, o processo de qualquer das reivindicações precedentes, no qual são empregados saes de zinco ou de cobre ou são estes adicionados aos materiais com o fim de agirem como fungicidas, bactericidas ou insecticidas;

15, a madeira, serragem ou outros materiais fibrosos ou organicos que tiverem sido impregnados de soluções ou substancias neutras, alcalinas ou acidas, com o fim de produzir-se um corpo solido quando postos em contacto com uma substancia mineral, tal como o cimento ou semelhante;

16, o cimento, ao qual foi adicionada uma substancia, com o fim de fazer com que elle reaja chimicamente e produza um corpo solido, quando posto em contacto com um material organico, tal como a madeira, serragem ou semelhante, que tenha sido tratado por qualquer dos processos das reivindicações precedentes;

17, uma composição solida, feita de materiais fibrosos ou organicos e substancias minerais, taes como o cimento ou semelhante, na qual a adhesão entre esses materiais tenha sido produzida por meio de um precipitado insolúvel formado, fazendo-se uma solução acida, neutra ou alcalina reagir sobre um ou varios reagentes;

18, o processo aqui descripto de impregnar ou endurecer materiais organicos, para os fins especificados;

19, os materiais organicos que tiverem sido impregnados ou endurecidos por qualquer dos processos aqui descriptos;

Rontos característicos da invenção de um lavatorio de ferro, denominado «Florino», de pouco peso, facil manejo, podendo funcionar em qualquer parte, para a qual pediu privilegio, Emygdio Pereira dos Santos, (deposito n. 1, de 28 de janeiro de 1925, effectuado na Junta Commercial do Estado da Parahyba).

É esta invenção um lavatorio de ferro portatil, pequeno, de pouco peso e de facil manejo, para funcionar apposto em paredes, pilares, postes, etc., tendo espelho, saboneteira e bracos para toa-lhas, com a vantagem de decurar pouco espaço em qualquer ponto onde se ahe, principalmente quando em descanço que é quando se o verifica fechado;

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COM-MERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro S. F. Bowser, & Company, Inc, destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 3.232, de 19 de agosto de 1925):

Consiste na representação da palavra «Bowser», cujas letras acham-se ligadas entre si por traços e dispostas em arco na parte superior, sendo atravessada na parte inferior, entre as letras O e E, sobre a parte inferior das letras W e S, por uma moldura estreita em claro. A marca, que pôde variar em typo, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir «instrumentos scientificos o de precisão», incluídos na classe 8, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Storey Brothers & Company, Limited, destinada a artigos da classe 35 (deposito n. 3.233, de 19 de agosto de 1925):

Consiste na representação da figura de um leão, encimada por uma flor de luz, circumdadas por quatro círculos concentricos, apparecendo entre estes os dizeres: «Victoria Cloth», no alto, e em baixo: «Made in Lancaster, Eng. A marca é apresentada em renovação do registro n. 2.752, de 4 de outubro de 1910, a qual pôde variar em typo, cores, dimensões e disposição, e serve para distinguir «encerados», incluídos na classe 35, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Kodak Brasileira Ltd., destinada a artigos da classe 8 (deposito numero 3.234, de 19 de agosto de 1925):

Consiste na representação da palavra «Kodak».

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir «lentes photographicas» incluídas na classe 8, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro British-American Tobacco Company, Limited, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 3.235, de 19 de agosto de 1925):

Consiste em uma etiqueta tendo na parte superior as palavras caracteristicas «High Admiral» e abaixo a representação de um chapéu de almirante e um telescópio.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir tabaco (fumo) manufacturado, na classe 44, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Boudouin Blariaux, destinada a artigos da classe I (deposito n. 3.236, de 19 de agosto de 1925):

Consiste na denominação de fantasia «Zingoli», disposta entre aspás.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: branco de zinco (falvada de zinco), lithopones em pó e em pasta, tintas em geral para pintar, em pó, pasta,

massa, líquida ou qualquer outra forma, na classe 1, do commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Baudouin Blariaux, destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 3.237, de 19 de agosto de 1925):

Consiste na denominação de fantasia «Trimetal», disposta entre aspas.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: branco de zinco (alvaide de zinco), lithopones em pó e em pasta, tintas em geral para pintar, em pó, pasta, massa, líquida ou qualquer outra forma, na classe 1, do commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Baudouin Blariaux, destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 3.238, de 19 de agosto de 1925):

Consiste na denominação de fantasia «Bimetal», disposta entre aspas.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: branco de zinco (alvaide de zinco), lithopones em pó e em pasta, tintas em geral para pintar, em pó, pasta, massa, líquida ou qualquer outra forma, na classe 1, do commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Baudouin Blariaux, destinada a artigos da classe 1, (deposito n. 3.239, de 19 de agosto de 1925):

Consiste na denominação de fantasia «Permalith», disposta entre aspas.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: branco de zinco (alvaide de zinco), lithopones em pó e em pasta, tintas em geral para pintar, em pó, pasta, massa, líquida ou qualquer outra forma, na classe 1, do commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Baudouin Blariaux, destinada a artigos da classe 1, (deposito n. 3.240, de 19 de agosto de 1925):

Consiste na representação de uma estrela de cinco pontas seguidas das letras «M. Z. M.»

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: branco de zinco (alvaide de zinco), lithopones em pó e em pasta, tintas em geral para pintar, em pó, pasta, tintas em massa, líquida ou qualquer outra forma, na classe 1, do commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Guidi & Comp., Limitada, destinada a artigos das classes 41 e 42, (deposito n. 206, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, em 30 de julho de 1925):

Consiste essencialmente na denominação característica «Casa Guidi», graphada em qualquer disposição.

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, destina-se a assignar derivados da industria e commercio da

depositante, classes numeros 41 e 42 e será também usada como denominação commercial e nos papeis de seu escriptorio, cartas, cartões, facturas, enveloppes, cartazes, annuncios, reclames e em qualquer forma de propaganda commercial.

Descrição da marca para que pediu registro «Mercansul» S. A., destinada a artigos da classe 47 (deposito n. 207, de 30 de julho de 1925, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo):

Consiste principalmente na legenda «No Carbon». No rotulo collado destaca-se em cima, em curva convexa, a legenda — «No Carbon», — no centro desenha-se a figura de uma tartaruga, marca geral da casa registrada, e sob a tartaruga lê-se o nome da depositante — «Mercansul» S. A.

A marca, que poderá variar em suas dimensões, tipos dos caracteres e cores, destina-se a assignar e distinguir oleos e graxas da importação e commercio da depositante, da classe n. 47.

Descrição da marca para que pediu registro «Mercansul» S. A., destinada a artigos da classe 47 (deposito n. 208, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, em 30 de junho de 1925):

Consiste principalmente na legenda característica «No Nok». No rotulo collado destaca-se em cima, em curva convexa a legenda «No Nok», no centro desenha-se a figura de uma tartaruga, marca geral da casa e sob a tartaruga o nome da depositante «Mercansul» S/A.

A marca, que poderá variar em suas dimensões, tipos dos caracteres e cores, destina-se a assignar e distinguir oleos e graxas da importação e commercio da depositante, da classe 47.

Descrição da marca para que pediu registro Dison Alves, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 209, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo em 4 de agosto de 1925):

Consiste principalmente na denominação característica «Meias Mafalda». No rotulo collado, lê-se, no alto: «Industria Brasileira»; a seguir, á esquerda, em caracteres á fantasia, lê-se «Meias», no centro do rotulo, occupando-o, destaca-se o vocabulo característico «Mafalda», graphado sobre um galho de folhagens á fantasia, em caracteres de forma, prolongando-se o ultimo traço da inicial maiuscula «M» para a direita em curva elliptica, que envolve os demais caracteres inferiores do rotulo, em tres regras successivas, lê-se: «Reforçada». Desistenceres minúsculos do vocabulo: na parte les e «Difíceis», é á direita desses dizeres, sob a legenda «Marca Registrada», destaca-se o monogramma formado das letras E A entrelaçadas, iniciais da firma.

A marca, que poderá variar em suas dimensões, tipos dos caracteres e cores, será usada para assignar e distinguir meias da industria do depositante, classe 36.

Descrição da marca para que pediu registro Mercansul S. A., destinada a artigos da classe 47 (deposito n. 210, ef-

fectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, em 4 de agosto de 1925):

Consiste, principalmente, no vocabulo característico — «Komo».

No rotulo collado no alto, em ligeira curva convexa lê-se o vocabulo característico — «Komo» — em caracteres desenhados no centro do rotulo destaca-se a figura de uma tartaruga, marca geral do estabelecimento commercial registrada, e sob a figura da tartaruga o nome da depositante Mercansul S. A.

A marca, que poderá variar em suas dimensões, tipos dos caracteres e cores, destina-se a assignar e distinguir oleos e graxas da importação e commercio da requerente, classe 47.

Descrição da marca para que pediu registro A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade, destinada a artigos da classe 50, letra j (deposito numero 211, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, em 7 de agosto de 1925):

Consiste, essencialmente, na forma característica do filamento luminoso da lampada electrica, que é do formato da cruz romana, de modo a, quando estiver acesa, a cruz, se tornando luminosa, irradiar a luz, — marca essa independente de qualquer outro accidente, visto constituir a mesma o proprio formato descripto.

Servirá para distinguir uma especialidade de lampadas electricas de sua importação e commercio, comprehendidas na classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro João Iwamatsu Hayashi, destinada a artigos da classe 21 (deposito n. 212, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, em 7 de agosto de 1925):

Consiste no agrupamento de vocabulos — «Agencia de Autos de Aluguel — Garage Auto Dodge» — entre aspas, graphados em caracteres de qualquer especie, de qualquer forma, por qualquer processo e, quando á tinta, a uma ou a mais cores.

A marca, que poderá variar de tamanho, se destina a assignar e distinguir productos da classe 21.

Descrição da marca para que pediu registro Ribeiro & Comp., destinada a artigos da classe 7 (deposito n. 213, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, em 7 de agosto de 1925):

Consiste na denominação da lingua portugueza «A Commercial», graphada em caracteres de fantasia, em alinhamento curvilíneo.

O registrante reitindica, como essencial característico, para esta sua marca, o traço que sublinha a denominação «Commercial», traço esse constituido pelo prolongamento da extremidade inferior da letra C (inicial da palavra «Commercial»), o qual se vai ligar á extremidade inferior da letra «l».

Abaixo da denominação «Commercial» e ao lado da particula «A», está impressa a firma social dos proprietarios desta marca.

A marca será applicada, de forma adequada, a esses artigos, em seus envoltórios e involucros; como denominação de seu estabelecimento commercial, em taboletas, placas, etc., em papeis de escriptorio, reclames, cartões, folhetos, folhinhas e mais impressos. (Classe 7).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Segunda seção Technica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de agosto de 1925

Offícios :

Sr. inspector agrícola Federal — Florianópolis :

N. 707 — Em resposta aos vossos officios ns. 536 e 587, de 25 de julho passado, communico-vos ficar sciente esta directoria da

distribuição de arroz que vos foi ordenada pelo seu officio n. 315, de 2 de abril ultimo.

Quanto ao recebimento agora, das sementes de feijão preto, vermelho e de porco, arroz mattão, dourado e honduras e milho cattete, do campo de Itajahy, communico-vos que devíeis agir como vos foi ordenado pelo meu officio n. 675, de 25 do passado mez e e isto sem mais demora. Si, ao receberdes o presente officio, não tiverdes ainda providenciado como vos ordenei pelo officio n. 675, de 25 de julho passado, então procedereis á distribuição de accordo com o quadro abaixo :

	São Paulo	Curitiba	Florianópolis	Porto Alegre	Directoria
Feijão preto	50 kilos	50 kilos	50 kilos	50 kilos	80 kilos
Feijão vermelho	—	—	20 >	—	—
Feijão de porco	—	300 kilos	300 >	300 kilos	—
Arroz mattão	—	—	198 >	—	—
Arroz dourado	360 kilos	360 kilos	360 >	360 kilos	1.260 kilos
Arroz honduras	60 >	60 >	60 >	60 >	430 >
Milho cattete	600 >	600 >	600 >	600 >	5.400 >

— Sr. inspector agrícola federal, São Paulo:

N. 703 — Solicito vossas urgentes providencias no sentido de serem remetidas com a maxima presteza as sementes produzidas pelos Campos de Sementes de São Simão e Lorena, visto a distribuição por esta directoria já estar sendo retardada.

— Sr. commandante do Deposito de Remonta de Monte Bello, Bomilica, Estado de Minas:

N. 709 — Respondendo ao vosso officio n. 153, de 25 do passado mez, communico-vos que devíeis adquirir a aveia forrageira, cujo plantio, nesse Estado, deve ser feito em abril, sendo época de plantio no Rio Grande do Sul de abril a junho e agosto; em Santa Catharina, de março a julho; no Paraná, em maio e junho. E' fornecedor de sementes de aveia forrageira o Sr. Manoel Gonçalves de Freitas, proprietario da Granja Santa Martha, em Pedras Altas, Rio Grande do Sul, ao preço de 1\$ por kilo. Presentemente seguiram duas saccas de sementes de aveia, para a Inspectoria Agrícola Federal, em Bello Horizonte, convindo telegraphardes aquelle inspector no sentido saber se poderá ser conseguida ao menos uma sacca.

Esta directoria deixa de vos attender presentemente por não mais possuir dessas sementes.

— Sr. Ambrosio Mello Franco, Lima Duarte:

N. 710 — Respondendo ao vosso requerimento datado de 25 do mez proximo passado, tenho a informar-vos que esta directoria não dispõe, para vender, dos arados A 2 e B 1, aos quaes fizestes referencia.

— Sr. inspector agrícola federal, S. Salvador:

N. 711 — Respondendo vosso telegramma n. 147, communico-vos que esta directoria deixa de vos remetter mais dous mostrarios pedidos, por não os possuir presentemente.

Sobre as machinas destinadas aos premios, esta directoria irá providenciar sobre a remessa.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 18 de agosto de 1925

Cartas:

Ao gerente da International Machinery Company:

N. 484 — Informa quaes os direitos aduaneiros que devem pagar os machinismos com os seus respectivos pertences e accessorios para o descarçamento, prensagem e reprensagem do algodão.

Offícios:

Ao delegado do Serviço do Algodão em Minas Geraes:

N. 1.465 — Comunicando que esta superintendencia recebeu um pedido de 10.000 kilos de sementes de algodão, feito pela Inspectoria Agrícola naquella Estado.

— Ao inspector agrícola federal, Bello Horizonte:

N. 1.466 — Sobre os pedidos de sementes de algodão feitos a esta superintendencia.

— Ao director da Estação Experimental de Piracicaba:

N. 1.467 — Accusando o recebimento de dous pequenos saccos contendo sementes de algodão das variedades «Meade» e «Sea Island» para a fazenda dos sementes de Coroa.

— Ao administrador da Fazenda de Sementes Coroa:

N. 1.468 — Remetendo dous pequenos saccos contendo sementes de algodão das variedades «Meade» e «Sea Island», para estudos experimentaes.

— Ao mesmo:

N. 1.471 — Pedindo a remessa da 4ª via da folha de diarias relativa ao mez de abril proximo findo.

— Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.469 — Remetendo a portaria de nomeação do agronomo Octávio Domingos Carneiro para exercer interinamente o cargo

de auxiliar tecnico de 2ª classe da Estação Experimental Itaocara.

— Ao delegado do Serviço do Algodão no Pará :

N. 1.472 — Sobre os trabalhos de estatística do algodão.

— Ao director da Bolsa de Mercadorias de S. Paulo :

N. 1.473 — Sobre dados estatísticos.

— Ao delegado do Serviço de Algodão no Estado da Bahia :

N. 1.474 — Respondendo a uma consulta sobre carga de material permanente e de consumo.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 90 — SESSÃO ORDINARIA EM 12 DE AGOSTO DE 1925

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares.—Representantes do Ministerio Publico, Drs. Mello Leitão e Ribeiro de Andrada.—Secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Roure e auditores Passos Miranda e A. Oliveira Lima, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios ns. 5.794, 420 e 2.585, de julho e agosto ultimos, da Directoria do Meteorologia, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, pagamento de 139\$200, reis 61\$300 e 9:736 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 3.000\$ a Valentim, F. Baças, 120\$ a Heitor Abrantes, 81\$480 a Deodossina S. Barros, 5:661\$047 a Geraldo Portiro e outros, de 704\$616 a Affonso M. Gomes, de dividas de exercicios findos e serviços prestados. Foi ordenado o registro dos ditos pagamentos.

De 12\$3461 a Anna Nunes, de divida de exercicios findos. — Recusou-se registro á despeza, por ter sido ordenada em importancia menor do que a devida.

De distribuição do credito de 140\$ a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 5ª.

Foi ordenado o registro da distribuição de que se trata.

De concessão de montepio, a Elvira de Pinho Ribeiro e outros, viuva e filhos de Obed. Pinheiro Ribeiro, telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 192 e 209, de julho findo, distribuição do credito de 300\$ e de 10:000\$ às Delegacias Fiscaes nos Estados de Goyaz e S. Paulo, por conta das verbas 15ª e 9ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Inferiores:

Avisos:

Ns. 2.561 e 2.560, de julho e agosto deste anno, pagamento de 860\$200 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

N. 1.110, deste mez, adiantamento de 400\$ a Antonio Alves da Costa Filho, continuo da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, para despesas a seu cargo, no 3º trimestre deste anno.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos, distribuição de credito e adiantamento.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 2.852, deste mez, pagamento de 4.406\$299 a diversos, de fornecimentos.

Ns. 2.660 e 2.800, de julho e agosto ultimos, distribuição dos creditos de 10.000\$ e de 3.000\$ às Delegacias Fiscaes no Rio Grande do Norte e Minas Geraes, por conta das verbas 6ª e 17ª.

Ns. 2.501, 5.667 e 535, de julho e agosto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, da Directoria de Meteorologia e do Instituto de Chimica, pagamento de 900\$, 628\$700 e 293\$ a diversos, de vencimentos e fornecimentos.

Foi ordenado o registro dos ditos pagamentos e distribuição de credito.

Ns. (2.250 e 2.992), de maio e julho do anno corrente, da Directoria de Povoamento, pagamento de 200\$ a João Mesquita Barros, de diferença de vencimento. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 122\$380 á Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, 167\$ a Alfredo P. dos Reis, 2.631\$ a João B. da Silva, 1.720\$429 a Adrieliano Siveira, 128\$923 a Jacintho R. de Faria, 704\$616 a Campio Martinez, e de 150\$ a Eurico M. C. Canavaro, de serviços prestados e dividas de exercicios findos.

De distribuição de creditos:

De 120\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, por conta da verba 5ª.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos e distribuição de credito.

De concessão:

De montepio:

A Valentina J. da Rocha Miranda e outros, viuva e filhos de Alcides da Rocha Miranda, director geral do Serviço de Industria Pastoral.

A Elvira Rodrigues do Nascimento e outra, irmãs solteiras de Augusto R. do Nascimento, major do Exército. O Tribunal julgou legal as ditas concessões.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 403, do mez findo, distribuição do credito de 1.601\$360 á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 15ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Inferiores:

Avisos:

Ns. 2.562, 2.610, 2.612 e 2.618, de julho e agosto deste anno, pagamento de 993\$200, 600\$, 200\$ e de 20.000\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

versos, de fornecimentos, diferença de alugueis de casa e subvenção.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.989, deste mez, pagamento de 45.550\$ a Ferreira Passarello & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.581, do mez findo, com a cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Marques Couto & Comp., para fornecimentos. O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos, distribuição de credito e contracto.

N. 1.551 -- do mez findo, pagamento de 475.000\$ á Companhia de Mineração e Metallurgica Brasil, de fornecimentos.

— Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Ministerio da Viação informe si o material, cujo pagamento corre á conta do credito aberto com fundamento no art. 201, n. XVIII, da lei de orçamento do exercicio passado, foi adquirido á propria fabrica ou ao seu representante legal, nos termos do § 1º do citado dispositivo da lei.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.800, deste mez, pagamento de 1.350\$000, a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos.

Offícios:

Ns. 2.055, 5.451, 5.813, 321, 2.427, 800, 2.053, 2.116 e 418, do mez findo, do Serviço de Povoamento, da Directoria de Meteorologia, da Estação Geral de Experimentação do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, do Serviço de Informações da Industria Pastoral e da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, pagamento de 199\$998, 32\$000, 174\$, 500\$, 2.730\$, 503\$, 2.356\$529, 300\$ e 881\$ a diversos, de fornecimentos, diarias e gratificações.

N. 403, deste mez, da Directoria de Contabilidade, com a copia do contracto celebrado com Celso de Moura Goma, para servir na qualidade de cirurgião dentista do Patronato Agricola Pereira Lima.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos e contracto.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 3.600\$ a Octaviano José do Lima, de dividas de exercicios findos. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

De 3.000\$ á Companhia Locativa e Construtora 704\$616 a Manoel Ignacio Rodrigues, 2.245\$161 a Antonio A. F. Muniz, 2.660\$677 a Fernando Pacheco, réis 752\$500 a Eduardo Perry, 300\$ a Joaquim Dado Lima, 872\$400 a diversos funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2.438\$600 a Vicente Monteiro, 1.500\$ a J. J. Fortunato, 2.420\$ a Alberto B. Baga, 1.000\$ a João G. Vianna, e de 1.189\$779 a Laudimia Dal-

tro, de restituição e dividas de exercicios findos. — Foi ordenado o registro dos ditos pagamentos.

De 5.990\$000 á J. J. Larina & Comp., de fornecimentos á Alfândega da Capital. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

De distribuição de creditos de réis 94.896\$789 á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 194, do mez findo, distribuição do credito de 5.400\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 4ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Inferiores:

Avisos ns. 910, C, 2.480 C e 2.614, de maio, julho e agosto, pagamento de 355\$, 21\$ e 225\$869 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.413 e 1.529, do mez findo, pagamento de 731.938\$725 e de 288\$ a diversos, de serviços prestados e fornecimentos.

N. 1.574, do mez findo, com a cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Rocha Couto & Comp., para fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos, distribuições de creditos e contracto.

— Relatados pelo Sr. auditor Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.786, deste mez, adiantamento de 1.500\$ a Arminio de Andrade, almoxarife da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, para despesas urgentes, nos mezes de agosto, setembro e outubro do corrente anno.

Offícios:

Ns. 323, 2.459 e 5.792, de junho e julho deste anno, da Estação Geral de Experimentação de Campos, Fomento Agricola e Directoria de Meteorologia, pagamento de 820\$, 300\$ e 131\$200 a diversos, de fornecimentos. — Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

N. 2.993, de julho ultimo, do Serviço de Povoamento, pagamento de 200\$ ao bacharel João de Mesquita Barros, de diferença de vencimentos. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento a que allude o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio e meio-solto, em reversão, a D. Maria Esther de Amorim Caldas, filha do major do Exército Valerio Augusto de Amorim Caldas. — Julgou-se legal a reversão das pensões de que se trata.

De distribuição de creditos:

De 1.708\$ e 300\$ á Delegacia Fiscal em São Paulo, por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924; de 1.200\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 5ª.

De pagamento:

De 2.730\$ a Frederico Cavalcante, 906\$800 a Jayme Quadros Bittencourt, 72\$ a Liberato Tavares dos Santos, 1.520\$ a Thereza Candida Cabral, 3.733\$062 a Fontes Garcia & Comp., de dividas de exercicios findos e fornecimentos.

Ordenou-se o registro dos ditos pagamentos e distribuição de creditos.

Telegramma n. 64, da delegação deste Tribunal no Maranhão, consultando como proceder, quanto aos actos da E. F. S. Luiz a Therezina, submettendo á sua apreciação apenas as segundas vias de empenhos com a relação mensal das despesas effectuadas. — Mandou-se responder nos termos do parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 207, de julho ultimo, annullação na Directoria de Contabilidade do mesmo ministerio e consequente distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 8748, por conta da verba 11. — Mandou-se registrar, feita a annullação.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos — Avisos:

N. 139, de junho ultimo, adiantamento de 1128500 a Nilo Ferreira da Motta, escripturario da 2.ª Delegacia de Saúde, para despesas de prompto pagamento no terceiro trimestre deste anno.

Ns. 2.252 e 2.617, de junho e julho ultimos, adiantamento de 2:500\$ ao juiz do Menores Dr. José Candido de Albuquerque Mello Mattos, para despesas a seu cargo, no terceiro trimestre deste anno.

N. 115, deste mez, pagamento de 1:0218 a Raymundo Pereira Caldas Junior, de fornecimentos.

N. 2.687, deste mez, pagamento de 1:200\$ a Augusto Moreira e outros, de serviços prestados.

Ordenou-se o registro dos adiantamentos e pagamentos referidos.

N. 2.608, de julho ultimo, pagamento de 1:200\$ ao Dr. Joaquim Pimenta, professor da Faculdade de Direito de Recife, de gratificação por se achar á disposição do ministerio. — Convertiu-se em diligencia o julgamento, para o fim de traça o parecer.

Officio n. 75, de julho ultimo, do 1.º representante do Ministerio Publico, com o *Diário Official* em que vem publicado o termo de revisão dos contractos celebrados entre o presidente do Supremo Tribunal Federal e a Sociedade Anonyma *Revista do Supremo Tribunal*. — O Tribunal proferiu o seguinte despacho:

«Tomando conhecimento da promoção em que o representante do Ministerio Publico submette ao seu exame, na forma da legislação em vigor, o termo de contracto celebrado entre o presidente do Supremo Tribunal Federal e a *Revista do Supremo Tribunal*, publicado no *Diário Official* de 17 de julho proximo passado, parte relativa aos contractos feitos com a administração publica, resolve o Tribunal de Contas recusar-lhe registro, preliminarmente:

a) porque esse termo do contracto modifica contractos anteriores que não foram presentes ao Tribunal nem por elle registrados. No tocante aos referidos contractos, cuja approvação foi de iniciativa directa do Congresso Nacional, o Tribunal só interveio, depois de approvados, para dizer sobre a legalidade de creditos destinados a pagamentos decorrentes de suas clausulas expressas, e isto mesmo quando estiveram em vigor as leis orçamentarias numeros 4.555, de 10 de agosto de 1922 (art. 14) e 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (art. 13), que autorizavam a abertura de creditos para esse fim nos respectivos exercicios. Aliás outra não podia ser a sua intervenção, sabido como é que ao Tribunal não cabe apreciar, mas apenas cumprir, as decisões legislativas sempre que, em vez do tribunal de justiça, com jurisdição propria e privativa, que o é no julgamento de contas de responsáveis perante a Fazenda Nacional, exercita suas attribuições de mero fiscal da administração financeira, verificando a conformidade dos actos do Governo com os dispositivos legais em que se baseiam. Neste caso, elle é uma simples delegação do Congresso Nacional, não podendo se insurgir contra o que elle haja resolvido em sua alta sabedoria,

b) porque, na hypothese em apreço, só mediante autorização especial de lei seria licito ao Tribunal conhecer *de meritis* da revisão dos contractos primitivos, quaesquer que sejam ou possam ser as vantagens que dessa revisão advenham para o Thesouro.»

O SR. MINISTRO ALFREDO VALLADÃO PROFERIU O SEU VOTO NOS SEGUINTE TERMOS:

«Voto pela recusa de registro ao presente termo de revisão de contractos pelas razões que passo a expor:»

I

O Tribunal de Contas jámais approvou os contractos a que se refere o termo de revisão, a cujo registro não foram encaminhados e, si encaminhados fossem, lhes seria recusado registro, desde logo, tamanhas as nullidades patentes dos mesmos, que adiante terei de assignalar.

Foi o Congresso que, directamente, os approvou, um, pela lei orçamentaria de 1922, outro, pela lei orçamentaria de 1923: dispondo na primeira (lei numero 4.555, de 10 de agosto, art. 14) — «Atum de attender á requisição feita ao Congresso Nacional pelo Supremo Tribunal Federal, o Poder Executivo abrirá os creditos precisos á execução do contracto de publicação da jurisprudencia e annaes do mesmo Tribunal, celebrado a 2 de março de 1921, o qual fica *approvedo para todos os effeitos*, sendo elevada a 30\$ a contribuição, movel, por pagina editada, e bem assim para aquisição de machinismos e material typographico constante da relação apresentada a 2 de dezembro de 1921 e protocolhada sob o numero 3.719»; e dispondo na segunda (lei n. 4.622, de 6 de janeiro, art. 13) — «*Fica approvedo para todos os effeitos*, como fazendo parte integrante do instrumento contractual de 2 de março de 1921, a que se refere o art. 14 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, o termo additivo, lavrado a 28 de setembro de 1922, e que tambem consolidou as alterações prescriptas na mencionada lei, abertos os creditos precisos á sua execução.»

O Tribunal de Contas apenas registrou creditos (e contra o meu voto quanto ás operações de credito) nos exercicios em que estavam em vigor as referidas leis para a execução dos contractos como ellas mandavam e com referencia a clausulas expressas dos mesmos. Si em sessão de 21 de março de 1924, respondendo a consulta do Sr. ministro da Fazenda, e contra o meu voto ainda considerou que seria legal a abertura de um credito a respeito foi em face da sua jurisprudencia, de que os creditos podem ser abertos ainda no periodo adicional do exercicio; uma vez que dentro do anno financeiro, ténha havido começo de utilização da outorga legislativa a que elles se prendam, e, no caso, mais do que autorizando a celebração dos contractos, o Congresso os havia approvedo.

E as referidas leis afastavam, de facto, qualquer exame do Tribunal de Contas com referencia á legalidade dos contractos, pois, como ficou visto, não autorizaram somente a abertura de creditos para a execução de contractos celebrados (caso em que o Tribunal de Contas deveria verificar a existencia legal dos mesmos, não bastando a approvação implicita do Congresso), mas

de contractos que ellas declaravam ficar approvados, e não somente approvados, como, ainda, approvados para todos os effeitos.

Já hoje, nem mesmo na abertura de qualquer credito com referencia aos contractos que constituem objecto do termo de revisão poderia consentir o Tribunal de Contas; pois não basta haver um contracto (que no caso só havia por aquella approvação do Congresso), para que o Poder Executivo possa abrir credito; é mister a autorização legislativa, e encerrados se acham os exercicios financeiros dentro dos quaes foi o Poder Executivo autorizado a abrir aquelles creditos sem que nas leis para o exercicio seguinte tal autorização fosse reproduzida.

Isso posto:

II

Deve ser recusado registro ao termo de revisão, desde logo, pelas referidas nullidades patentes dos contractos anteriores, as quaes no mesmo termo tambem se apresentam; e quando assim não fosse, pelas duas razões apresentadas pelo Sr. ministro relator:

a) porque os contractos anteriores não foram presentes ao Tribunal de Contas;

b) porque no caso em exame só mediante autorização especial de lei seria licito ao Tribunal de Contas conhecer *de meritis* da revisão dos contractos primitivos, quaesquer que sejam ou possam ser as vantagens que dessa revisão advenham para o Thesouro.

De facto:

É certo, devo assignalar, não somente (quanto ás nullidades já referidas),

a) que não havia lei que autorizasse a presidente do Supremo Tribunal Federal a celebrar aquelles contractos, conceder os seus favores e empenhar a sua despesa;

b) que a lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, no seu art. 131 estipula que é nullo de pleno direito o contracto de cujas clausulas não conste a lei que o autoriza, a verba ou credito por onde ha de correr a despesa; — como ainda, e isto:

c) que no systema das nossas leis de contabilidade, os contractos celebrados com a administração publica dependem do exame previo do Tribunal de Contas, com todos os seus consecutivos juridicos; accrescendo que, no caso, os contractos não só não foram apresentados (nesse exame) como não foram publicados.

Não obstante tudo isto, não obstante tamanhas nullidades patentes dos contractos, independente de outras que seu exame possa apresentar, o Congresso os approvou para todos os effeitos.

Mais o Poder Judiciario, e que incumbem os actos legislativos.

Do Tribunal de Contas, delegação do Congresso, cumpre respeitar as suas leis.

Delegação do Congresso é de facto a figura deste orgão.

A sua necessidade assim a justifica Nelli: «A fiscalização parlamentar é inefficaz quando ella não tenha forma preventiva e regular. Ha mister de orgãos especiais, de uma magistratura que exerça a fiscalização parlamentar, e que estado, fora da ingerencia do poder executivo, actue com um poder de fiscalização mais amplo e continuado. (Science des Finances, pag. 695).

É na exposição de motivos que precede ao decreto n. 966-A, de 7 de novembro de 1890, com o qual o Governo Provisório criou entre nós o Tribunal de Contas se diz: «Convém levantar entre o Poder que autoriza periodicamente a despesa e o poder que quotidianamente a executa um mediador independente, auxiliar de um e do outro, que communicando com a legislatura, e intervindo na administração, seja não só o vigia como a mão forte da primeira (a legislatura) sobre a segunda (a administração), obstando a perpetuação das infrações organicas por um veto opportuno aos actos do Poder Executivo que directa ou indirecta, proxima ou remotamente, discrepem da exacta rigorosa das leis de finanças.»

Finalmente, principio é da lei n. 392, de 8 de outubro de 1896, art. 2º, § 1º, até hoje mantido, que o Tribunal de Contas funciona como fiscal da administração financeira, quando institue exame prévio sobre os actos dos administradores no sentido proprio da palavra, dos ordenadores da receita e da despesa.

Sómente funciona como Tribunal de Justiça quando toma conta aos agentes fiscaes, aos que recebem e pagam, na technica administrativa denominados *responsaveis* (*comptables* na França).

É o Tribunal de Contas fiscal do Poder Executivo; fiscal do Congresso é o Poder Judiciário.

FOI O SEGUINTE O VOTO DO SR. MINISTRO LEONEL FILHO

«Penso que o Tribunal não deve, nem pôde tomar conhecimento do termo de revisão dos contractos de 2 de março de 1921 e 28 de setembro de 1922, que o presidente do Supremo Tribunal Federal celebrou com a Revista do Supremo Tribunal Federal.

A razão de decidir está em que se trata da modificação de dois contractos, que não foram sujeitos ao julgamento do Tribunal de Contas, nem o podiam ser, por isso que, para a sua celebração, não interveio o Poder Executivo, que é o encarregado da administração financeira do país, da qual o Tribunal de Contas, como uma das molas do mechanismo governamental, é, no exercicio de uma das suas attribuições, o fiscal, creado para tomar o liquido as contas da receita e da despesa, verificando a sua legalidade, antes de serem as mesmas prestadas ao Congresso.

Vê-se, pois, que o Tribunal de Contas, salvo melhor lição de direito insitido pelo art. 89 da Constituição Federal, para velar pela boa applicação das disposições das leis da receita e da despesa, só tem competência pela natureza de suas attribuições, para intervir, como fiscal, nos actos da administração financeira, isto é, nos actos do Poder Executivo, que digam respeito à receita e à despesa.

Assim sendo, toma conhecimento dos contractos celebrados pelo Poder Executivo, por isso que são elles origens de despesa, cuja legalidade cumpre ao Tribunal verificar.

Os actos dos poderes Legislativo e Judiciário, que, como o Poder Executivo, são também orgaos da soberania nacional, escapam à vigilância do Tribunal de Contas.

A lei n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911, dando ao Tribunal de Contas a

incumbencia de julgar da legalidade dos contractos, referem-se, no seu art. 5º, aos contractos celebrados pelo governo.

A expressão *governo*, usada pelo legislador, é equivalente ao Poder Executivo, que é o que administra, e o Tribunal de Contas é apenas fiscal da administração financeira. Os actos do poder que legisla e os do que distribue justiça estão, por isso mesmo, fóra da acção fiscalizadora do Tribunal de Contas.

No caso, trata-se de tomar conhecimento da revisão de contractos em que o governo não foi parte, contractos esses que poderiam ser julgados nulos de pleno direito, por falta de solemnidades substanciaes, mas que foram approvados, para todos os efeitos, pelo Poder Legislativo, *ex-vi* das disposições do artigo 14 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e art. 13 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Approvados os contractos de 2 de março de 1921 e de 28 de setembro de 1922 pelo Poder Legislativo, do qual o Tribunal de Contas é delegação, transformaram-se elles em actos juridicos, perfectos e acabados, contra os quaes não pôde attentar nem mesmo a lei.

As determinações desses contractos não podem deixar de ser cumpridas em toda sua plenitude, a menos que a vontade das partes intervenha, como o fez, para modificá-los em certos pontos.

Si o Poder Legislativo desprezou a intervenção do Tribunal de Contas, na formação de taes contractos, julgando-os firmes e valiosos para todos os seus efeitos na ausencia da audiência do mesmo Tribunal, qual a necessidade que tem este agora de se pronunciar sobre a legalidade da revisão de taes contractos, registrando ou negando registro a essa revisão, que não foi feita pelo governo, isto é, pelo Poder Executivo?

Si para a validade dos contractos primitivos não foi precisa a intervenção do Tribunal de Contas, qual a necessidade que tem este de tomar conhecimento da revisão de taes contractos?

Si, como propõe o eminente relator do feito, for recusado registro ao termo de revisão, cujo julgamento foi promovido pelo illustre representante do Ministerio Publico, zeloso no cumprimento dos seus deveres, a modificação feita nos contractos primitivos, na parte que diz respeito à receita e à despesa publicas, não poderá deixar de ser considerada como inexistente para produzir os seus efeitos, sendo mantidos os pesados, antes, que o Congresso lançou, sobre o Thesouro o, por consequencia, desprezada a retinencia que a Revista do Supremo Tribunal Federal fez de direitos e subvenções, que ine foram legalmente celebrados.

Na impossibilidade, pelos motivos expostos, em que me vejo de votar pelo registro em termo de revisão, que diminua os bens do Thesouro, penso que o Tribunal não deve tomar conhecimento, attendo-se que a vontade das partes, expressa nesse termo, vigora para todos os seus efeitos, alliviando o Thesouro de pesados encargos, dos quaes não poderá fugir sem attentar contra direitos adquiridos em virtude de contractos perfectos e acabados, na forma da lei, que os approvou.

Si for victoriosa a proposta de recusa de registro ao termo de revisão dos contractos em causa, tal expediente, si

não for, como não é de presumir, considerado uma medida meramente platónica, inutil, será, si puder produzir algum effeito, nociva aos interesses da administração financeira do país, por isso que ficarão em pleno vigor os direitos e subvenções que o Congresso concedeu a "Revista do Supremo Tribunal Federal", na forma dos contractos approvados sem restricção, sendo mantidos os vultuosos compromissos, que o Estado se verá obrigado a pagar por meio de creditos especiaes que o Congresso, de modo imperativo, determinou fossem, para tal fim, abertos, na vigencia dos contractos, *ex-vi* da clausula 28 — A do contracto de 28 de setembro de 1922, approvado para todos os seus effeitos.

A recusa, pois, do registro ao termo de revisão dos contractos poderá ter como consequencia ser tal acto considerado como realizado fóra das normas legais (e outro não é o effeito da recusa do registro), e não poder a diminuição dos onus, que a lei criou para o Thesouro, ser uma realidade.

Voto, pois, para que o Tribunal delle não tome conhecimento, deixando intacto o compromisso tomado pela "Revista do Supremo Tribunal Federal" de não exigir mais do que consta do referido termo.

O Sr. ministro Agenor de Roure fez a seguinte declaração de voto:

"Votei pela recusa de registro, tanto pelas considerações constantes do voto do Sr. ministro Tavares de Lira, relator, como pelas constantes do voto do Sr. ministro Alfredo Valladão."

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.580, de julho ultimo, com a cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e a Companhia Nacional de Comunicação sem Fio, para fornecimento de material radiotelegraphico, neste anno.

N. 1.575, de julho proximo findo, com a cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a Sociedade Anonyma "Casa Pratt", para fornecimento de material, no corrente anno. — O tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos, e ditos contractos.

Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 2.785, deste mez, adiantamento de 20:000\$000 a Luiz José Leite Junior, zelador, interino, da Escola Wenceslau Braz, para despesas a seu cargo, no 3º trimestre deste anno.

Officios:

322, 2.481, 299 e 5.882, de junho, julho e agosto deste anno, da Estação Geral de Experimentação, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, do Observatorio Nacional e da Directoria de Meteorologia, pagamento de 3:987\$, 160\$000, 6:830\$000 e 569\$000, a diversos, de fornecimentos e diarias. — Foi ordenado o registro dos ditos pagamentos e adiantamentos.

N. 2.014, de 2 de julho ultimo, da Directoria Geral do Serviço do Industria Pastoral, pagamento de 3:272\$100, proveniente de fornecimentos feitos este anno. — Convertou-se em diligencia o julgamento, para o fim de que trata o parecer.

Ns. 1.560 e 2.280, de 8 de abril e 10 de junho, sobre a transferencia do

credito de 85:008\$000 da Delegacia Fiscal no Amazonas, para a da Bahia, por conta da verba 3^a. — Recusou-se registro ao expediente, pelas divergencias notadas entre o total e as parcelas.

Ministerio da Fazenda:
Processos:
De pagamento:

De 330\$331 a Companhia do Gaz, por fornecimentos ao Thezouro Nacional, e de 2:640\$44 a Antonio de Paula da Rocha Vianna, de vencimentos. — O tribunal recusou registro ás alludidas despesas, de accordo com os pareceres.

De pagamento de 499\$500 a Luiz Ramos, 2:693\$333 a Edgard Bernardes, réis 320\$ a Ignacio F. Guimarães, 11\$800 a E. F. Sorocabana e 1:771\$200 a Umbelina José da Cruz, e de 10:678\$726 a Annibal P. Figueiredo e outro, de dividas de exercicios findos. — O tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos.

De concessão:
De montepio:

A Francisca Felipe de Fontoura e outros, viúva e filhos de J. A. Carneiro de Fontoura, ex-mestre do Arsenal de Guerra do Estado do Rio Grande do Sul. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:
Aviso n. 208, deste mez, distribuição do credito de 3:520\$ á Delegacia Fiscal em São Paulo, por conta da verba 12^a.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:
Numeros 2.868 e 2.563, do mez findo, pagamento de 4:800\$ e 870\$ a diversos, de gratificações e fornecimentos.

N. 2.543, do mez findo, distribuição do credito de 382\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, por conta da verba 32^a. — O tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de credito.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.904, de julho ultimo, com a copia do contracto celebrado com V. de Magalhães & Comp. Ltd., para o fornecimento de um motor ao mesmo ministerio. — O tribunal recusou registro ao contracto, por não estar junto ao processo a prova da existencia legal da firma contractante.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:
N. 1.571, do mez findo, com a copia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e D. Amelia Colherinhas, para arrendamento do predio occupado pela estação telephonica de Jambouro no Estado de S. Paulo. — Recusou-se registro ao contracto, porque a clausula 1^a manda que elle tenha inicio de execução em data anterior ao registro.

N. 1.443, do mez findo, pagamento de 72:211\$700 á Companhia Ferro Viaria do Brasileiro, de serviços prestados.

N. 1.573, do mez findo, com a copia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e A. Placido Marques & Comp., para fornecimentos. — O tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos e distribuição de credito e contracto.

— Relatado pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.788, deste mez, distribuição do credito de 2:220\$ á Delegacia Fiscal em Alagoas, por conta da verba 5^a.

Officios:

Numeros 1.937, 2.208, 613, 424 e 2.484, de junho e julho ultimos, do Serviço de Industria Pastoral, Serviço Geologico e Mineralogico, Escola Superior de Agricultura e Inspeção e Fomento Agricolas, pagamento de 900\$, 1:560\$, 302\$400, 16\$400 e 86\$658 á diversos, de fornecimentos, transportes de pessoal e substituição. — Ordenou-se o registro da distribuição de credito e ditos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:
De concessão:

De montepio a D. Leopoldina Rosa de Oliveira Chaves e outros, viúva e filhos de Edmundo de Castro Chaves, ex-1^o continuo da Secretaria da Inspeção de Marinha do Rio de Janeiro. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De annullação no Thezouro Nacional e consequente distribuição a Delegacia Fiscal em S. Paulo, do credito de réis 3:344\$088, por conta da verba 4^a (antigas concessões).

De pagamento:

de 215\$ a João Vieira Segadas, réis 198\$719 a Eurico Manoabo, 2:859\$700 a Joaquim dos Santos Filho, 642\$ a Ave-lino de Oliveira Vasques, 2:466\$096 a Julio Antonio da Silva, 499\$354 a Eglantina Maria Cardoso, de dividas de exercicios findos. — Foi ordenado o registro dos ditos pagamentos.

De distribuição do credito de réis.... 1:840\$960 á Recebedoria do Districto Federal, por conta da verba 26^a. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento constante do parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 190, de julho ultimo, annullação na Directoria de Contabilidade do Ministerio da Guerra, e consequente distribuição ás delegacias fiscaes abaixo mencionadas do credito de 3.417.667\$, por conta da verba 15^a: Amazonas, 13:200\$; Pará, 27:692\$500; Maranhão, 7:920\$000; Piahy, 5:280\$000; Ceará, 32:422\$500; Rio Grande do Norte, 8:525\$; Parahyba, 9:625\$; Pernambuco, 12:155\$; Alagoas, 9:377\$500; Espirito Santo, 18:700\$; S. Paulo, 751:465\$; Paraná, 326:260\$000; Santa Catharina, 52:415\$; Rio Grande do Sul, 4:752\$787; Minas Geraes, 58:300\$000. — Registrou-se, feita a annullação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 2.636, deste mez, pagamento de 913\$332 a Ayres Marques de Carvalho e outro, de alugueis de casa. — Ordenou-se o registro.

N. 11 E, de julho ultimo, pagamento de 380\$ a Campos Fernandes, de serviços prestados. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

N. 1.096, de julho ultimo, com a pagina do Diario Official em que vem publicado o contracto celebrado entre a Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal e Antonio Garcia da Cruz, para locação do sobrado da rua Mariz e Barros n. 107 A. — Recusou-se registro ao contracto pelo fundamento a que alludem os pareceres.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.446 e 1.584, de julho e agosto deste anno, pagamento de 164:575\$065 e 26:366\$170 a diversos, de fornecimentos.

N. 1.576, de julho ultimo, com a copia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e A. Placido Marques & Comp., para o fornecimento de material, no corrente exercicio.

Ordenou-se o registro dos pagamentos e contracto referidos.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 2.710, de julho ultimo, adiantamento de 9:000\$ ao ajudante agronomo da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, Dr. Clovis Mario Lisboa de Oliveira, para despesas com a execução de obras supplementares na referida fazenda, durante os mezes de agosto, setembro e outubro do corrente anno.

N. 2.789, de agosto corrente, distribuição do credito de 5:000\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para attender a despesas por conta da verba 5^a.

Officios:

Ns. 4.539, 5.449, 510, 422, 1.052, 2.561 e 612, de junho, julho e agosto corrente, da Directoria de Meteorologia, Instituto de Chimica, Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, Serviço de Industria Pastoral, Inspeção e Fomento Agricolas, Serviço Geologico e Mineralogico, pagamento de 240\$, 1:080\$, 964\$, 27\$, 3:940\$, 8:850\$, 500\$ e 4:155\$ a diversos, de serviços prestados, fornecimentos feitos, transportes e diarias.

N. 1.466, de maio deste anno, do Serviço de Industria Pastoral, restituição da caução, de 1:000\$ prestada pela firma Cardoso Mariano & Comp., para garantia de contracto.

Autorizou-se o registro das despesas e a restituição da caução.

Aviso n. 2.708, de julho, pagamento de 1:751\$209 a Mario Fonseca, de gratificações por serviços extraordinarios, nos mezes de março e junho deste anno. — Recusou-se registro á despesa, porque a gratificação não está prevista em lei ou regulamento, não parecendo regular comissionar-se um funcionario para acompanhar a discussão de orçamento no Congresso.

Officio n. 1.918, de junho deste anno, do Serviço de Industria Pastoral, pagamento de 3:279\$400 a Fernandes Malmo & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, pelos dous fundamentos constantes da informação.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 509\$796 a Benedicto José de Oliveira, 360\$ a Rosalvo Mariano da Silva, 752\$500 ao Dr. Luciano Pereira da Silva, 210\$700 a D. Primitiva da Cruz, Ferreira de Azevedo Marques, 2:000\$ a DD. Adelaide Castilho do Espirito Santo e Hermínia do Espirito Santo; 17:439\$425 a Hugo Serrentino, 704\$616 a Asselino A. de Oliveira, de dividas de exercicios findos e restituições.

De distribuição dos creditos de réis 527\$096, 189\$ e 60\$ ás delegacias fiscaes nos Estados do Maranhão, Rio Grande do Sul e Minas Geraes, por conta do decreto n. 16.326, de janeiro do corrente anno, e 50\$ á Delegacia Fiscal no Espirito Santo, por conta da verba 29.

Ordenou-se o registro dos pagamentos e das distribuições de creditos.

De concessão de montepio a D. Georgina de Carvalho Abreu e aos menores Leontina, Djanira e Dorival viúva e filhos do 2^o escripturario da Alfandega do Rio Grande, Alipio Pompilio de

Abreu. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De transferencia do credito de 140\$, distribuido ao Thesouro, para a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 5°. — Foi ordenado o registro, mediante a annullação

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.008, de julho ultimo, adiantamento de 235\$ ao Dr. Henrique Autran, chefe do Serviço de Propaganda e Educação Sanitaria, para despesas no 3° trimestre.

N. 57-E, de julho proximo findo, distribuição do credito de 10:728\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 23°.

Ns. 2.473-G e 2.632, de julho ultimo e agosto corrente, pagamentos de 183\$ e 420\$102 a Fontes Garcia & Comp. e a Sociedade Anonyma du Gaz, de fornecimentos ao ministerio e consumo de luz no Tribunal do Jury, no mez de junho deste anno.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2886, de julho ultimo, pagamento de 6:067\$ à Imprensa Naval, de fornecimentos ao ministerio. — Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 191, de julho ultimo, distribuição do credito de 1:100\$ à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 15°. — O Tribunal ordenou o registro.

Officio n. 79, do Sr. Dr. representante do ministerio publico, com o numero do *Diario Official* de 23 de julho ultimo, no qual vem publicado o termo de contracto celebrado com Domingos Joaquim O. Silva, para fornecimento à 3ª bateria independente de artilharia de costa. — Recusou-se registro ao contracto, por não constar a sua approvação nos termos do art. 787 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.543, de julho ultimo, pagamento de 768:708\$553 a diversos, relativo às medições provisórias, effectuadas no mez de junho ultimo, dos trabalhos executados pelos contratantes das obras de prolongamento do Cais do Porto do Rio de Janeiro.

Ns. 1.572 e 1.579, de julho proximo passado, com os contractos celebrados entre a Directoria Geral dos Correios e a Sociedade Anonyma Paul J. Christoph & Comp. e entre a Repartição Geral dos Telegraphos e a Companhia Nacional de Comunicação Sem Fio, para fornecimentos de material.

Foi ordenado o registro dos citados pagamentos e dos contractos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dou por findos os trabalhos e designou o dia 14 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE
Dia 17 de agosto de 1925

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.537 — Comunicando a recusa de registro ao pagamento à Companhia Burroughs do Brasil S. A. da importancia de 300\$, pela limpeza, concerto e nickelagem de uma machina Burroughs.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.566 — Solicitando esclarecimentos, para que o Tribunal possa resolver sobre o aviso n. 2.775, de 24 de julho proximo findo, pedindo seja distribuido à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, o credito de 33:910\$000.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 1.565 — Comunicando a recusa do registro, em sessão de 10 do corrente, ao pagamento a Souza Baptista & Comp., de 3:137\$, proveniente de fornecimentos feitos ao 1º Grupo de Artilharia Pesada, em 1922, por não constar das facturas a entrada de material.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.564 — Comunicando a recusa de registro ao pagamento de 561\$769 ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, Joaquim da Silva Guimarães Ferreira, de differença de vencimentos, por substituição, no periodo de 26 de março a 17 de maio ultimo, por ter sido incluída na ordem de pagamento a gratificação provisoria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR —
Dia 12 de agosto de 1925

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

N. 1.711 — Remetendo a provisão de quitação n. 359, de 24 de julho proximo findo, expedida a favor de Antonio Joaquim Machado, thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, no periodo de 16 de outubro de 1907 a 31 de maio de 1913.

— Sr. inspector da Inspectoria Federal das Estradas:

N. 1.712 — Comunico-vos, para os fins convenientes que, attendendo a solicitação constante do vosso officio n. 453/D/N, de 3 do corrente mez, o Sr. ministro presidente resolveu designar o terceiro escripturario deste Tribunal, Annibal Esperidião da Silveira, para assistir, por parte do dito Tribunal, à tomada de contas da Estrada de Ferro Victoria a Minas, relativa ao primeiro semestre do corrente anno, a realizar-se nesta Capital, à rua Theophilo Ottoni n. 72 e a ter inicio a 17 do corrente mez.

Portaria:

N. 1.713 — Declaro ao 3º escripturario Annibal Esperidião da Silveira, que o Sr. ministro-presidente, tendo em vista a solicitação constante do officio n. 453 D/V, de 3 do corrente mez, da Inspectoria Federal das Estradas, resolveu por despacho de 7 do mesmo mez, designar o para assistir, por parte deste tribunal, a tomada de contas da Estrada de Ferro Victoria a Minas, relativa ao 1º semestre do presente anno, a realizar-se nesta Capital, à rua Theophilo Ottoni n. 72 e a ter inicio a 17 do corrente mez.

— Sr. director da Terceira Directoria:

N. 1.714 — Comunicando a designação do 3º escripturario Annibal Esperidião da Silveira, para assistir à tomada de contas da Estrada de Ferro Victoria a Minas, relativa ao 1º semestre do presente anno, a realizar-se nesta Capital, à rua Theophilo Ottoni n. 72 e a ter inicio a 17 do corrente mez.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.715 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente deste tribunal, tendo presente o

vosso officio n. 337, de 8 de junho ultimo, com o quadro em que se acham mencionados o escripturario do Serviço de Fiscalização do Leite José Joaquim Osorio, como responsavel pelo adiantamento de 600\$, o porteiro da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes Mario Raymundo da Silva, pelo de 1:250\$, e o correio da secretaria da Viação José Cyrillo dos Santos Ferreira, pelo de 2:500\$, recebidos em virtude dos avisos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 223 e dos da Viação e Obras Publicas ns. 523 e 518, de 11 e 21 de fevereiro do corrente anno, e cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 8 de junho citado, sem que tivessem sido apresentados a essa directoria os documentos comprobatorios da applicação das quantias adiantadas, resolveu, por despacho de 7 de julho proximo findo, impor ao referido correio José Cyrillo Santos Ferreira a multa de 1%, ao mez sobre a respectiva quantia, nos termos do art. 293 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, deixando de applicar identica penalidade aos dous outros funcionarios porque comprovaram os mencionados adiantamentos dentro do prazo legal.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 1.716 — Comunicando a multa imposta.

— Ao director de Contabilidade da Viação:

N. 1.717 — Idem idem.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.718 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro-presidente deste tribunal, tendo presente o vosso officio n. 237, de 25 de março de 1924, com o quadro em que se acham mencionados o auxiliar da secção de enzootias e epizootias do Serviço do Industria Pastoral, Leopoldo Cesar de Miranda Lima, como responsavel pelo adiantamento de 6:000\$, o official do Registro Genealogico, Victor Leivas, pelo de 17:740\$740, ouro; o engenheiro do Ministerio da Agricultura João Moreira Maciel, pelo de 35:000\$, eo engenheiro chefe da Comissão Fundadora do Centro Agricola Cleveland, Gentil Norberto, pelo de 85:000\$, que lhes foram feitos em virtude dos avisos do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, ns. 6.155, 6.156, 6.394 e 6.439, de 29 de novembro, 15 e 18 de dezembro de 1923, e cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 26 de março citado, sem que tivessem sido apresentados a essa directoria os documentos comprobatorios da applicação das quantias adiantadas, resolveu, por despacho de 13 de junho ultimo, impor aos alludidos funcionarios Leopoldo Cesar de Miranda Lima, Victor Leivas e João Moreira Maciel, a multa de 1% ao mez sobre a respectivas quantias, nos termos do art. 293 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, deixando de applicar identica penalidade ao engenheiro Gentil Norberto, por terem os documentos relativos às suas contas sido enviados directamente a este tribunal, dentro do prazo regulamentar.

N. 1.719 — Ao director da Despesa Publica, communicando as multas impostas.

N. 1.720 — Ao director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, idem, idem.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 1.721 — De. ol. endo o processo, relativo à comprovação do adiantamento de 230\$, recebido em 26 de janeiro de 1923, da Administração dos Correios desse Estado, por Emygdio José Diniz, porteiro da mesma administração, para attender às despesas de prompto pagamento nos mezes de janeiro, e

fevereiro do mesmo anno, visto já ter sido julgado.

— Sr. Dr. Eusebio de Oliveira, director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil: N. 1.722 — Agradecendo a comunicação feita pelo officio n. 614, de 31 de julho ultimo.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 1.723 — Comunicando-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos officios ns. 413 e 454, de 22 e 27 de junho, e 563, de 27 de julho ultimos, o primeiro consultando si, na hypothese de ser, pela delegação em reunião collectiva, convertido em diligencia o julgamento de um processo submettido á sua deliberação, podeis, por despacho singular, resolver o assumpto, desde que tenha sido satisfeita integralmente a diligencia, ou si se faz mister voltar novamente o processo á deliberação collectiva; o segundo encaminhando a representação de 5 de junho, em que todos os membros dessa delegação denunciavam um despacho singular vosso, que se lhes afigura irregular, pelo qual mandastes registrar a despesa de 8:000\$, proveniente de limpeza no edificio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, feita por Gabriel de Castro, cujo processo havia sido, anteriormente, submettido á deliberação em reunião collectiva e sobre o qual se resolvera converter em diligencia o julgamento para preenchimento de formalidades, e o terceiro remetendo, em virtude de ordem deste Tribunal, o incluso processo que motivou a consulta e a representação referidas, ambas ellas contendo expressões inconvenientes e improprias, resolvi, em sessão de 5 do corrente, mandar archivar a denuncia e responder a consulta nos seguintes termos: O Tribunal entende que, enquanto não forem modificadas as instrucções, cabe aos chefes das delegações o despacho singular para registro das ordens de pagamento; mas que, uma vez submettido um processo á delegação em sessão e uma vez que essa tenha deliberado qualquer coisa, mesmo uma diligencia, não é mais licito ao chefe dar decisão singular sobre o caso já anteriormente submettido á sessão.

Quanto ás expressões inconvenientes e improprias constantes do processo, o Tribunal resolveu mandar riscar-as, de accordo com o parecer.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.724 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente deste tribunal, tendo presente o vosso officio n. 182, de 19 de março ultimo, com o quadro em que se acham mencionados o auxiliar da Superintendencia do Abastecimento, Arlindo Sampaio da Cunha, como responsavel pelo adiantamento de 45:950\$; o superintendente do Serviço do Algodão, Francisco Leite Alves Costa, pelo de réis 29:000\$; o terceiro official do Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Jayme Esteves, pelo de réis 15:980\$242; o thesoureiro da Secretaria de Policia, Ignacio Manoel de Paula Antunes, pelo de 80:000\$, e o pagador do Corpo de Bombeiros, capitão José Augusto de Carvalho, pelo de 60:000\$, que lhes foram feitos em virtude dos avisos numeros 4.325, 5.105 e 5.207, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de 30 de setembro, 28 de novembro e 4 de dezembro de 1924, e ns. 4.823-C e 4.900-C; do da Justiça e Negocios Interiores, de 29 de novembro e 5 de dezembro do mesmo anno, e cujo prazo de

90 dias para prestação de contas terminou em 19 de março citado, sem que tivessem sido apresentados a essa directoria os documentos comprobatorios da applicação das quantias adiantadas, resolveu, por despacho de 18 de junho proximo passado, impor aos ditos funcionarios Arminio Sampaio da Cunha, Francisco Leite Alves Costa e Jayme Esteves a multa de 1 % ao mez sobre as respectivas quantias, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, deixando de applicar identica penalidade ao pagador capitão José Augusto de Carvalho e ao thesoureiro Ignacio Manoel de Paula Antunes, porque da escripturação deste tribunal não consta que hajam recebido aquellas quantias como adiantamento.

— Ao director da Despesa Publica: N. 1.725 — Comunicando as multas impostas.

— Ao superintendente do Abastecimento:

N. 1.726 — Comunicando a multa imposta ao auxiliar Arminio Sampaio da Cunha.

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.727 — Idem, idem ao superintendente Francisco Leite Alves Costa.

— Ao director do Serviço de Inspeção e F. Agricolas:

N. 1.728 — Idem, idem ao 3º official Jayme Esteves.

— Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 1.729 — Comunicando o registro do credito especial de 5.276:000\$, aberto pelo decreto n. 16.989, de 29 de julho ultimo, ao Ministerio da Viação.

— Sr. director do Museu Nacional do Rio de Janeiro:

N. 1.730 — Restituindo a 2ª via do empenho n. 90 relativo ao pedido de material n. 78.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 1.731 — Comunicando a posse, em data de 8 do corrente, do 3º escripturario Antonio Ribeiro dos Santos Filho, no lugar de membro dessa delegação.

— Ao Sr. director da Imprensa Naval:

N. 1.732 — Restituindo a segunda via do empenho n. 25, verba 11ª.

— Ao Sr. director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 1.733 — Restituindo a segunda via do empenho n. 62, de 29 de dezembro de 1924, da verba 16ª.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 1.734 — Restituo-vos, devidamente informado pelo escripturario deste Tribunal Licinio Fortunato, o incluso processo n. 17.074, que acompanhou o vosso officio n. 75, de 18 do mez de julho proximo findo.

N. 1.735 — Solicitando a devolução do processo relativo ao pagamento de 226\$500, de Maurylio & Farias, proveniente de fornecimento ao Tribunal em 1924.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 1.736 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 20 de julho proximo findo, proferido sobre o officio n. 46, de Delegacia Fiscal

do Thesouro Nacional nesse Estado, de 26 de maio ultimo, submettendo á approvação do mesmo Tribunal a tabella dos prazos, dentro dos quaes a Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte é obrigada, de accordo com os artigos 151 e 152 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a recolher aos cofres da mesma delegacia fiscal as respectivas rendas, cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, incluso, o citado officio n. 46, com a referida tabella.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.737 — Solicitando esclarecimentos para que o Tribunal possa resolver sobre o officio n. 1.024, de 8 de junho ultimo, referente ao pagamento ao superintendente desse serviço, Francisco Leite Alves Costa, da quantia de 120\$, proveniente de diarias por serviços prestados fóra da sede, em maio anterior.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 1.738 — Para que este tribunal possa deliberar sobre o processo n. 15.044, de tomada de contas, do ex-collector federal da 2ª Collectoria de Gamelleira, nesse Estado, Lourenço de Albuquerque Maranhão e dos escriptores Francisco de Paula Fonseca Leão e Joventino Alves de Lima, os quaes com o mesmo serviram, respectivamente, no periodo de 1 a 31 de janeiro de 1921 e de 10 de março de 1921 a 31 de maio de 1923 (exercicios de 1921 e 1922), incluso vos devolvo o dito processo, afim de que, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 29 de julho proximo findo, não só sejam intimados os dous primeiros responsaveis, acima referidos, para dizerem sobre os respectivos alcances de 359\$701 e 135\$443, demonstrados nas mesmas contas e provenientes do sello de nomeação a menos cobrado, como também separados os processos de cada um dos alludidos exactores.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 1.739 — Comunicando que o tribunal, tendo presente o officio n. 76, de 24 de julho ultimo, com o processo numero 29.198, deste anno, referente ao accordo celebrado no dia 11, entre a Fazenda Nacional e a Empresa Luz e Força Ibero-Americana, para a arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica nos municipios de Cantagallo, Cordeiro, Santa Rita do Rio Negro, Laranjeiras, Itaocara, Batatal, Portella, Tres Irmaos, São Fidelis, Pureza e Cambucy, no Estado do Rio de Janeiro, resolveu, em sessão de 29 do mesmo mez, ordenar o registro do alludido accordo.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.740 — Comunicando o registro, em sessão de 5 do corrente, do contracto celebrado no dia 15, por essa Estrada, com Alfredo Schurig e outros, para o fornecimento de artigos diversos á 4ª divisao dessa via ferrea, no anno actual.

N. 1.741 — Idem, idem do contracto celebrado no dia 15, por essa estrada de ferro, com Mayrink Veiga & Comp. e outros, para o fornecimento de lampadas á 4ª divisao dessa mesma estrada, no anno actual.

N. 1.742 — Idem, idem, do contracto celebrado no dia 15, com Dias Garcia & Comp. e outros, para o fornecimento de artigos de automovel da linha á 5ª divisao daquela estrada de ferro, no anno actual.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 1.743 — Comunicando o registro, em sessão de 5 do corrente, do contracto celebrado, em 17 de junho ultimo, pela 8ª brigada de infantaria em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, com o tenente-coronel Antenor Francisco Vieira Christo, para arrendamento do predio situado na rua Maranhão n. 204, naquella cidade, e destinado ao quartel general da mesma brigada.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

N. 1.744 — Remetendo a provisão de quitação n. 225, de 12 de junho ultimo, expedido a favor de Lucas Garcia Alvares, ex-agente do Correio de São Joaquim, nesse Estado, no periodo de 1 de março de 1919 a 13 de outubro de 1922.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.745 — Cabe-me communicarvos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o requerimento em que o superintendente do Serviço do Algodão, Francisco Leite Alves Costa, pede relevação da multa de 1 % ao mez que lhe foi imposta sobre o adiantamento de 110.000\$, recebido em 21 de agosto de 1924, no Thesouro Nacional, em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, n. 3.208, de 12 de julho do dito anno, resolveu, em sessão de 5 do corrente, reverter a alludida multa.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 1.746 — Fazendo identica communicação.

— Ao director de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 1.747 — Idem, idem.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

N. 1.748 — Fico sciente pelo vosso officio n. 592, de 31 do mez de julho proximo findo, haver o 3º escripturario Paulo Emilio Tavares, assumido em 30 do mesmo mez, o exercicio do logar do membro dessa delegação.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Espirito Santo:

N. 1.749 — Comunicando que o tribunal, tendo presente o officio n. 230, de 13 de julho ultimo, encaminhando o recurso da Administração dos Correios desse Estado, de 10 do mesmo mez, contra o acto da delegação, pelo qual fôra recusado registro á despesa de 3.706\$, proveniente de outras executadas por Jacob Jorge, em 1924, em uma lancha cedida á referida administração pelo Ministerio da Marinha, resolveu, em sessão de 5 do corrente, considerar prejudicado o recurso, visto referir-se a despesa do exercicio de 1924, já encerrado.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 1.750 — Cabe-me communicarvos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os vossos officios ns. 531 e 532, de 16 e 18 de julho proximo findo, o primeiro trazendo ao conhecimento desse mesmo tribunal o acto irregular dos membros da mesma delegação, que, na vossa ausencia, por motivo de férias, annullaram o registro proferido por despacho singular vosso sobre a requisição de pagamento de 1.800\$, proveniente de aluguel de casa, em maio ultimo, para o Juiz Federal nesse Estado, conforme o incluso processo, e o segundo, enviando uma representação dos ditos membros sobre o

mesmo assumpto, resolveu, em sessão de 5 do corrente, o seguinte:

a) que o acto dos delegados, annullando a decisão do registro da referida despesa de 1.800\$, proveniente de aluguel de predio e submettendo o processo ao julgamento em sessão, é irregular e nullo. Enquanto prevalecerem as instruções dadas ás delegações, o registro da despesa feito singularmente pelo chefe da delegação só poderá ser alterado por meio de recurso ao tribunal, devendo assim ser mantido;

b) que da alludida representação dos delegados, incluída no processo, foram riscadas as palavras finais, que envolvem injuria grave sem qualquer indício de prova.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe:

N. 1.751 — Respondendo ao officio n. 231, de 1 do mez de julho proximo findo, referente á distribuição de credito para attender a tomada de contas do collector das rendas federaes em Aquidaban.

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz:

N. 1.752 — Comunicando que o tribunal, tendo presente o officio n. 308, de 28 de maio ultimo, solicitando seja paga a Soares, Sobrinho & Comp., a importância de 5.090\$, proveniente de fornecimentos feitos á escola, no anno actual, em virtude de concorrência de emergência, resolveu, em sessão de 7 do corrente, recusar registro á despesa, porque, referindo-se a fornecimentos ordinarios da repartição, deveriam ser adoptada a concorrência administrativa permanente e não a de emergência.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 1.753 — Respondendo ao seu officio n. 450, de 8 do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO

Dia 17 de agosto de 1925

Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.755 — Cabe-me communicarvos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo referente á restituição á The Standard Oil Company of Brasil, da importância de 119\$810, sendo 65\$900, ouro, e 53\$910, papel, proveniente de direitos de importação, pagos a maior, no despacho n. 3.794, de agosto de 1922, resolveu, em sessão de 5 do corrente, recusar registro á despesa, por contrariar o disposto no art. 537 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

— Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 1.756 — Transmittindo a cópia do decreto n. 16.971, de 6 de julho proximo findo, que abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 415.460\$273, para pagamento do soldo vitalicio que compete aos voluntarios da Patria, e communicando o seu registro.

— Sr. director geral do Serviço do Povoamento:

N. 1.757 — Comunicando a recusa de registro ao pagamento ao economo-almo-xarife do Patronato Agrícola Visconde de Mauá, João de Castro Torre, de 100\$000, de diferença de vencimentos por substituição, porque o regulamento desse serviço não cogita de substituição de tal natureza.

N. 1.758 — Idem, idem, de 200\$ ao bacharel João de Mesquita Barros, de diferença de vencimentos, por ter substituído, em

fevereiro deste anno, o intendente de imigração, por não ser regulamentar a substituição.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.759 — Idem, idem ao pagamento a Henrique Braga & Comp., de 1.646\$000, de fornecimentos feitos, no anno actual, porque o preço de 13\$600 para cançotas de madeira com cortica « Commercial Center Shaft », n. 520, está em desacordo com o que foi offerecido na concorrência administrativa, que é de 6\$000.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Marques Couto & Comp., para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco.

Aos onze dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e cinco, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios, e os senhores Marques Couto & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Otttoni numero dezessete, representados, no acto, por seu bastante procurador senhor Joaquim Peixoto de Abreu Lima, ex-vi da procuração passada em notas do tabelião do 16º officio, livro 27, folhas 449, verso, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de dez de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, cuja publicação foi feita no *Diario Official* em as edições dos dias quatorze de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, rectificado no mesmo jornal, edição de dezanove do mesmo mez e anno, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia onze de janeiro, de mil novecentos e vinte e cinco, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo capitulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, cujo processo foi approved por despacho do senhor director geral, de vinte e cinco de maio de mil novecentos e vinte e cinco, aceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de vinte e cinco de maio de mil novecentos e vinte e cinco, resolveram na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dois de decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta aceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma Marques Couto & Comp., designada neste termo econ-

tractante, obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no Almoxarifado Geral desta directoria, dentro do prazo de 48 horas, contado da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, que servirem de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigada a contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta da contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha a contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, até que possa cumprir-o, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas; ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita a contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral serão applicadas em dobro na reincidência de qualquer falta, devendo a contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de 48 horas, contado do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diário Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula Oitava, ficando ainda a contractante obrigada a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpeção judicial, rescisão que se tornará efectiva por despacho do senhor director geral, sem direito a contractante a qualquer indemnização.

Sexta — A contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizados á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o respectivo pagamento por conta da verba segunda «Correios», do artigo quatorze da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. Titulo «Material», consignações e sub-consignações abaixo especificadas.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provar a contractante estar quite das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da differença ve-

rificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto, e effectividade das multas em que incorrer, depositou a contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de \$298.678 (oitocentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e oito réis, representada por uma apolice da divida publica ao portador, numero 184.632, decreto numero 15.037, de 1921, como provou com o talão do Thesouro Nacional numero trezentos e sessenta e nove, deposito numero quatrocentos e sessenta, do livro «Depositos e Cauções». Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter a contractante cumprido todas as clausulas contractuales e de não ser devedora á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse Tribunal negar registro ao mesmo e, sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importancia total de réis 11:593\$560 (onze contos quinhentos e noventa e tres mil quinhentos e sessenta réis), correrá por conta da verba segunda, Titulo «Material», consignações e sub-consignações abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo quatorze da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, empenhada a importancia de 11:593\$560 (onze contos quinhentos e noventa e tres mil e quinhentos e sessenta réis) para ocorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 24\$000 (vinte e quatro mil réis) devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero dez, parágrafo primeiro da tabela A, do decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

Decima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu Attila de Mello Chieriff, terceiro official da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do artigo 783 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos onze dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e cinco, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Viação, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, numero novecentos e cincoenta e oito, de tres de junho ultimo, o qual, depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de 24\$000, datadas e assignadas parte nas estampilhas e parte no papel da seguinte forma: Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1925. Severino Neiva, e mais abaixo as seguintes assignaturas: Por procuração, Joaquim Peixoto de

Abreu Lima. — José de Freitas Oliveira e Carlos Pereira Braga. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 72 a 76 do livro competente, que continha os requisitos exigidos pelo artigo 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original.

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Moreira Land & Companhia, para fornecimento de material a esta repartição durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco.

Aos onze dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e cinco no Gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios e os senhores Moreira Land & Comp., estabelecidos á rua Evaristo da Veiga numero vinte e quatro representados pelo socio senhor Serafim Ferreira de Almeida, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de dez de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, cuja publicação foi feita no *Diário Official* em as edições do dia quatorze de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro rectificado no mesmo jornal edição de dezanove do mesmo mez e anno, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia onze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo capitulo primeiro do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, decreto numero 15.783, de 8 de novembro de mil novecentos e vinte e dous (1922), cujo processo foi approvado por despacho do senhor director geral de vinte e cinco de maio de mil novecentos e vinte e cinco, aceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de vinte e cinco do maio de mil novecentos e vinte e cinco resolveram na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dous do decreto numero quatorze mil, setecentos e vinte e dous de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material a esta repartição durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta aceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma Moreira Land & Comp., designada neste termo «contractante», obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no Almoxarifado Geral desta directoria, dentro do prazo de 48 horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A directoria geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os

objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras que serviram de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Tercera — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contratado sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacôrdo com o contracto, até que possa cumprir-o, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dois contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral serão applicadas em dobro na coincidência de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de 48 horas contado do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diário Official*. Caso não o faça, serão tais importancias descontadas do depósito na Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula Oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importancia desse depósito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpeção judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizados á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda «Correios» do artigo quatorze da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco — Titulo — Material — Consignações e Sub-consignações abaixo especificadas.

Sétima — Nos casos previstos nas clausulas Tercera, Quarta e Quinta, as contas só serão processadas depois de provar o contractante estar quitto das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, deposita o contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de réis 1:558\$240 (um conto quinhentos e cinquenta e oito mil e quarenta réis), representada por duas apólices ao portador, números 332.337 e 332.338 do decreto

numero 16.031 de 8 de maio de 1923, como provou com o talão do Thesouro Nacional numero trezentos e oitenta e dois, deposito numero quarenta e setenta e cinco do livro «Depósitos e Cauções». Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuales e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse tribunal negar registro ao mesmo e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importancia total de réis 26:160\$800 (vinte e seis contos cento e sessenta mil e oitocentos réis), correrá por conta da verba segunda, titulo Material, consignações e sub-consignações abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo quatorze da lei numero novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, empenhada na importancia de réis 26:160\$800 (vinte e seis contos cento e sessenta mil e oitocentos réis), para occorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O selo proporcional de 54\$000 (cincoenta e quatro mil réis), devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero dez, parágrafo primeiro, da «Tabela A, do decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

Decima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totais respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, em Attila de Mello Chériff, terceiro official da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigências do artigo 783 do decreto nº 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos onze dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e cinco, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Viação, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade, do Ministerio da Viação numero novecentos e cinquenta e oito, de tres de junho ultimo, o qual, depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo e pelas assinaturas assignadas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de 51\$000, datadas e assignadas das partes no papel e parte nas estampilhas da seguinte forma: Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1925; Severino Neiva, e mais abaixo as assignaturas: Moreira Land e Companhia, Jayme Marques e Oliveira e Mario Ruch. Extrahi a presente cópia do original, lavrado de folhas 81 a 84 do livro especial que continha os requisitos exigidos pelo artigo 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços máximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: correrá por conta da verba 2ª, «Correios», do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925. — Titulo «Material», consignações e sub-consignações abaixo especificadas: consignação II, «Material de consumos», sub-consignação n. 4, «Artigos de expediente, escriptorio, etc.», 5) lampadas, foscas, para pharol Ford, por 3\$400, 170\$000; 109 parafusos de aço, torneados, com 6 x 29 m/m, por \$210, 21\$000; 50 parafusos de aço, torneados, com 14 x 120 m/m, por 2\$400, 120\$000; total da sub-consignação n. 4, 311\$000. — Sub-consignação n. 6: «Combustivel, lubrificante, etc.», 12 aros de borracha, macissos, com 720 x x 120, «Continental» ou «Dunlop», collocados, um por 229\$000, 2.748\$000; 8 aros de borracha, macissos, com 750 x x 120, «Continental» ou «Dunlop», collocados, um por 287\$000, 2.296\$000; 500 arruelas de aço, de pressão, com 6 m/m, por \$010, 5\$000; 500 arruelas de aço, de pressão, com 8 m/m, por \$014, 7\$000; 500 arruelas de aço, de pressão, com 9 m/m, por \$018, 9\$000; 500 arruelas de aço, de pressão, com 12 m/m, por \$026, 13\$000; 2 buzinas «Claxon», numero 3, uma por 37\$000, 74\$000; 6 buzinas com seis volts, do fabricante «Sparton», marca «Safety First», uma por 50\$000, 200\$000; 1 buzina com 12 volts, com bateria «Claxon», uma por 325\$000; 8 câmaras de ar, com 880 x 120, «Michelin Cable», por 41\$400, 331\$200; 2 câmaras de ar, com 895 x 135, «Michelin Cable», por 45\$000, 90\$000; 9 câmaras de ar, com 28 x 3, «Michelin Cable», por 22\$500, 202\$500; 12 câmaras de ar, com 30 x 3, «Michelin Cable», por 23\$400, 280\$800; 30 câmaras de ar, com 30 x x 3 1/2, «Michelin Cable», por 25\$400, 762\$000; 6 grosas de contra-pinos, com 1" x 3/32, grossa por 1\$200, 7\$200; 3 grosas de contra-pinos, com 1" x 1/16, grossa por 1\$000, 3\$000; 6 grosas de contra-pinos, com 2" x 5/32, grossa por 4\$000, 24\$000; 6 grosas de contra-pinos, com 2" x 3/32, grossa por 1\$900, 11\$400; 6 grosas de contra-pinos, com 2" x 3/16, grossa por 5\$800, 34\$800; 6 grosas de contra-pinos, com 2" x 1/16, grossa por 1\$300, 9\$000; 6 grosas de contra-pinos, com 2" x 1/8, grossa por 2\$700, 16\$200; 8 pneus, com 820x120, «Michelin Cable», um por 231\$300, 1.850\$400; 8 pneus, com 880 x 120, «Michelin Cable», um por 253\$700, 2.029\$600; 2 pneus, com 895 x 135, «Michelin Cable», um por 315\$800, 631\$600; 9 pneus, com 28 x 3, «Michelin Cable», um por 101\$500, réis 913\$500; 20 pneus, com 30 x 3 1/2, «Michelin Cable», um por 114\$000, 7.200\$000; 12 pneus, com 32 x 1 1/2, «Michelin Cable», um por 293\$200, 3.518\$400; total da sub-consignação n. 6, 25.849\$800. Total das sub-consignações: 26:160\$800.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria da Contabilidade, 3ª secção, em 12 de agosto de 1925. — Francisco Pereira de Araújo, auxiliar de praticante. — Confer. Adhemar Pinho de Almeida, auxiliar de praticante. — Visto, em 12 de agosto de 1925. — Servindo em chefe da secção, Othoniel de Uchôa Reis, 1º official.

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Henrique Braga & Comp., para fornecimento de material a esta repartição durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco.

Aos onze dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e cinco, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o Sr. Severino Henrique de Luccena Neiva, director geral dos Correios, e os Srs. Henrique Braga & Comp., estabelecidos á rua Republica do Perú, numero noventa, representados por seu bastante procurador Sr. Carlos Pereira Braga, ex-vi da procuração passada em notas do habellião do 1º officio, livro 133, folhas 143, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de dez de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, cuja publicação foi feita no *Diário Official* em as edições dos dias quatorze de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, rectificado no mesmo jornal edição de dezanove de dezembro do mesmo anno, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia onze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo capitulo primeiro do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, cujo processo foi aprovado por despacho do senhor director geral de vinte e cinco de maio de mil novecentos e vinte e cinco, acceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de vinte e cinco de maio de mil novecentos e vinte e cinco, reolveram na presença das testemunhas abaixo assignadas, e de accordo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dois, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e cinco, e um firmar o presente contracto para fornecimento de material a esta repartição durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta acceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma Henrique Braga & Comp., designado neste termo «contractante», obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no almoxarifado geral desta directoria dentro do prazo de 48 horas, contados da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, que servirão de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Tercera — Quando os pedidos não

forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, até que possa cumpril-o, ou que seja encontrado no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dois contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas, impostas pelo senhor director geral serão applicadas em dobro na reincidência de qualquer falla devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de 48 horas, contado do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diário Official*. Caso não o faça, serão lacs importancias descontadas do depósito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importancia desse depósito; sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellação judicial, rescisão que se tornará efectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizados á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministério da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda «Correios» do artigo quatorze, da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. **Titulo Material** — Consignações e sub-consignações abaixo especificadas.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provar o contractante estar quite das quaes relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 2.537.700 (dois contos e quinhentos e trinta e sete mil e setecentos réis), representada por duas apólices no portador, numero 42.649, do art. 194 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, 67.688, do decreto n. 14.011, de 20 de janeiro de 1920 e mais 537.700 (quinhentos e trinta e sete mil e setecentos réis) em moeda corrente, como provém com o talão do Thesouro Nacional numero trezentos e setenta e seis, numero quatrocentos e sessenta e um do livro «Depósitos e Canções». Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais

e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuales e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse Tribunal negar registro ao mesmo e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco.

Decima — A despesa decorrente deste contracto na importancia total de 55.754\$000 (cincoenta e cinco contos setecentos e cinquenta e quatro mil réis), correrá por conta da verba segunda, titulo «Material», consignações e sub-consignações abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo quatorze, da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, empenhada a importancia de 55.754\$000 (cincoenta e cinco contos setecentos e cinquenta e quatro mil réis), para occorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 112\$000 (cento e doze mil réis), devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

Decima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu Attila de Mello Chieriff, terceiro official da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do artigo 783, do decreto 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos onze dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e cinco, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Viação, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministério da Viação, numero novecentos e cinquenta e oito, de tres de junho ultimo, o qual, depois de lido e achado conforme, na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo é pelas mesmas assignado. Estavam coladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de 112\$000, datadas e assignadas parte nas estampilhas e parte no papel da seguinte forma: Rio de Janeiro 11 de agosto de 1925. — Severino Neiva, e mais abaixo: Dr. Carlos Pereira Braga, João Leocadio Moreira Lima e Luiz Tupy de Mattos Cardoso. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 69 a 72 verso, do livro competente que continha os requisitos exigidos pelo art. 783, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original.

Material de que trata este termo, com designação das respectivos quantidades e preços maximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações:

Correrá por conta da verba 2ª — Correios, do art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925 — **Titulo «Material»** — Consignações e sub-consignações abaixo especificadas: **Consignação 1** — «Material» permanente — Sub-consignação n. 2 — **Acquisição e installação**

de machinas, elevadores e acessórios: Discos, de metal, numero 1.100 discos por 2\$500, 250\$000; 100 discos de metal, numero 3, por 2\$500, 250\$000; 6 discos, de metal, pontilhado, por 3\$500, 21\$000; 6 discos, de metal, tremidos, por 3\$500, 21\$000; 100 espaços, numero 8, por 1\$700, 170\$000; 10 espaços, numero 9, por 1\$700, 170\$000; 100 espaços, numero 10, por 1\$700, 170\$000. Total da sub-consignação, 1:052\$000. Consignação II — Material de consumo — Sub-consignação n. 1 — Artigos de expediente e escriptorio, etc.: 150 berços, para mata-borrão, com rosca de metal, dimensão: 0,17 de comprimento por 0,08 de largura, por 4\$100, 615\$000; 150 duzias de cannetas «Eagle Pencil», numero 1, por 9\$000, 1:350\$000; 150 duzias de cannetas «Eagle Pencil», numero 2, por 10\$000, 1:500\$000; 10 centos de envelopes (modelo 400), medindo: 0,13 x 0,105, em papel B.B., assetinado, de 1°, com 30 kilos a resma, timbrado: «Directoria Geral dos Correios» — «Sub-Directoria de Contabilidade», por 1\$100, 11\$000; 6.000 centos de envelopes, (modelo 401), medindo: 0,19 x 0,13, em papel manilha, amarelo, pesando 45 grammas o metro quadrado timbrado: «Servico Postal» — «Ao Sr. agente do Correio de...», por 2\$600, 15:600\$000; 50 centos de envelopes, (modelo 424), medindo: 0,19 x 0,13, em papel B.B., assetinado, de 1°, com 30 kilos a resma, timbrado: «République des Etats Unis du Brésil» — «Direction Generale des Postes a Rio de Janeiro» — «Bureau des Postes de...», por 4\$000, 24\$000; 50 centos de envelopes, (modelo 425), medindo: 0,19 x 0,13, em papel B.B., assetinado de 1°, com 30 kilos a resma, timbrado: «République des Etats Unis du Brésil» — «Direction Generale des Postes a Rio de Janeiro» — «Monsieur», por 5\$000, 250\$000; 200 livros, em papel «Fiumes», assetinado, de 1°, com 30 kilos a resma, com 200 folhas numeradas, por 7\$200, 1:440\$000; 150 livros, em papel «Meio-Hollanda», assetinado, de 1°, com 40 kilos a resma, com 25 folhas numeradas, com capa de panno preto, forte, por 5\$500, 825\$000; 250 livros, em papel «Meio-Hollanda», assetinado, de 1°, com 40 kilos a resma, com 50 folhas numeradas, com capa de panno preto, forte, por 6\$500, 1:625\$000; 300 livros, em papel «Meio-Hollanda», assetinado, de 1°, com 40 kilos a resma, com 100 folhas numeradas, com capa de panno preto, forte, por 7\$500, 2:250\$000; 200 livros, em papel «Meio-Hollanda», assetinado, de 1°, com 40 kilos a resma, com 150 folhas numeradas, com capa de panno preto, forte, por 8\$500, 1:700\$000; 100 livros, em papel «Meio-Hollanda», assetinado, de 1°, com 40 kilos a resma, com 200 folhas numeradas, com capa de panno preto, forte, por 9\$800, 980\$000; 300 resmas de papel, para machina de escrever, apergaminhado, com 18 kilos a resma, timbrado, para a directoria, ou administração, em folhas inteiras, resma com 100 folhas, (amostra no Almoxtarifado), por 21\$000, 7:200\$000; 50 caixas de pennis, para escrever, «D. Tordar», numero 516, douradas, caixa com 72 pennis, por 9\$500, 475\$000; 50 caixas de pennis, para escrever «M. Tordar (J)», caixa com 100 pennis, por 9\$000, 450\$000; 2 kilos de anilina, azul, allemã, para pautação, por 85\$000, 170\$000; 2 kilos de anilina, encarnada, allemã, para pautação, por 85\$000, 170\$000; 1 kilo de anilina roxa allemã, para pautação, por 85\$000; 1 kilo de anilina, verde, allemã, para pautação, por 85\$000; 300 kilos de

massa, para rolos, extra-forte, acondicionada em latas, marca «Victoria», por 7\$500, 2:250\$000; 3.000 folhas de papel, marmore, sortido, 2 B., por 3\$60, 1:080\$000; 4 resmas de papel de seda, branco, por 24\$000, 96\$000; 150 resmas de papel-registro, A.A., com 50 kilos a resma, preço C. I. F. por 94\$500, 14:175\$000. Total da sub-consignação, 54:702\$000. Total das sub-consignações, 55:754\$000.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria de Contabilidade, 3ª secção, em 12 de agosto de 1925. — Francisco Pereira de Araujo, auxiliar de praticante. Confere, Mario Raeh, amanuense. — Visto, em 12 de agosto de 1925. — Servindo de chefe de secção, Othoniel de Ulhoa Reis, 1º official.

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Dias Garcia & Comp., para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco.

Aos onze dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e cinco, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henriques de Lucena Neiva, director geral dos Correios e senhores Dias Garcia & Comp., estabelecidos á rua Visconde da Inhauma numero vinte e tres e vinte e cinco, representados por seu bastante procurador, senhor Raul Meirelles Reis, ex-vi da procuração passada em notas do fahelão do 16º Officio, livro 29, folhas 169, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de dez de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, cuja publicação foi feita no *Diário Official*, em a edição do dia quatorze de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, rectificada no mesmo jornal, edição de dezanove do mesmo mez e anno, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia onze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo, capitulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, Decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, cujo processo foi approuvado por despacho do senhor director geral, do vinte e cinco de maio de mil novecentos e vinte e cinco, aceita a proposta acima indicada, por despacho da mesma autoridade, de vinte e cinco de maio de mil novecentos e vinte e cinco, resolveram na presença das testemunhas abaixo assignadas, e de accordo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e cinco, do decreto numero quatorze mil, sequentes e vinte e cinco, de dezasseis de maio de mil novecentos e vinte e cinco, firmar o presente contracto, para fornecimento do material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco, nos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes da sua proposta, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma Dias Garcia & Comp., designado neste contracto, obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta, pelos preços allá estabelecidos, e bem assim, a repartição necessite, quaisquer quantidades excedentes ás determinadas no

edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade, em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no Almoxtarifado, Geral desta directoria, dentro do prazo de 48 horas, contados da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, que serviram de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Tercera — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer diferença a mais no preço, por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, atq, que possa cumprir-o, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dois contos de réis, á juizo da directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral serão applicadas em dobro na reincidencia de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importâncias dentro do prazo de 48 horas, contado do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diário Official*. Caso não o faça, serão taes importâncias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula Oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellação judicial; rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizados á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, e, tratando-se das disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viacao e Obras Publicas para o respectivo pagamento, por conta da verba segunda «Correios» do artigo quatorze da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. Titulo — Material — Consignações e sub-consignações abaixo especificadas.

Sétima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as cobranças da taxa processadas, depois de approvadas pelo contractante, e de quitação das multas, ou da diferença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto, o effectividade das multas em que incorrer, de-

positou o contractante no Thesouro Nacional, a título de caução, a quantia de 828\$965 (oitocentos e vinte e oito mil novecentos e sessenta e cinco réis), representada por apolice ao portador numero 355.989 do decreto numero 16.031, de 8 de maio de 1923, como provou com o talão do Thesouro Nacional, numero trescentos e setenta e dois, depósito numero quatrocentos e sessenta e quatro, do livro «Depósitos e Cauções». Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuales e de não ser devedor à Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse tribunal negar registro ao mesmo, e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco.

Decima — A despesa decorrente deste contracto na importancia total de réis 11:579\$300 (onze contos quinhentos e setenta e nove mil e trescentos réis), correrá por conta da verba segunda — Correios. — Título — «Material» — Consignações e sub-consignações abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo quatorze, da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, empenhada a importancia de réis 11:579\$300 (onze contos quinhentos e setenta e nove mil e trescentos réis), para occorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O selo proporcional de 24% (vinte e quatro mil réis), devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero dez, paragrafo primeiro, da tabella A, do decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

Decima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é a constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos lotes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, em Attila de Mello Chieriff, terceiro official da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do artigo 783, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos onze dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e cinco, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Viação, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, numero novecentos e cincoenta e oito, de tres de junho ultimo, o qual, depois de lido e achado conforme, na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, e pelas mesmas assignado. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes, no valor total de 24%, datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte forma: — Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1923 Severino Neiva e, mais abaixo, as assignaturas: — Por procuração, Raul Meirelles, Francisco Coutinho Ferreira e Francisco Seixas.

Extraí a presente cópia do original lavrado de folhas 65 a 68, do livro competente que, continua os requisitos exigidos pelo artigo 783, do Regulamento Ge-

ral de Contabilidade Publica. Está conforme o original.

Material de que trata este termo com designação das respectivas quantidades e preços máximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: Correrá por conta da verba 2ª — Correios, do art. 14, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925. Título «Material» — Consignações e sub-consignações abaixo especificadas: — Consignação II: — Material de consumo — Sub-consignação n. 4: — Artigos do expediente e escriptorio, etc.: — 24 baldes, de zinco, reforçados, numero 10, por 4\$350, 101\$400; 100 metros de barra, de ferro, com 3¼ x 1½, por \$700, 70\$; 100 metros de barra, de ferro, com 1" x 3/8, por 2\$, 200\$; 200 metros de barra, de ferro, com 1" x 1¼, por 1\$270, 254\$; 20 metros de barra, de ferro, com 1¼ x 1¼, por 1\$600, 32\$; 30 metros, digi, 30 barras, de ferro, chatas, com 3¼ x 1¼ por 6\$600, 198\$; 48 barras, de ferro, U, com 3¼ x 3/8 x 1½, por 3\$200, 153\$600; 100 caçarolas de ferro estanhado, com 0,08 de altura e 0,18 de bocca, por 2\$750, 275\$; 4 chapas de ferro galvanizado, numero 18, com 1,00 x 2,00, por 30\$500, 122\$; 10 chapas de ferro galvanizado, numero 24, com 1,00 x 2,00, por 17\$450, 174\$500; 1 chapa de ferro, preta, com 3/16 x 1,00 x 2,00, por 86\$, 1 chapa de ferro, preta, com 3/8 x 1,00 x 2,00, por 165\$; 2 chapas de ferro, pretas, com 1/8 x 1,00 x 2,00, por 62\$, 124\$; 1 chapa de ferro, preta, com 1/4 x 1,00 x 2,00, por 110\$; 76 pares de dobradiças, de latão, com 2", com parafusos, por 1\$600, 121\$600; 20 kilos de fio algodão, por 11\$, 220\$; 20 kilos de pregos de cobre, sortidos, por 7\$250, 145\$; 500 kilos de pregos, sortidos, por 2\$580, 1:290\$; 1 tesoura de cortar chapa, marca «Gambia», grande, por 12\$; 216 kilos de vergalhão, redondo, de aço comum, com 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e 1", por 1\$675, 361\$800; 100 vergalhões, redondos, de ferro, com 3/8", por 2\$800, 280\$; 100 vergalhões, redondos, de ferro, com 5/8" por 7\$160, 716\$; 100 vergalhões, redondos, de ferro, com 1/2", por 3\$500, 450\$; 600 duzias de lapis, «J. Faber», preto, com letreiro dourado, numero 2 ou 3, conforme o pedido, por 3\$720, 2:322\$; 400 caixas de pennis, para escrever, «Mallat», numero 12, caixa com 100 pennis, por 5\$850, 2:340\$; total da sub-consignação, 10:236\$900. Consignação II: — Material de consumo — Sub-consignação n. 6 — Combustivel, lubrificantes e material para limpeza e conservação de automoveis, etc.: — 180 kilos de agua-saiz «Prats», por 4\$680, 842\$400; 42 brochetas de café, numero 12, marca «AIP», por 10\$, 420\$; 10 caixas de verniz «Verning-Bodys-Standard», por 38\$, 380\$; total da sub-consignação, 1:312\$400. Total das sub-consignações, 11:579\$300. Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, 3ª secção, em 12 de agosto de 1923. — Francisco Pereira de Araújo, auxiliar de praticante. — Contere, Mario Rich, uruguaense. — Visto, em 14 de agosto de 1923, o Servindo do chefe de secção, Othoniel de Ulhôa Reis, 1ª official.

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Souza Baptista & Companhia, para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco.

Aos onze dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e cinco, no Gabinete da Directoria Geral dos Correios, pre-

sentos o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios, e os senhores Souza Baptista & Companhia, estabelecidos, no largo da Carioca numero nove, representados por seu bastente procurador, senhor J. Dias Pereira, etc. da procuração passada em notas do tabellião do 6º officio, livro 189, folhas 53, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica, aberta por edital da mesma directoria, de dez de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, cuja publicação foi feita no «Diário Official» em a edição do dia quatorze de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro rectificado no mesmo jornal, edição de dezanove do mesmo mez e anno, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia onze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo, capitulo primeiro do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, cujo processo foi approved por despacho do senhor director geral, de vinte e cinco de maio de mil novecentos e vinte e cinco, aceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de vinte e cinco de maio de mil novecentos e vinte e cinco, resolveram na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dois do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmo presente contracto para fornecimento de material a esta repartição durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta aceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma Souza Baptista & Companhia, designada neste termo «contractante», obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite quaisquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no Almoxarifado Geral desta directoria, dentro do prazo de 48 horas, contados da data do recebimento dos pedidos pela contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, que serviram de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os seguintes objectos.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a Directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-á a contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacôrdo com o contracto, até que possa cumpril-o, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita a contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral serão applicadas em dobro na reincidencia de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de 48 horas, contado do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diário Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellação judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizados á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o respectivo pagamento por conta da verba segunda "Correios" do artigo quatorze da lei numero quatro mil novecentos e onze, de onze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. Título "Material — Consignações e sub-consignações abaixo especificadas".

Sétima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provar a contractante estar quitto das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou a contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 3:012\$212 (tres contos e doze mil duzentos e doze réis), representada por tres apólices da divida publica ao portador, 1:000\$ cada uma, números 37, 3.063 e 16.657, do decreto numero 4.865, de 3:012\$212 (tres contos e doze mil duzentos e doze réis, em moeda corrente, como provou com o talão do Thesouro Nacional numero trescentos e sessenta e oito, deposito numero quatrocentos e oitenta e nove do livro "Depósitos e caucões". Essa caução ficará depositada até á terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuales, não podendo ser devedora á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse tribu-

nal negar registro ao mesmo a sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importancia total de réis 55:244\$250 (cincoenta e cinco contos e duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e cincoenta réis) correrá por conta da verba segunda, "Correios" Título Material. Consignações e Sub-consignações abaixo especificadas de accôrdo com o disposto no artigo quatorze da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco empenhada a importancia de 55:244\$250 (cincoenta e cinco contos duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos e cincoenta réis) para occorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 112\$000 (cento e doze mil réis) devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accôrdo com o numero dez paragrapho primeiro da tabela A, do decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

Decima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos lotaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accôrdo com as clausulas estabelecidas, eu Attila de Mello Chieriff, terceiro official da Directoria Geral dos Correios lavrei o presente contracto, em livro especial, que contém as exigencias do artigo 783 do decreto n.º 15.783 de 8 de novembro de 1922 aos onze dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e cinco, de accôrdo com a minuta approvada pelo Sr. ministro da Viação, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação numero novecentos e cincoenta e oito de tres de junho ultimo, o qual, depois de lido e achado conforme na presenca das partes contractantes e das testemunhas abaixo é pelas mesmas assignado. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor total de 112\$, datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte forma: — Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1925. Saverino Neiva, mais abaixo assignatua, por procuração, Souza Baptista & Comp., J. Dias Pereira, Serafim Ferreira de Almeida, e Encrudo Francisco Prudente. Extrahir a presente copia do original lavrado de folhas 61 a 64 verso do livro competente que continha os requisitos exigidos pelo artigo 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despesa, segundo disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: correrá por conta da verba 2.ª — Correios do art. 14, da lei n.º 4.911 de 12 de janeiro de 1925. Título Material — Consignações e sub-consignações abaixo especificadas: — Consignação n.º 1 — Aquisição de movéis, machinas de escrever, etc., 10 mesas de peroba, de Campos, comprimento, 1m.20; largura, 0m.70; altura, 0m.80; espessura do tampo e do aro, uma pollegada; altura do aro, 0m.15; gaveta,

0m.11; quadro, 0m.07, (desenho nas officinas); por 99\$, 990\$; uma grade de ferro com 11m.50 de comprimento e 5m.10 de altura, feita com vergalhão, redondo, com 5/8 de diametro, guarnecida com tela de arame, numero 12, malha com 1", feição igual ás existentes no almoxarifado geral, (preço, collocada), por 4:320\$; uma grade de ferro com 16m.50 de comprimento e 3m.85 de altura, tendo uma porta nas dimensões determinadas, feita com vergalhão, redondo, com 5/8 de diametro, guarnecida com tela de arame, numero 12, malha com 1", feição igual ás existentes no almoxarifado geral, (preço, collocada), por 4:680\$000. Total da Sub-consignação n.º 1. Em tempo se declara que nesta mesma sub-consignação deve ser incluído o artigo seguinte: 100 cadeiras tipo "Austriaca", fabrico nacional, por 26\$000, 2:600\$000; ficando pois o total da sub-consignação n.º 1 em 12:590\$; — Consignação II — Material de consumo — Sub-consignação n.º 4 — artigos de expediente, escriptorio, etc., 1.000 balas, para carimbo, bem acolchoada, por 1\$200, 1:200\$000; 4.000 kilos de barbante "T 23", fino, superior, em novello de 200 grammas, peso liquido, na grossura do do mostuario, por 8\$700, 34:800\$000; 200 chaves, para gavetas, em bruto, por \$500, 100\$000; 12, escovas, para roupa, superior, por 4\$000, 48\$000; 6 fechaduras de trinco, para porta de automovel, por 31\$000, 186\$000; 100 vassouras, de cabelo, por 4\$200, 420\$000; 200 vassouras, de palha, com 5 fios, (amostra no almoxarifado), por 2\$450, 490\$000; 100 vassouras, de passaba "Cattete", (amostra no almoxarifado), por 1\$400, 140\$000; 12 vassouras, de passaba, redondas, por 1\$100, réis 16\$800; 30 metros de cadarço, elastico, com 27 mm. de largura, metro á réis 1\$300, 39\$000; 21 carneiras para capas de livros, (cada uma com seis pés), por 20\$000, 480\$000; 50 metros de algodãozinho para ferro, metro 1\$995, 99\$750; 12 atanados do Rio Grande, com 1m.90 x 1m.70, cada um, por 78\$000, 936\$000; 25 metros baptiste, metro 4\$500, 112\$500; 100 metros de brim, pardo, com 0m.75, de largura, metro 5\$200, 520\$000; 50 metros brinção, para alforjes, com 0m.75, metro 3\$500, réis 175\$000; 12 carneiras, espichadas, de primeira qualidade, com 1m.00 x 0m.90, por 16\$000, 192\$000; 50 libras fio "Barbour", (numero a escolher), por 21\$500, 1:075\$000; 200 fivelas estanhadas, por 2\$250, 50\$000; 200 fivelas, nickeladas, por \$600, 120\$000; 50 metros de lizar, de couro, para guarnição de mesas, por 2\$000, 100\$000; 100 metros de lizar, com 0m.75 de largura, por 4\$600, 460\$000; 12 pacotes de tachas, de chumbo, numero 8, por 2\$000, 24\$000; 20 bandeiras nacionais, com dous pannos, (amostra no almoxarifado), por 23\$000, 460\$000; 2 bandeiras, nacionais, com quatro pannos, (amostra no almoxarifado), por 6\$300, 13\$; 6 bandeiras, (si-gnall), "Servico Postal", por 19\$, 114\$; total da sub-consignação n.º 4 — réis 12:560\$050; — sub-consignação n.º 6 — Combustivel, lubrificantes, e material para limpeza e conservação de automoveis, etc., 6 canurças grandes, por 12\$300, 73\$800; 12 escovas para lavar, o fundo de lancha, por 1\$300, 15\$000; 12 escovas, para limpar tipos de machinas de escrever, por 1\$300, 21\$600; 12 espátulas, de diversos tama-

0m.11; quadro, 0m.07, (desenho nas officinas); por 99\$, 990\$; uma grade de ferro com 11m.50 de comprimento e 5m.10 de altura, feita com vergalhão, redondo, com 5/8 de diametro, guarnecida com tela de arame, numero 12, malha com 1", feição igual ás existentes no almoxarifado geral, (preço, collocada), por 4:320\$; uma grade de ferro com 16m.50 de comprimento e 3m.85 de altura, tendo uma porta nas dimensões determinadas, feita com vergalhão, redondo, com 5/8 de diametro, guarnecida com tela de arame, numero 12, malha com 1", feição igual ás existentes no almoxarifado geral, (preço, collocada), por 4:680\$000. Total da Sub-consignação n.º 1. Em tempo se declara que nesta mesma sub-consignação deve ser incluído o artigo seguinte: 100 cadeiras tipo "Austriaca", fabrico nacional, por 26\$000, 2:600\$000; ficando pois o total da sub-consignação n.º 1 em 12:590\$; — Consignação II — Material de consumo — Sub-consignação n.º 4 — artigos de expediente, escriptorio, etc., 1.000 balas, para carimbo, bem acolchoada, por 1\$200, 1:200\$000; 4.000 kilos de barbante "T 23", fino, superior, em novello de 200 grammas, peso liquido, na grossura do do mostuario, por 8\$700, 34:800\$000; 200 chaves, para gavetas, em bruto, por \$500, 100\$000; 12, escovas, para roupa, superior, por 4\$000, 48\$000; 6 fechaduras de trinco, para porta de automovel, por 31\$000, 186\$000; 100 vassouras, de cabelo, por 4\$200, 420\$000; 200 vassouras, de palha, com 5 fios, (amostra no almoxarifado), por 2\$450, 490\$000; 100 vassouras, de passaba "Cattete", (amostra no almoxarifado), por 1\$400, 140\$000; 12 vassouras, de passaba, redondas, por 1\$100, réis 16\$800; 30 metros de cadarço, elastico, com 27 mm. de largura, metro á réis 1\$300, 39\$000; 21 carneiras para capas de livros, (cada uma com seis pés), por 20\$000, 480\$000; 50 metros de algodãozinho para ferro, metro 1\$995, 99\$750; 12 atanados do Rio Grande, com 1m.90 x 1m.70, cada um, por 78\$000, 936\$000; 25 metros baptiste, metro 4\$500, 112\$500; 100 metros de brim, pardo, com 0m.75, de largura, metro 5\$200, 520\$000; 50 metros brinção, para alforjes, com 0m.75, metro 3\$500, réis 175\$000; 12 carneiras, espichadas, de primeira qualidade, com 1m.00 x 0m.90, por 16\$000, 192\$000; 50 libras fio "Barbour", (numero a escolher), por 21\$500, 1:075\$000; 200 fivelas estanhadas, por 2\$250, 50\$000; 200 fivelas, nickeladas, por \$600, 120\$000; 50 metros de lizar, de couro, para guarnição de mesas, por 2\$000, 100\$000; 100 metros de lizar, com 0m.75 de largura, por 4\$600, 460\$000; 12 pacotes de tachas, de chumbo, numero 8, por 2\$000, 24\$000; 20 bandeiras nacionais, com dous pannos, (amostra no almoxarifado), por 23\$000, 460\$000; 2 bandeiras, nacionais, com quatro pannos, (amostra no almoxarifado), por 6\$300, 13\$; 6 bandeiras, (si-gnall), "Servico Postal", por 19\$, 114\$; total da sub-consignação n.º 4 — réis 12:560\$050; — sub-consignação n.º 6 — Combustivel, lubrificantes, e material para limpeza e conservação de automoveis, etc., 6 canurças grandes, por 12\$300, 73\$800; 12 escovas para lavar, o fundo de lancha, por 1\$300, 15\$000; 12 escovas, para limpar tipos de machinas de escrever, por 1\$300, 21\$600; 12 espátulas, de diversos tama-

nhos, para pintor, por 3\$000, 36\$000; total da sub-consignação n. 6 — réis 148\$200. Total das tres sub-consignações: 55:244\$250. Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria de Contabilidade, 3ª secção em 12 de agosto de 1925. — Francisco Pereira de Araújo, auxiliar de praticante. — Confere, Gustavo Francisco da Costa, amanuense. — Visto em 12 de agosto de 1925. Servindo de chefe de secção, Othoniel Ullhoa Reis, (1º official).

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Cardinale & Companhia, para fornecimento de material a esta repartição durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco.

Aos onze dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e cinco, no Gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva e os senhores Cardinale & Companhia, estabelecidos á rua Senador Euzébio, numero quarenta, representados por seu bastante procurador, senhor João Leocadio Moreira Lima, ex-*vi* da procuração passada em notas do tabellião do 1º Officio, livro 327, folhas 179, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de dez de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, cuja publicação foi feita no *Diário Official* na edição do dia quatorze de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, rectificada no mesmo jornal, edição de dezoito do mesmo mez e anno, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia onze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo selimo, capitulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, decreto numero 15.783 de 8 de novembro de 1922, cujo processo foi approved por despacho do senhor director geral de vinte e cinco de maio de mil novecentos e vinte e cinco, accieita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de vinte e cinco de maio de mil novecentos e vinte e cinco, e cinco, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas, e de accordo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dous do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto, para fornecimento de material a esta repartição durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta accieita, por ser a mais barata dentro as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma Cardinale & Companhia, designada neste termo "contractantes", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos e bem assim, caso a repartição necessite, quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no Almoxarifado Geral desta directoria, dentro do prazo

de 48 horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pelos contractantes.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, que serviram de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigados os contractantes, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço, por conta dos contractantes, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-hão os contractantes ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desaccordo com o contracto, até que possa cumpril-o, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita os contractantes ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral serão applicadas em dobro na reincidencia de qualquer falta, devendo os contractantes pagar as respectivas importancias dentro do prazo de 48 horas, contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diário Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda os contractantes obrigados a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellação judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito os contractantes a qualquer indemnização.

Sexta — Os contractantes deverão apresentar as contas dos fornecimentos organizadas á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento, por conta da verba segunda, "Correios", do artigo quatorze, da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, titulo "Material", consignações e sub-consignações abaixo especificadas.

Selima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provarem os contractantes estar quites das quantias relativas ás multas que lhes tenham sido impostas ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto o effectividade das multas em que incorrerem, depositaram os contractantes no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 4:882\$500 (quatro contos oitocentos e oitenta e dous mil e quinhentos réis), representada por cinco apolices da Divida Publica, ao portador, numeros 290.271, do decreto 15.723, do 10 de outubro de 1922; 119.768, 119.769, 118.112 e 118.123, do decreto numero

14.681, de 22 de fevereiro de 1921, como provaram com o talão do Thesouro Nacional numero trescentos e oitenta e seis, deposito numero quatrocentos e oitenta, do livro "Depositos e Cauções". Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de terem os contractantes cumprido todas as clausulas contractuales e de não serem devedores á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse tribunal negar registro ao mesmo e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importancia total do 92:648\$500 (noventa e dous contos seiscentos e quarenta e oito mil e quinhentos réis) correrá por conta da verba segunda, titulo "Material", consignações e sub-consignações abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo quatorze da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, empenhada a importancia de 92:648\$500 (noventa e dous contos seiscentos e quarenta e oito mil e quinhentos réis) para occorrer á despesa na corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 186\$ (cento e oitenta e seis mil réis) devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

Decima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos tolões respectivos. E achando-se as parte contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu, Attila de Mello Chieriff, terceiro official da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigências do artigo 783, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos onze dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e cinco, de accordo com a minuta approved pelo senhor ministro da Viação, conforme officio da Directoria Geral da Contabilidade do Ministerio da Viação, numero novecentos e cincoenta e oito, de tres de junho ultimo, o qual, depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado. Estavam colladas e devidamente inutilizadas seis estampilhas federaes no valor total de 186\$, datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1925. — Severino Neiva e mais abaixo as assignaturas: Por procuração de Cardinale & Comp., João Leocadio de Moreira Lima, Oscar Azamor Goulart e Cyro Lima Ramos. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 77 a 80, verso, do livro competente, que continha os requisitos exigidos pelo artigo 783, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original.

Material do que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despesa, segun-

No o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: Correrá por conta da verba 2ª — Correios — do art. 14, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, Título «Material», consignações e sub-consignações abaixo especificadas: Consignação II — Material de consumo — Sub-consignação n. 4 — Artigos de expediente e escriptorio, etc.: cinco kilos de borracha, em lençol, com 1/16", por 9\$700, 48\$500; 100 kilos de borracha, em lençol, para carimbacao (amostra no almoxarifado), por 8\$700, 870\$; 800 borrachas «Union», de Eberhard Faber, numero 210, para dous usos, por 1\$770, 4:416\$; 20 centos de enveloppes (modelo 426), medindo 0,285x0,21, em papel BB, assetinado de 1ª, com 40 kilos a resma, timbrado: «République des Etats Unis du Brésil» — «Direction Generale des Postes a Rio de Janeiro» — «Monsieur», por 6\$900, 138\$; 10 centos de enveloppes (modelo 428), medindo 0,13x0,105, em papel BB, assetinado, de 1ª, com 30 kilos a resma, timbrado: «Directoria Geral dos Correios» — «Sub-Directoria do Expediente», conto, 4\$600, 46\$; 50 centos de enveloppes (modelo 429), medindo 0,13x0,105, em papel BB, assetinado de 1ª, com 30 kilos a resma, timbrado: «Directoria Geral dos Correios» — «Sub-Directoria do Trafego», por 4\$600, 230\$; 600 vidros de gomma arabica, «Sardinhas» ou «Guanabara» (vidro contendo 250 grammas), por 4\$790, 1:074\$; 100 kilos de gomma dextrina, em pacote com 500 grammas, por 2\$100, 210\$; 15.000 kilos de lacre, grosso, vermelho, «Brasil», por 1\$480, 22:200\$; 300 duzias de lapis-tinta «Nadium», numero 8.500, «A. W. Faber», por 10\$400, 3:120\$; 10.000 livros-copiadores, para papel polygrapho, para registrados, com 100 folhas numeradas, em papel assetinado, BB, de 1ª, com 24 kilos a resma, por 2\$900, 29:000\$; 500 resmas de papel almasso, de 1ª, pautado e timbrado, em meias folhas, para officio de agencia, resma com 400 folhas e tres kilos do peso (amostra no almoxarifado), por 12\$400, 6:200\$; 200 resmas de papel almasso, do 1ª, pautado, timbrado nas duas paginas: «Serviço Postal», resma com 400 folhas inteiras e seis kilos de peso, por 21\$700, 4:340\$; 30 pesos, de vidro, boleados, para papéis, com 400 grammas, por 7\$450, 223\$500; 350 vidros de tinta, nacional, carmin, «Sardinhas», para escrever (vidro contendo 200 grammas), por 1\$090, 381\$500; 100 vidros de tinta, nacional, preta, «Atlas», para escrever (vidro contendo 200 grammas), por 1\$290, 129\$; 400 vidros de tinta nacional, preta, «Sardinhas», para escrever (vidro contendo 200 grammas), por 1\$060, 109\$; 1.000 vidros de tinta, nacional, «Sardinhas», para carimbo de borracha, com diversas cores (vidro contendo 30 grammas), por 7\$40, 740\$; 500 latas de tinta para carimbo de metal (lata contendo meio kilo), por 1\$850, 925\$; 150 pares de blocos de aço, gravados, para alicate-sinete, por 7\$400, 1:110\$; 100 carimbos de borracha montados em machina de rotacao para datar, com pertences (amostra no almoxarifado), por 24\$, 2:400\$; 50 carimbos de borracha, sem data, com uma a duas palavras (amostra no almoxarifado), por 3\$100, 170\$; 120 carimbos de borracha, sem data, com tres a nove palavras (amostra no almoxarifado), por 7\$400, 148\$; 20 carimbos de borracha, sem data, com 10 a 16 palavras, por 14\$400, 288\$; 150 carimbos de metal, com uma letra (amostra no almoxarifado), por 4\$400, 660\$; 150 carimbos de metal, com duas letras

(amostra no almoxarifado), por 5\$400, 810\$; 50 carimbos de metal, com uma palavra (amostra no almoxarifado), por 6\$400, 320\$; 30 carimbos de metal, com duas a quatro palavras (amostra no almoxarifado), por 14\$400, 432\$; 500 carimbos de metal, para datar, pequenos, com 0,02 de diametro (amostra no almoxarifado) por 9\$700, 4:850\$; 100 carimbos de metal para registrados (amostra no almoxarifado), por 9\$400, 940\$; 100 gravacoes e cravacoes de um par de block em alicate-sinete, por 8\$, 800\$; 100 pares de parafusos, para alicate-sinete, por 2\$, 200\$; 250 sinetes de metal, para lacre, com 0,02 de diametro (amostra no almoxarifado), por 7\$400, 1:850\$; 100 colleções de tipos de estanho, para carimbo, com os dias e mezes do anno, por 9\$500, 950\$; 20.000 tipos de estanho, para 1926, por \$190, 3:800\$; 400 toalhas, pequenas, felpudas, de primeira qualidade, para mãos (amostra no almoxarifado), 3\$800, 1:520\$000. Total da sub-consignação: 92:648\$500. Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria de Contabilidade, 3ª Secção, em 12 de agosto de 1925. — Francisco Pereira de Araujo, auxiliar de praticante. Confere. — Adhemar Pinho de Macedo, auxiliar do praticante. — Visto, em 12 de agosto de 1925. Servindo de chefe de secção, Othoniel de Ulhôa Reis, 1º official.

Directoria Geral de Contabilidade

A Repartição Geral dos Telegraphos — Contracto de arrendamento do predio sem numero, á praça São Luiz na cidade de Curú, destinado á installação da estação telegraphica, que entre si fazem o respectivo proprietario Sr. José da Silva Alves, tutor de seus filhos orphãos, Maria Cruz, Maria Sarah e Luiz Silva, e a Repartição Geral dos Telegraphos.

Ao primeiro dia do mez de julho de mil novecentos e vinte e cinco, presentes no escriptorio do 5º Districto Telegraphico o respectivo chefe do districto, interino, Dr. João Pompeu de Souza Magalhães, por despacho do Sr. director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dous do regulamento desta repartição, aprovado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, no processo numero duzentos e vinte e quatro a, de 20 de junho de mil novecentos e vinte e cinco, da Sub-Directoria de Contabilidade, e o Sr. José da Silva Alves, tutor de seus filhos orphãos, Maria Cruz, Maria Sarah e Luiz Silva, proprietarios do predio sem numero, situado á praça São Luiz, na cidade de Curú, no Estado do Ceará, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio, para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do paragrafo unico do artigo setecentos e sessenta e sete do decreto numero quinze mil setecentos e setenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, arrendado a Repartição Geral dos Telegraphos, a contar de hoje até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte sete, pelo aluguel mensal de trinta mil réis (30\$000), pagavel por mez vencido, correndo á despesa pela credito que, na verba terceira «Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e

Obras Publicas, em cada exercicio, vem sub-consignada para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciara para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, mas, poderá, as expensas suas, adaptar-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietario, que, por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as benfeitorias feitas no predio, tudo conforme os paragrafos terceiro e sexto do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Terceira — As despezas com as obras necessarias ao predio para sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o paragrafo terceiro do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quarta — Todos os impostos existentes o os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduais ou municipais, correrão por conta do proprietario, e assim qualquer onus judicial ou extra-judicial, a que esteja ou venha a ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto, durante o prazo da clausula «Primeira» e a dar em igualdade de condições preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento emquanto convier ao publico serviço, reservando porém, o direito a qualquer das partes contractantes, de rescindir este ajuste, na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto, ficará salvo a outro o direito a uma multa correspondente aos alugueis dos mezos que faltarem para terminação do prazo contractual, paga pelo contractante infractor.

Setima — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial, por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral, mediante aviso que uma das partes contractantes dirigirá á outra. No citado aviso será marcado o prazo para assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que si o proprietario não comparecer para assignal-o no prazo fixado, ficará o presente contracto nullo para todos os effectos.

Oitava — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Nona — Será deduzida do credito, a que se refere a clausula «Primeira», a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos credits

«Actos diplomaticos do Brasil», J. M. Cardoso de Oliveira, vol. 1, Rio, 1912.

«Geografia de Panamá», Ramon M. Valdez.

«La guerre et l'homme», Paul Lacombe, Paris, 1903.

«La guerre économique», Paul Louis, Paris, 1900.

«En Chine», Gaston Donnet, Paris, 1902.

«Tratado elemental de Geografia de Cuba», Alfredo M. Aguayo y C. de la Torre y Uerte, Habana, 1907. Offerta do almirante José Carlos de Carvalho.

«El Brasil», M. Bernardes, Buenos Aires 1908.

«Bóletim commemorativo da Exposição Nacional de 1908», Directoria Geral de Estatística, Rio 1908.

«Estatística», Dr. Soares.

«O advento da Republica», C. B. Ottoloni, Rio, 1890.

«Estudo sobre o Amazonas» (Limites do Estado), Torquato Tapajoz, Rio, 1896.

«Estudos sobre o Amazonas» (Limites dos Estados), Torquato Tapajoz, Rio, 1895.

«Portugal Economica», Anselmo de Andrade, Lisboa, 1902, offerta do almirante José Carlos de Carvalho.

«Cartas de Inglaterra», Eça de Queiroz, Porto, 1905, offerta do mesmo.

«Discursos academicos», Emilio Castellar, Rio, 1892, idem.

«Questões sociais-religiosas», monsenhor Vicente Lustosa, Rio, 1904, idem.

«Manual de chimica agricola», Dr. Nicoláo Joaquim Moreira, Rio, 1871.

«Refaisons un monde», Charles Bos, Paris, 1910.

«Marine française et marines étrangères», Léonce Abeille, Paris, 1906, idem.

«Causas prováveis das secas do Nordeste», Dr. J. de Sampaio Ferraz, Rio, 1925, idem.

«Colômbia» (conferência) general Rafael Uribe y Uribe, Rio, 1907, idem.

«Republica Oriental del Uruguay», José Sierra Carranza, Buenos Aires, 1910, idem.

«A Amazonia em 1893», Luis R. Cavalcanti de Albuquerque, Rio, 1894, idem.

«Guia de las sociedades de tiros», Buenos Aires, 1894, idem.

«Exposición de los derechos de Chile en el litigio de límites», Diego Barros Arana, Santiago, 1899.

«La vérité sur le Brésil», Dr. Pedro do Castro Pereira Sodré, Gênéve, 1897, idem.

«Principales maderas que se producen y explotan en la Republica de Mexico», Enrique H. Garibay, Mexico, 1903, idem.

«Estudios y ensaios literarios», Pedro Balmaceda, Santiago, 1889, idem.

«A Amazonia» (as provincias do Pará e Amazonas e o governo central do Brasil), harão de M. Lisboa, 1883, idem.

«Ar puro a domicilio nas cidades tropicaes», João Frick, Rio, 1889, idem.

«No paiz dos yankees», Adolpho Caminha, Rio, 1894, idem.

«Rivista d'Italia o d'America», n. XVI, Roma, abril, 1925.

«Vozes de Petropolis», anno XIX, n. 12, 16 de junho de 1925.

«Compendio de Historia do Brasil» e «A Europa actual», Mario Da Veiga Cabral, Rio, 1925, offerta do autor.

«The National Geographic Magazine», n. 6, junho de 1925.

«Boletim do Ministerio da Agricultura», Serviço de Informaçoes, Rio, 1925.

«Revista do Archivo Publico do Rio Grande do Sul», n. 17, março 1925.

«Relatorio da Caixa Economica Federal da Bahia», do Dr. Joaquim Pires Móziz

de Carvalho ao Dr. Annibal Freire da Fonseca, 1924, Bahia.

«O descobrimento de Coyaz e o seu bi-centenario», Dr. Victor de Carvalho Ramos, Uberaba, 1925.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram ontem os Srs. Drs. André Cavalcanti e Bento de Faria, ministros do Supremo Tribunal Federal.

— Esteve, hontem, no Palacio do Cattete em visita de cumprimentos ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o Sr. deputado Gudestau Pires.

— O Sr. Henrique Lage, foi hontem ao Palacio do Cattete, para convidar o Sr. Presidente da Republica a assistir a solemnidade da inauguração da Fabrica de Gaz, a realizar-se no dia 29 do corrente, ás 10 horas.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete, os Srs. Drs. Getulio das Neves, Floresta de Miranda e Francisco de Góes, para agradecer ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o ter-se feito representar na sessão do Club de Engenharia, em homenagem ao Senador Paulo de Frontin.

Tambem, o Sr. senador Paulo de Frontin, esteve hontem no Palacio do Cattete, para fazer identico agradecimento ao Chefe da Nação.

— No Palacio do Cattete esteve hontem em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. Samuel de Souza Leão Gracie, secretario da Embaixada do Brasil em Washington, que se acha nesta Capital em goso de ferias.

— Os Srs. Drs. Enéas Ferreira da Silva e Francisco Pereira Lessa, estiveram, hontem, no Palacio do Cattete, onde em nome de Club Tiradentes, foram levar os seus agradecimentos ao Chefe do Estado, por ter se feito representar na sessão civica realizada em homenagem á memoria de Lopes Trovão.

— Ao Sr. Presidente da Republica foi transmittido de Uberabinha, o seguinte telegramma:

«Uberabinha, 19 — Acabamos de transpor a fronteira de Minas em demanda de nossa formosa capital. Regressamos satisfeitos pela consciencia de haveremos cumprido nosso dever de brasileiros, perseguindo inimigos da querida Patria. Pedimos a V. Ex. aceitar os protestos de nossa decidida dedicacão e respeitosa saudações. — Tenente-coronel Joviano Mello.»

Continuação da relação das pessoas que enviaram felicitações ao Chefe da Nação por motivo de seu anniversario natalicio: Srs. monsenhor André Arcoverde, deputado Lafayette Cruz, Dr. Duarte de Abreu, Dr. Raphael Fleury, coronel Virgilio Machado, Dr. Christiano Machado, capitão Barbosa, comandante do forte S. Luiz; Dr. Ernesto von Sperling, Dr. Decio Cesario Alvim, Custodio Fonseca, administrador dos Correios de Matto Grosso; major Oscar Paschoal, Dr. Alvaro Brandão, Eduardo Furet, Dr. Victor Viana, Dr. A. Bevilacqua, Dr. Teixeira de Freitas, Dr. Saboia Lima, capitão de mar e guerra Graça Aranha, Dr. Hildebrando Araujo Góes, major Alipio di Primio, commendador Ferreira Botelho, coronel Benjamin Lopes, Dr. Domingos Bernardes, Dr. Julio Brandão, coronel Socrates Alvim, Dr. Goulart de Andrade, Dr. Luiz Carlos Fonseca, Dr. Bruno Lobo, mon-

senhor Moura, coronel Luiz Ramos, Dr. Humberto Antunes e familia, Dr. Raphael Mayrinck, coronel Joaquim Ignacio Ribeiro, Dr. Euripides Nascimento e senhora, coronel Ludgero Cruz, commendador Avelino Fernandes, Dr. Octavio Antonio da Costa, Dr. Fabio Bueno Brandão, Dr. Cancio Povoá, Dr. L. F. de Sampaio Vianna, coronel Oscar Moura, José da Rocha Santelmo, pelo Centro Operario; coronel Heleodoro Sodré, commandante, por si e pelos officiaes do quartel general da 3ª brigada de infantaria; Pedro Zanin, director, pela Escola de Commercio de Piracicaba; Paschoal Spino, prefeito, em nome do municipio de Parahyba do Sul; delegado o mais funcionarios do 10º Districto Policial, funcionarios da Repartição de Telegraphos de Valença, padre Alberti, director, pelos selesianos e alumnos do Collegio de Santa Rosa em Nitheroy; Dr. Euclides Amaral, Dr. Macedo Filho e Dr. Omar Luna, pelo *Correio do Sul*, de Santa Rita de Sapucahy; Dr. Francisco Ferreira Ramos, em seu nome e no da Sociedade Paulista de Agricultura; Eduardo da Gama Cerqueira, Pedro Ribeiro de Abreu, presidente e vicepresidente, em nome da Colligação Popular; commandante Frederico Villar, em seu nome e no dos pescadores das colonias confederadas no Estado de São Paulo; Ramon Perez, em nome dos operarios da officina da Policia Central; do funcionalismo da Inspectoria de Vehiculos; Alfredo Medina, Americo Corrêa da Silva, Paradedda Kemp, João Guimarães Machado e João Louzada pela Legião Republicana. Marechal Fontoura; Romeu Malta, 1º secretario, pelo Centro Musical do Rio de Janeiro; dos funcionarios civis do Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar. Adalberto Nogueira pela redacção d'A *Opinião*; Oscar Arthur de Medeiros, presidente, por si e pela Associação dos Reservistas do Brasil; Augusto Gomes Oliveira, Aristides Vieira Pires, Alberto de Almeida e João Rodrigues de Aguiar, operarios da locomoção da Central do Brasil; coronel Carlos Araujo, presidente, em seu nome e no da Camara Municipal e directorio politico de Barra do Pirahy; Dr. Leon Legey, prefeito municipal, em seu nome e no do municipio de Barra do Pirahy; Dr. Valdetaro Coimbra, prefeito do Therezopolis, em seu nome e no do municipio; Dr. Elysio Sá, presidente, o Dr. Sampaio Vianna, secretario, pelo directorio politico de Jacarépaguá; Dr. Edmundo Monte, director da Estrada de Ferro Therezopolis, em seu nome e no dos funcionarios; tenente-coronel Alvaro de Alencastro, em seu nome e no dos officiaes da Escola de Aviação Militar; coronel Mello Sampaio, presidente, pelo Gremio Político Beneficente Dr. Arthur Bernardes; coronel Dr. Liberato Bittencourt, pela directoria do Gymnasio 28 de Setembro; Adalberto Nogueira, presidente, pelo Centro Civico Francisco Sá; Manoel Aarão, Fernando Alvares de Souza, Floriano Reis, Paulo Alvares de Souza, Hermano Barcellos & Comp.; Alcebiades Gutierrez, Amaury Ribeiro da Silva, Newton Belieza, Junqueira Junior, Alfredo Ramos, Dr. Moraes Jardim, Dr. Constant do Figueiredo, Carlos Fallor, Dr. Agenor Mafra, Dr. Clovis Pederneras, consul Mario Fernandes, Francisco Cavalcanti e familia, conego Aristides, de Sorocaba; José Gregorio Fernandes, de Santos; Antonio Vaz de Mello, Dr. Linneu Silva, Dr. Americo Passos Guimarães Filho, Dr. Galba Velloso, Dr. Luciano Lima, Borges Fleming, Dr. Aurino Ferreira, João Salsom, J. Coelho e fa-

milha. Benedicto de Moraes, Oscar Mendes Guimarães, Eduardo Carneiro dos Santos, Olindo Semeraro, Francisco Soares Sá, Dr. Affonso Moraes, Adolpho Quadros de Sá, Gabriel Prata e família, Dr. Alvaro Bomilcar, major Arthur Felicissimo, F. A. Deslandes, Dr. Pedro Vaz de Mello e família, Dr. Gonçalves Ferreira, Octavio Nogueira, Murillo Fontes, Antonio Toledo Pires, Fernando Augusto Coelho, Eduardo Bens, Mario de Ortiz Poppe, Dr. Paranhos da Silva, Stylita Junior, Dr. Evaristo Freitas Castro, Dr. Estandilão da Rosa, Dr. Belford Roxo, Domingos José Meirelles, Astrogildo Teixeira de Mello, coronel Manoel Augusto Vaz, Dr. Firmino Dutra, commandante Emmanuel Braga, major Jader de Carvalho, Malachias Perret, Luiz Rodrigues Gomes da Silva, Dr. Augusto Bernacchi, consul Nicolau Debané, Iberê Peixoto, tenentes Mario Magalhães e Oscar Faria, Dantas da Gama, Eduardo Pinto de Vasconcellos, Dr. Almanson Doyle e família, capitão Nestor Travassos, José Turino Bueno, Leonardo Borges, Rodolpho Silva, Francisco Rodrigues Bulhões, José Martins, Odilon de Araujo Guarita, Rodolpho Macnado, Dr. Eduardo da Gama Cerqueira, Alvaro Braga, Herculiano Gomes, tenente Vieira Cardoso, tenente Manoel Penna de Souza, tenente Silva Pinto, José França Junior, tenente Mattos Almeida, Antonio Ribeiro Fonseca, Oscar Dardeau, os funcionarios da Agencia 3 da Caixa Economica, José Santos Maia, viúva general P. Carolino, Eurico Marinho, Antenor A. Lima, presidente, e Affonso M. de Almeida, pela directoria da Polyclinica Hospitalar, dos Servidores do Estado; major Carlos Novaes, E. Pouchet, Dr. Edmundo Machado Junior, capitão Domingos Coelho, capitão Domingos Pereira Junior, Vicente, Lima, Rubens Leitão, Joaquim Caetano, José Lino, Oliveira Leite, Gensiano Wanderley, Dr. Edgard Roméro, Henrique Arthou, Fernandes Baptista, Aloysio Silva, Carlos Musso, coronel Affonso Murta, Reginaldo Fernandes, Baptista Junior e Plinio Siqueira, Manoel Sylvio Pereira Baptista e filhos, Antonio Veiga Silva, Mario Lisboa, Dr. Léo de Alencar, Belisario Barbosa, William Ewbank, Marh Sutton, tenente Carlos Motta Primeiro, Aly Itacolomy, A. Nogueira da Silva, Heitor Calmon de Cerqueira Lima, major Pedro Angelo Corrêa, Luiz Cavalcanti; dos operarios da officina de correioes e amanuenses da Intendencia de Guerra; José Baptista de Mendonça, Dr. Sophocles Ferraz, Adalberto Couto, Neves Piauby, coronel Abreu Lima, Dr. Gonçalves Ramos, Dr. Sá Osorio, Guaraçaba Leal Alves, major José Marcelino de Vasconcellos Ramos, Dr. Sarandy Raposo; Euticiano da Silva Quintaes e João Ramos da Silva; José Maximiano de Carvalho, tenente Rosalino Villafanha Silva, Andrade Bahia, major Lins e filhos, Luiz Assumpção Veiga Filho, coronel Machado Vieira, Dr. Alfredo Castilho, director da Noroeste do Brasil, José Adriano Carvalho Junior, Lincoln Freitas e família, Carlos da Silva Costa, Frederico J. Bargo, capitão Accacio Dodrigues Praxedes, Severo Ribeiro, presidente da Camara do Itapeceirica; Enéas Valença, Josaphat Ribeiro, Souza Nilo, director por si e pelo Gynasio Sul Mineiro; Dr. Rocha Lima, de Ceará; capitão Pantaleão Ney Tolentino, Vieira de Cunha, director, pela redacção do "Progresso", de Cachoeira de Itapemirim; Esmeraldo Doret, Dr. Pedro Mourão, padre Corrêa Lima, Abel Garde, coronel Leite Guimarães, major Phedorino de Barros, José Baptista, co-

ronel Joviano de Mello, commandante do 5º batalhão; Edgard B. Chaves, delegado do Tribunal de Contas em Curytiba; Dr. Solon de Lucena, João Donato Filho; coronel Porto, de Caruarú; José Caetano de Medeiros, Esmeraldino Oliveira, Archimedes Vieira, Barreto Baptista, Archimedes Tayrenk, Francisco Manoel Franco, Dr. José Pellegrini, Samuel Silveira Lobo, Astolpho Barroso, Grimaldo Pinheiro, Dario Oliveira, Pedro Coelho, Genezio Moraes Rego, Luiz de Menezes Machado, Octacilio Costa, superintendente de Lages; Antonio Albano, José Tavares, Dr. Tavares Bastos, juiz federal no Espirito Santo; Dr. Freitas Costa, Joaquim Antunes, Dr. Juscelino Barbosa, José Leite Ribeiro do Almeida e família, Dr. José Monteiro Machado, Josino Nascimento, Francisco Lopes Gomes, Wilson Bakker de Araujo Costa, capitão de corveta Abelardo Santa Rosa Araujo, capitão-tenente Santa Cruz, capitão-tenente Neves Ferreira, tenente Pinto Bittencourt, tenente Iracindo Carvalho, tenente Orlando Ferreira e Antonio Brayner.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do decimo sexto dia util:

Montepio da Viação (F a L).

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19º ao 22º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas: e aos sabbados, das 11 ás 14.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loteria da Capital Federal — Lista geral dos premios da 57ª loteria do plano 35. 186ª extracção do anno de 1925 realizada em 20 de agosto de 1925, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional.

26.395.....	100\$000
59.153.....	1:000\$000
26.871.....	100\$000
44.566.....	100\$000
23.971.....	200\$000
39.335.....	100\$000
53.955.....	2:000\$000
40.593.....	100\$000
22.472.....	500\$000
8.987.....	100\$000
34.924.....	100\$000
51.867.....	100\$000
47.885.....	200\$000
52.936.....	200\$000
32.670.....	500\$000
69.710.....	1:000\$000
37.129.....	100\$000
47.375.....	100\$000
64.557.....	100\$000
22.919.....	100\$000
2.377.....	100\$000
65.929.....	100\$000
26.416.....	100\$000
6.763.....	100\$000
38.167.....	100\$000
46.885.....	100\$000
56.751.....	100\$000
39.547.....	100\$000
35.372.....	100\$000
62.257.....	200\$000
69.328.....	100\$000

9.854.....	1:000\$000
69.541.....	200\$000
7.023.....	100\$000
33.388.....	100\$000
68.806.....	100\$000
40.901.....	200\$000
49.776.....	100\$000
7.265.....	100\$000
29.437.....	100\$000
56.475.....	100\$000
39.592.....	100\$000
30.264.....	200\$000
48.368.....	100\$000
11.830.....	100\$000
21.347.....	100\$000
2.747.....	100\$000
54.632.....	100\$000
62.388.....	200\$000
47.337.....	500\$000
7.617.....	100\$000
15.412.....	100\$000
8.367.....	100\$000
7.885.....	100\$000
19.340.....	20:000\$000
63.600.....	100\$000
29.769.....	200\$000
18.968.....	100\$000
14.849.....	100\$000
38.114.....	100\$000
31.628.....	200\$000
4.329.....	100\$000
51.171.....	200\$000
17.702.....	200\$000
41.092.....	100\$000
64.357.....	200\$000
69.610.....	100\$000
48.508.....	500\$000
29.315.....	100\$000
7.755.....	100\$000
16.759.....	200\$000
9.116.....	200\$000
14.123.....	100\$000
31.731.....	100\$000
41.542.....	200\$000
43.714.....	100\$000
27.265.....	100\$000
6.104.....	200\$000
16.830.....	3:000\$000
7.263.....	100\$000
34.302.....	100\$000
13.896.....	500\$000
60.204.....	200\$000
67.907.....	100\$000
33.429.....	100\$000
62.347.....	200\$000
57.624.....	100\$000
57.311.....	100\$000
8.838.....	200\$000

Approximações

19.339 e 19.341.....	300\$000
16.829 e 16.831.....	200\$000
53.954 e 53.956.....	150\$000
59.152 e 59.154.....	100\$000
69.709 e 69.711.....	100\$000
9.853 e 9.855.....	100\$000

Dezanas

19.331 a 19.310.....	40\$000
16.821 a 16.830.....	30\$000
53.951 a 53.960.....	20\$000
59.152 a 59.160.....	10\$000
69.701 a 69.710.....	10\$000
9.851 a 9.860.....	10\$000

Terminações

Os números terminados em 40 tem 4\$000.

Os números terminados em 0 tem 2\$000.

Exceptuando-se os terminados em 40.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, J. D. Machado, presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria,

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 20 até 18 horas do dia 21:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo: instável, agravando-se com chuvas.

Temperatura: noite mais fresca com mínima entre 14° e 16°; em declínio de dia.

Ventos: de sul e leste frescos e sujeitos a rajadas.

Estado do Rio — Tempo: entre instável e ameaçador com chuvas e algumas probabilidades de formação de trovoadas, salvo a leste, onde de bom, passará a instável com chuvas.

Temperatura: noite mais fresca; em declínio de dia.

Estados do Sul — Tempo: perturbado em todos os Estados; chuvas esparsas e probabilidades de trovoadas, salvo no Rio Grande, onde melhorará.

Temperatura: em declínio em São Paulo, Paraná e Santa Catharina e ligeira ascensão no Rio Grande.

Ventos: de sul a leste, salvo no Rio Grande, onde predominarão os do norte a leste, frescos.

Nota — As previsões estão sujeitas a rectificação com o serviço da noite.

— Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas do hontem ás 15 horas de hoje) — Confirmando a previsão hontem feita, o tempo de bom á noite passou a instável de dia com alguma insolação.

A noite foi mais fresca, soffrendo a temperatura declínio de dia.

As médias das temperaturas extremas dos postos do Distrito Federal foram: 26°1 e 16°1 e as temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima, 26°2 e minima, 18°8, verificadas respectivamente ás 12 horas e 10 minutos e 8 horas e 10 minutos.

Os ventos foram variaveis á noite, predominando após os do quadrante sul, frescos, a partir de 11 horas.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje) — Zona norte: devido á absoluta falta dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro: nas 24 horas, o tempo foi bom, mantendo-se ainda bom esta manhã, ás 9 horas. A temperatura declinou ligeiramente no Estado do Rio de Janeiro e elevou-se nos demais Estados.

Zona sul: nas 24 horas o tempo foi chuvoso com trovoadas em Santa Catharina e em parte do Rio Grande e bom nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instável em Santa Catharina e bom nos demais Estados. A temperatura declinou em São Paulo e foi estável nos demais Estados.

Menores temperaturas — 3°, em São João Evangelista e 4°8, em Poços de Caldas.

Maiores chuvas recolhidas no dia 20 — 22m/m0 em Lages e 17m/m0, em Laguna.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo e chão em toda a costa do Estado do Rio até Santa Catharina.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias, grande parte dos Estados de Minas, Rio de Janeiro e São Paulo.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo em Rezende, baixando em Jacarehy e entre Anta e São Fidelis e estacionario no resto do curso.

Nota — Não recebemos despachos do Guaratinguetá.

— Dados aerologicos:

No Distrito Federal (ás 14 horas) — Corrente variando entre S e SSW até 250 metros com velocidade média de seis metros; corrente variando entre WSW e VNW até 1.050 metros com velocidade média de dous metros.

Nota — Devido a nuvens baixas, não foi feita a sondagem ás 9 horas e 30 minutos.

Em Mendes (ás 9 horas e 30 minutos) — Devido a nuvens baixas, não foi feita a sondagem.

Em Campos (ás 9 horas e 30 minutos) — Calma á superficie; corrente variando entre WSW e S até 2.250 metros com velocidade média de tres metros.

Em Florianopolis — Noi foi feita a sondagem devido a nuvens baixas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Santos, para Bahia e mais portos do Norte, recebendo impressos até as 8 horas, cartas para o interior da Republica até as 8 1/2, idem, idem com porte duplo e para o exterior até as 9.

Pelo Mendoza, para Las Palmas, Marseille e Genova, recebendo impressos até as 9 horas, objectos para registrar até as 8 e cartas para o exterior até as 10.

Pelo Mexico Marí, para Victoria, Nova Orleans, Galveston, Christobal, Los Angeles, Johnhann e Kobe, recebendo impressos até as 11 horas, objectos para registrar até as 10, cartas para o interior da Republica até as 11 1/2, idem, idem com porte duplo e para o exterior até as 12.

Pelo Formose, para Bahia, Recife, Dakar, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 8 horas, cartas para o interior da Republica até as 8 1/2, idem, idem com porte duplo e para o exterior até as 9.

Hoje:

Pelo Lutetia, para Lisboa, Vigo e Bordeaux, recebendo impressos até as 8 horas, objectos para registrar até as 18 de hoje e cartas para o exterior até as 9.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	20 d/g	A' vista
Sobre Londres	6 3/32	6 1/32
Sobre Paris	\$381	\$386
Sobre Italia	—	2897
Sobre Hamburgo (rent-mark)	14930	18955
Sobre Portugal	—	\$415
Sobre Belgica	—	\$374
Sobre Hespanha	—	\$183
Sobre Suissa	—	\$593
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	\$384
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$245
Sobre Nova-York	—	\$8217
Sobre Montevideo	—	\$8290
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	\$8334
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	78542
Sobre Hollanda (florim)	—	\$8297
Sobre Japão (yen)	—	—
Sobre Rumania	—	\$047
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria (Por 10.000 corôas)	—	18170

Moedas

Soberanos (ouro)	\$35500
Pseudos (papel)	\$439
Francos (papel)	\$410

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	759\$000
Apolices emprestimo nacional de 1903, port.	680\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	750\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	625\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	903\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	145\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	149\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	173\$000
Apolices pref. de Nitheroy de 100\$, 6 %, port., (1ª serie)	68\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	47\$000
Banco do Brasil	385\$000
Companhia Cervejaria Brahma	390\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Alliança	189\$000
Debentures da Companhia Hoteis Palace	194\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 20 de agosto de 1925. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir á negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções ao portador, da Industrias Reunidas "Alba" (Sociedade anonyma), em numero de 10.000, de ns. 1 a 10.000, do valor nominal de 200\$ cada uma, integradas, representativas do seu capital social de 2.000:000\$000.

Na secretaria desta Camara se acham archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legaes. Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 20 de agosto de 1925. — A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 20 DE AGOSTO DE 1925

	1925			1924		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	551:464\$010	417:559\$474	971:023\$484	195:832\$156	189:614\$369	385:446\$525
Renda até 18.....	3.053:683\$779	2.969:449\$872	6.023:133\$651	3.135:706\$228	3.194:402\$339	6.330:167\$553
Total.....	3.605:147\$798	3.389:009\$346	6.994:157\$135	3.331:537\$384	3.384:016\$699	6.715:554\$033
Diferença para mais.....	63:610\$405	3:692\$647	278:603\$032	—	—	—

Renda-ouro convertida á taxa de hoje, 4\$467..... 2.463:339\$732
 Renda-papel..... 419:559\$474

Total..... 2.882:949\$266
 Papel e ouro convertido até 18..... 16.937:762\$706

Total em papel..... 12.820:771\$906

Taxa do ouro em 192...

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada:	
De 1 a 19 de agosto de 1925	9.588:988\$910
Em 20 de agosto de 1925	683:477\$188
	10.272:466\$098
Em igual periodo de 1924	9.095:535\$600
Diferença para mais em 1925	4.176:930\$498

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 29 de agosto corrente, propostas para fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 13 — material e objectos de electricidade; 16 — tintas, vernizes e artigos para pintura; 17 — lubrificantes, estopas e artigos congeneres; e 2 — generos de padaria, de conformidade com os editaes de 12 e 13 de agosto corrente, publicados no «Diario Official» de 14 do citado mez de agosto, a folhas 16.298 e seguintes.

Directoria da Contabilidade, 17 de agosto de 1925.

Escriptorio de Obras

ACTA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS PARA COMPRA DE MACHINAS DE LAVANDERIA DO HOSPITAL NACIONAL DE ALIENADOS

Aos vinte dias do mez de agosto de 1925, ás 14 horas, neste Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de accordo com o aviso n. 2.614, de 31 de julho, perante a comissão composta dos Srs. Dr. Armando de Carvalho, engenheiro-chefe; Sr. Antonio Luiz de Loureiro Mayor, escripturario, e Sr. Francisco de Paula Avellar, archivista, procedeu-se á chamada dos concorrentes á compra de machinas de lavandaria do Hospital Nacional de Alienados, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* n. 177, de 4 de agosto, a fls. 15.716, e aviso no dia 6 do mesmo mez, a folhas 15.856, e em dias subsequentes, não tendo comparecido concorrente algum, devendo esta ser publicada no *Diario Official*.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 20 de agosto de 1925. — *Armando de Carvalho*. — *Antonio Luiz de Loureiro Mayor*. — *Francisco de Paula Avellar*.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço saber que pelo presente fica intimado o pharmaceutico Heróthides Xavier, encontrado á rua Visconde de Itaúna numero 112, para pagar neste departamento a multa de 100\$, que lhe foi imposta por esta inspectoría, por infração do art. 261, § 1º, do Regulamento Sanitario vigente, dentro do prazo de

cinco dias, a contar desta data, findo o qual será processado no juizo competente.

Secretaria da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, 18 de agosto de 1925. — *José Monteiro de Sá Freire*, 2º official.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que de accordo com o art. 1.095, § 2º, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 24 do corrente, ás 13 e 13 1/4 horas, os predios ns. 178 e 182 da rua Bento Lisboa, ficando pelo presente edital, citados a comparecer a elles, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes o demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 18 de agosto de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

De ordem do respectivo director geral, faço sciencia a quem interessar possa, que na sede do Serviço de Saneamento Rural, no Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, se acha aberta a inscripção de concorrentes para a construção de um leproario nas proximidades da mesma cidade do Bello Horizonte, na Fazenda do Matto, naquella Estado, sob as condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 1 de agosto corrente.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1925. — *Dr. Raul Almeida Magalhães*, secretario geral.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365 § 2º, os proprietarios e conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Luiz Mendonça.....	6.465	Automovel	15	Agosto	1925	Interromper o transito.....	Motorista.
M. F. Duarte.....	6.599	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
C. Coelho da Rocha.....	6.640	"	"	"	"	"	"
Braulio Domingos.....	6.642	"	"	"	"	"	"
R. P. Barbosa.....	6.635	"	"	"	"	"	"
J. A. Gusman.....	6.832	"	"	"	"	"	"
Dr. Henrique Fialho.....	6.838	"	"	"	"	"	Proprietario.
Jocé Pezzino.....	6.878	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
H. Machado.....	6.914	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
F. Di Puglia.....	6.927	"	"	"	"	"	"
J. R. Almeida.....	6.931	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	6.941	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
João Seixas.....	6.967	"	"	"	"	Voltar em logar não per-	"
						mittido.....	"
A. Ferreira.....	6.976	"	"	"	"	Voltar em logar não per-	"
						mittido.....	"
W. Peixoto Dall'Orto.....	7.056	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
A. J. Silva Regs.....	7.071	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
A. Nunes Gasto.....	7.078	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
B. Fernandes.....	7.099	"	"	"	"	"	"
Paulo Delphino.....	7.295	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Delphim de Azevedo.....	7.402	"	"	"	"	"	Motorista.
M. M. Calgi.....	7.493	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
J. S. Wanderley.....	7.527	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
						mittido.....	"
Benjamin Manso.....	7.805	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
R. Zchaber.....	8.033	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
Adão Lourenço.....	8.126	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Nagib.....	8.296	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Mesrre Blatgé.....	8.311	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Hygino Taro Tato.....	8.336	"	"	"	"	"	Motorista.
S. Santos.....	8.396	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
V. Perez Trigas.....	8.400	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
M. Alcobaça.....	214	"	16	"	"	Contra mão de direcção.....	Proprietario.
M. J. Ribeiro.....	131	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
B. Lopes e Freitas.....	190	"	"	"	"	"	Proprietario.
Franck Meyer.....	362	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. C. Freitas.....	377	"	"	"	"	"	"
B. Lopes e Freitas.....	559	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Studebaker do Brasil.....	593	"	"	"	"	"	"
M. Costa.....	660	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Monteiro.....	890	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Fernandes.....	891	"	"	"	"	"	"
J. Alves da Silva.....	926	"	"	"	"	"	"
S. Ferreira.....	1.040	"	"	"	"	"	"
M. J. Silva.....	1.116	"	"	"	"	"	"
N. Vasques.....	1.161	"	"	"	"	"	"
A. M. Mendes.....	1.188	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Auto Omnibus Lda.....	1.333	"	"	"	"	"	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	1.339	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. R. Magalhães.....	1.403	"	"	"	"	"	Motorista.
J. P. Moraes.....	1.417	"	"	"	"	"	"
W. S. Evill.....	1.421	"	"	"	"	"	"
Dr. F. Sampaio.....	1.492	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Mestre Blatgé.....	2.019	"	"	"	"	Uso de pharões.....	"
A. J. Pereira.....	2.022	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Companhia Maritima.....	2.054	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Simões & Comp.....	2.122	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José Beroutte.....	2.145	"	"	"	"	"	Motorista.
E. A. Almeida.....	2.293	"	"	"	"	"	"
J. C. Carvalho.....	2.307	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José G. Lima.....	554	"	"	"	"	Contra mão.....	"
A. Affonso.....	603	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
B. Pinto Fonseca.....	623	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Leopoldo B. Cordeiro.....	733	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Lopes Moraes.....	900	"	"	"	"	"	"
L. Candido da Silva.....	1.094	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Studebaker do Brasil.....	1.107	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
H. A. Souza.....	1.110	Automovel	15	agosto	1925	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Mestre Blatgc.....	1.117	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. G. Vieira.....	1.229	"	"	"	"	"	Motorista.
Daniel F. Caldas.....	1.241	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
V. Fernandes & Comp.....	1.386	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Deocleciano Sampaio.....	1.401	"	"	"	"	"	Motorista.
K. Nague.....	1.410	"	"	"	"	Uso de pharões.....	"
M. J. A. Gonçalves.....	1.709	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Mario Vianna.....	1.731	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	2.158	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
T. L. Wright.....	2.220	"	"	"	"	"	"
J. C. Carvalho.....	2.307	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Dantas.....	2.783	"	"	"	"	"	Proprietario.
B. Lopes e Freitas.....	2.815	"	"	"	"	"	"
F. M. Gama Lobo.....	2.854	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Octavio Danato.....	2.862	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Dr. Ruy Vaccani.....	3.130	"	"	"	"	Desuniformizado.....	Proprietario.
Eurico Macedo.....	3.389	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Dr. Jayme Perdigão.....	3.441	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	Proprietario.
A. Rodrigues.....	3.461	"	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
A. M. Santos.....	3.477	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Castella Branco.....	3.547	"	"	"	"	"	"
Dr. Firmino Graça.....	3.574	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
Deocleciano Martins.....	3.776	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Motorista.
W. King & Comp.....	3.824	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. Machado.....	3.950	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
C. A. Carnezim.....	3.974	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Ribeiro.....	3.984	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Vidal Villas.....	4.060	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
S. Barros Pimentel.....	4.071	"	"	"	"	Contra mão.....	"
F. B. Paulo Netto.....	4.184	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. B. Soares Junior.....	4.195	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
						mitido.....	"
A. C. Carvalho.....	4.249	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista
J. F. Casaes.....	4.630	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
						mitido.....	Proprietario.
J. Gomes Guerra.....	4.748	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
						mitido.....	Motorista.
R. Jesus Carvalho.....	4.789	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
João N. Gonzalez.....	4.983	"	"	"	"	"	"
P. A. Wetzel.....	5.016	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Afonso Corrêa.....	5.021	"	"	"	"	Abandonado.....	"
M. L. Cunha.....	5.154	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Alves Vieira.....	5.190	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. José Meira.....	5.215	"	"	"	"	"	"
A. F. Santos.....	5.297	"	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario.
J. S. Amaral.....	5.396	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. J. Portas.....	5.529	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
M. Vieira.....	5.549	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
						mitido.....	"
A. C. Ferro.....	5.793	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
						mitido.....	"
A. Ferreira.....	5.933	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. A. Espirito Santo.....	6.022	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
M. B. C. Castro.....	6.102	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
P. A. Sholl.....	6.422	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Afonso Bebianio.....	2.354	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
C. J. Rocha.....	2.366	"	"	"	"	"	"
Marques.....	2.431	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
J. A. Quintella.....	2.516	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. Baptista.....	2.576	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Dr. Netto Crochi.....	2.794	"	"	"	"	"	Proprietario.
C. Mello Cunha.....	2.832	"	"	"	"	"	"
A. J. Mendonça.....	2.918	"	"	"	"	"	"
A. Corrêa Costa.....	2.971	"	"	"	"	"	"
B. Lopes e Freitas.....	3.145	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. J. Lopes.....	3.146	"	"	"	"	"	Motorista.
M. F. Silva.....	3.181	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. C. São Roque.....	3.191	"	"	"	"	"	"
Raul D. Pereira.....	3.256	"	"	"	"	"	Proprietario.
Carlos Rohe.....	3.265	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
S. Pereira dos Reis.....	3.293	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
M. Gomes da Silva.....	3.442	"	"	"	"	"	"
Antonio Braz.....	3.472	"	"	"	"	"	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
F. Santos Seixas.....	3.494	Automovel	16	Agosto	1925	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. Afruda Teixeira.....	3.530	"	"	"	"	"	"
The Rio de Janeiro Light.....	3.561	"	"	"	"	"	Proprietario.
José da Cunha.....	3.848	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
A. Augusto Silva.....	3.986	"	"	"	"	Descarga aberta.....	"
M. Ferreira.....	4.014	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. A. A nado.....	4.018	"	"	"	"	"	"
Raul Pinto Ribeiro.....	4.000	"	"	"	"	Melo fio e bonde.....	"
G. Cunha.....	4.055	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Carlos Guimarães.....	4.063	"	"	"	"	"	Motorista.
W. F. Machado.....	4.095	"	"	"	"	"	"
E. O. Simões.....	4.280	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Ivo F. Santos.....	4.231	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Caldas.....	4.347	"	"	"	"	Contra mão.....	"
A. C. Paranho.....	4.547	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. A. Alves Maia.....	4.561	"	"	"	"	"	"
J. C. Araújo.....	4.704	"	"	"	"	"	"
Octavio Lucas.....	4.739	"	"	"	"	"	"
M. P. Santos.....	4.745	"	"	"	"	"	"
M. Costa e Silva.....	4.844	"	"	"	"	"	"
José da Cunha.....	4.974	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
F. Antonio Alves.....	5.031	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
J. Almeida.....	5.032	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
A. C. Fernandes.....	5.035	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Studebaker do Brasil.....	5.045	"	"	"	"	Estacionar em logar não per- mittido.....	Proprietario.
H. A. Ferreira.....	5.052	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Ernesto Igel.....	5.094	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. C. Neves.....	5.146	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Arthur Corbo.....	5.220	"	"	"	"	"	"
J. Simões Racy.....	5.241	"	"	"	"	Abandonado.....	"
A. F. Santos.....	5.297	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Domingos da Silva.....	5.307	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. A. R. Paranhos.....	5.336	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Costa Santos.....	5.515	"	"	"	"	Dá direcção a outro.....	Motorista.
Companhia Cimento Armado.....	5.669	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. Ires.....	5.721	"	"	"	"	"	Motorista.
José Henrique.....	5.722	"	"	"	"	Contra mão.....	"
A. C. Ferro.....	5.799	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
M. A. Queiroz.....	5.803	"	"	"	"	"	"
J. Duarte Ribeiro.....	5.864	"	"	"	"	Meio-fio e bonde.....	"
A. Ribeiro.....	5.872	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
João Daré.....	5.874	"	"	"	"	"	Proprietario.
Rosa Forman.....	5.921	"	"	"	"	"	"
A. A. Saraiva.....	5.936	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. M. Penedo.....	6.001	"	"	"	"	"	Motorista.
J. Thomaz Silva.....	6.030	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Carolino Mendes.....	3.093	"	"	"	"	"	Motorista.
A. V. Manso.....	6.166	"	"	"	"	"	"
A. M. Maia.....	6.260	"	"	"	"	"	"
F. M. Ribeiro.....	6.376	"	"	"	"	"	"
A. Augusto.....	6.428	"	"	"	"	"	"
Domingos da Silva.....	6.437	"	"	"	"	"	Proprietario.
F. Antonio Pinto.....	6.459	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. Fernandes.....	6.549	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Gomes Cruz.....	6.557	"	"	"	"	"	Proprietario.
E. Magalhães.....	6.662	"	"	"	"	"	"
R. Romicine.....	6.801	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. M. Silva Veiga.....	6.847	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
M. J. Soares.....	6.900	"	"	"	"	"	Motorista.
Noé Ribeiro.....	6.931	"	"	"	"	Estacionar em logar não per- mittido.....	"
E. A. Mello.....	6.935	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
M. Paiva.....	6.949	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. A. Moreira.....	6.956	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Cesar A. Fernandes.....	6.994	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. A. Reis.....	7.002	"	"	"	"	"	Motorista.
J. A. Mendes.....	7.024	"	"	"	"	"	"
Francisco Pires.....	7.054	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
S. P. Nascimento.....	7.072	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
B. Fernandes.....	7.099	"	"	"	"	Estacionar em logar não per- mittido.....	"
Mestre Blatgé.....	7.168	"	"	"	"	Estacionar em logar não per- mittido.....	Proprietario.
Bento G. Cruz.....	7.195	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.

Nomes.	Numeros	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
W. S. Evill.....	7.355	Automovel	16	Agosto	1925	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. Bellezio.....	7.363	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista
A. Pereira.....	7.431	"	"	"	"	Uso de pharões.....	"
J. Santos.....	7.473	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
H. Alvarez.....	7.480	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Thomaz da Silva.....	7.589	"	"	"	"	"	"
Nicola Pires.....	7.605	"	"	"	"	"	Motorista.
Mestre Blatgé.....	7.694	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
A. F. Leitão.....	7.770	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Francisco Antonio.....	7.776	"	"	"	"	"	"
A. A. Ferreira.....	7.851	"	"	"	"	"	"
José do Nascimento.....	7.915	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. J. Fernandes.....	7.952	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Luiz Jablonofsky.....	7.974	"	"	"	"	"	"
Paulo Luiz Braga.....	8.051	"	"	"	"	"	"
R. Zehaber.....	8.093	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
João de Souza.....	8.126	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. B. R. Paiva Junior.....	8.214	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Durval Evaristo.....	8.293	"	"	"	"	"	"
Mestre Blatgé.....	8.311	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Santos Gaspar.....	8.390	"	"	"	"	"	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	8.445	"	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario.
Pedro Pinto Lima.....	8.450	"	"	"	"	Contra mão.....	"
J. Pereira Filho.....	8.510	"	"	"	"	Estacionar em logar não per- mittido.....	Motorista.
Antonio Gomes.....	8.511	"	"	"	"	Estacionar em logar não per- mittido.....	"

A falta de pagamento das multas por infrações importa na remessa dos autos ao juízo federal, no prazo regulamentar, para cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 20 de agosto de 1925. — O inspector, D. Bernardes.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 21 do corrente ás 8 1/2 horas, nesta inspectoria:

Manoel de Souza Freitas, Perciliano Weltri, Rogério Delizopolis, Guilherme Geisber, Raul Olberts, Cactano Lopes Fernandes, Verissimo Henrique da Silva, Charles Alfred Barrene, Walter Vieira dos Santos e Alcides Ribas.

Turma suplementar

José Nogueira, Seraphim Gonçalves Bastos, Armindo da Silva Ramos, Herculanô Vieira, Luiz Ferreira, Arlindo Alcixo Junior e Roque Glonio Manoel Fartino.

Prova pratica

Antonio Anacleto, Ernesto Pires e Manoel dos Anjos Rodrigues.

Chamada para o dia 21 do corrente, ás 12 1/2 nesta inspectoria:

Francisco Dias, Arthur Valentino da Costa, Leopoldo Monteiro da Costa, Arthur Coelho, Antonio Ferreira do Valle, José Baptista Machado, Sertorio Leite Pinto da Pinha, Augusto Baptista Freire, Cassiano de Gusmão Lima e Clementino Carvalho Lisboa.

Turma suplementar

Octavio Reis, José Rodrigues Vessadas, Francisco Fernandes Corrêa, Reynaldo de Oliveira, Manoel Alves, Antonio Vergara de Mello e Joaquim Fraga.

Prova pratica

José Rodrigues, Etelvino Augusto Mendes e Francisco Antonio Sebio.

Inspectoria de Vehiculos, em 20 de agosto de 1925. — Pelo inspector geral, F. F. de Gusmão Lima, sub-inspector.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Saude da Armada

CONCURSO PARA MEDICOS

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias, desta data, a inscripção para concurso ás vagas de primeiros tenentes medicos da Armada, que occorrerem no presente anno.

Os candidatos devem satisfazer as seguintes condições:

1º, apresentar diploma de doutor em medicina ou de certificado de estudos de

qualquer das Faculdades officiaes da Republica;

2º, ser cidadão brasileiro e estar no gozo dos direitos civis e politicos;

3º, ter de 21 a 30 annos de idade, o que será provado com certidão de idade ou documento equivalente, que em juizo produza fé e a substitua;

4º, ser morigerado, o que será documentado por folha corrida ou atestado de autoridade policial, visado pela 4ª delegacia auxiliar;

5º, apresentar carteira de reservista ou certidão de alistamento;

6º, apresentar atestado de vacinas.

Os candidatos serão submettidos a tres provas: uma escripta e duas praticas.

A prova escripta versará sobre um ponto de hygiene naval, geographia medica ou pathologia tropical.

As provas praticas constarão: uma de clinica e a outra de medicina operatoria.

A prova de clinica constará do exame de dous doentes, um de medicina e outro de cirurgia seguida da exposiçào do caso.

A prova de medicina operatoria effectuar-se-á sobre cadaver, na Escola de Medicina.

Directoria de Saude da Armada, 24 de julho de 1925. — Dr. Arthur Carlos Naylor, chefe da D. S. 1.ª e D. S. 2.ª

Deposito Naval do Rio de Janeiro

Terceira secção

FARDAMENTO

De ordem do senhor capitão de fragata, director, previno-se ás senhoras costureiras matriculadas na 3ª categoria de n. 1 a 120, que na segunda-feira, 24 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos, ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1925. — *Joaquim Cordeiro Guerra*, capitão de corveta, sub-director.

MINISTERIO DA GUERRA**Hospital Central do Exército****CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO**

De ordem do Sr. tenente-coronel medico, presidente da comissão examinadora, deverão comparecer ao Hospital Central do Exército, amanhã, 21 do corrente, ás 11 horas, para inicio das provas praticas, os seguintes candidatos:

Turma effectiva

- 1). Dr. Vivaldo de Almeida Pontes.
- 2). Dr. Alvaro de Souza Gomes.
- 3). Dr. Lino Aleixo Gomes Velloso.
- 4). Dr. Edgard Corrêa de Mello.

Turma suplementar

- 1). Dr. Cid Bandeira de Souza.
- 2). Dr. Alfredo Neurauter.
- 3). Dr. Octavio José do Amaral.
- 4). Dr. Irabussú Rocha.

Hospital Central do Exército, em 20 de agosto de 1925. — Dr. *Jayme de Azevedo Villas-Bôas*, capitão medico, servindo de secretario.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 5º DISTRITO**

(Santo Antonio)

Edital publicando a relação de cidadãos excluidos do alistamento procedida pela junta no corrente anno

O doutor Armando Carlos da Silva, presidente da Junta de Alistamento Militar do Quinto Districto, etc.:

Faz saber que, pela Junta de Revisão da Primeira Circumscrição de Recrutamento, foram excluidos, por diversos motivos, do alistamento procedido por esta junta, no corrente anno, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu, capitão Fernando Rillo Ferreira Junior, secretario da junta, lavrei o presente edital, que será publicado no *Diario Official* e affixado na porta principal do edificio em que funciona esta junta, á rua do Rezende numero noventa e dois.

Séde da Junta do Quinto Districto, 12 de agosto de 1925. — *Armando Carlos da Silva*, presidente.

Relação nominal dos excluidos, por diversos motivos, pela Junta de Revisão

Classe de 1904

- Numero do alistamento e nomes
24. Alvaro, filho de Manoel Sebastião Rodrigues.
 115. Jayme, filho de Augusto Pinto.
 131. Joaquim, filho de Joaquim Pereira Prima.
 136. Joaquim Venancio.
 165. Lucio, filho de Giacomo Lanzelotti.
 191. Nelson Rosario Montalvão.
 192. Nestor Dionysio de Macedo.
 196. Octavio Borde.

Classe de 1903

3. Affonso, filho de Cuetano Segreto.
51. Benedicto Braga Siqueira.
89. Gabriel Costa.
92. Godofredo, filho de Godofredo Fidelis Barbosa.
97. Henrique, filho de José Marques Cancellari.
102. Jayme, filho de Manoel Antonio do Miranda.
107. João, filho de João Madeira.
157. Manoel, filho de Manoel da Costa Rabello.
158. Manoel, filho de Manoel Ferreira Gomes.
183. Oscar, filho de Francisco Ervões.

Classe de 1902

8. David Bento da Silva.
19. José Braga.
29. Nicolau Suano.

Classe de 1901

13. Octavio da Silva Sellos.
19. Virgilio Boanada.

Classe de 1900

3. Errani Rosaes.
12. Luiz de Oliveira.

Classe de 1898

8. Jorge Ribeiro Alves Fernandes.
12. Oreste Bloise.

Classe de 1897

3. Antonio Demetrio Accacio.
 8. Mario Possato.
- Capital Federal, 12 de agosto de 1925.
— *Armando Carlos da Silva*, presidente.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO DO 10º DISTRITO (SANT'ANNA)**

O capitão Socrates Zenobio Pinheiro, delegado militar do serviço de recrutamento do 10º districto de Alistamento Militar, em Sant'Anna, convida aos reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias residentes neste districto a se apresentarem, com urgencia, no quartel general do Exército (ala esquerda) séde da junta, das 11 ás 15 horas, munidos de suas cadernetas ou certificados, afim de se registrarem conforme determina a lettra G do art. 61, do R. S. M.

Capital Federal, 20 de agosto de 1925.
— *Socrates Zenobio Pinheiro*, capitão delegado do serviço de recrutamento.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRITO (SÃO CRISTOVÃO)****Edital de convocação de sorteados**

O Dr. Thelio de Moraes, presidente da Junta de Alistamento Militar do Decimo Terceiro Districto (S. Christovão).

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 30 de setembro de 1924, nesta Capital, na séde do Serviço de Recrutamento da 1ª circumscrição, os cidadãos constantes da relação abaixo transcriptos, que deverão apresentar-se do dia 10 a 26 de outubro proximo, na séde desta Junta, á rua São Luiz Gonzaga n. 25, sobrado edificio da Agencia da Prefeitura, afim de serem encaminhados ao ponto de concentração e inspecção de saúde, na séde da 3ª companhia de metralhadoras pesadas e dahi para o primeiro regimento de cavallaria divisionaria, corpo que lhes foi designado; e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. Para obter meios de transporte deverão se dirigir os sorteados ao presidente da Junta. Convida-se, especialmente, a comparecerem á esta Junta, afim de completarem esclarecimentos, visto serem alistados do registro civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio em que funciona esta Junta e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente. — *Custodio Alfredo de Sa-randy Raposo*, secretario.

S. Christovão, 19 de agosto de 1925. — *Thelio de Moraes*, presidente.

Classe de 1903

- Lucio, filho de Sebastião de Oliveira.
João, filho de Manoel Alves.
Pery, filho de Alvaro da Cruz Carregal.
Waldemar, filho de Antonio Fernandes.

Waldemar, filho de Pamphirio Pereira de Oliveira.
Sylvio, filho de Mario Freire da Silva.
Antonio, filho de Lourenço Fernandes Moreira.

Pedro, filho de Domingos Pereira.
Norival, filho de Percilia Magdalena Ramos.

Manoel, filho de João Alves da Silva.
Alcides, filho de Julio Vieira Espindola.

Arlindo, filho de Antonio Xavier.
Antonio, filho de Manoel Martins Cabral.

João, filho de Alberto de Araújo Dias.
Sylvio, filho de João Antonio Caldeira Bastos.

Iris, filho de Francisco Ambrosio Kemps.

Manoel, filho de João Firmino Viveiros.

Waldemar, filho de Avelino Ferreira Marques.

Annibal, filho de Justiniano de Mattos Pereira.

José, filho de Martinho A. Pereira da Silva.
Oswaldo, filho de Eduardo Gonçalves da Silva Junior.

Manoel, filho de Antonio Barbosa.
Antonio, filho de Francisco Torquato José da Silva.

José, filho de Marcelino Pinto.

Ary, filho de Faustino Porto da Silva.
Arlindo, filho de José Maria de Almeida.

Fernando, filho de Ignacio F. da Cunha Bustamante.

João, filho de Manoel Joaquim Martins.

Albertino, filho de José Fernandes Gonçalves.

Gilberto, filho de Augusto Barroso.

Alvaro, filho de Godofredo Nascentes da Silva.

Mario, filho de João Alves da Silva Correia.

Fernando, filho de Meramar Sobral.
Arnaldo, filho de Manoel Antonio Sant'Anna.

José, filho de Antonio Rodrigues Pereira.

Barnabé, filho de Barnabé de Carvalho Junior.

Mario, filho de Leão Fernandes.

Olegario, filho de Manoel Alves do Oliveira.

Antenor, filho de Manoel Lares.

Ilton, filho de Alberto Salles da Cruz.
Moacyr, filho de João Costa de Oliveira.

Jucelin, filho de Iorio Cardoso Alves.
Pedro, filho de Emilio Leopoldino.

Waldemar, filho de Manoel Gonçalves Carneiro.

Mario, filho de Antonio Joaquim Castilhos.

Pedro, filho de João Alves Bezerra.
Mario, filho de Fabio Lopes Carneiro da Fontoura.

Alvaro, filho de João de Souza Maria.
Pedro, filho de João Constantino Gonzaga.

Arthur, filho de José Luiz de Souza.
Jorge, filho de Zeferino Sarmento Nunes.

José, filho de João da Rocha Freitas.
Francisco, filho de Miguel Alabores Gonzaga.

Ranulpho, filho de João Emilião do Oliveira.

Arsenio, filho de Maria Augusto Ferreira Borges.

Boanerges, filho de Antonio Benevenuto de Coelino.

João, filho de Manoel Gonçalves Figueiredo.

Carlos, filho de José de Araújo.
Joaquim, filho de João Gomes.

Pedro, filho de João Pessoa da Silva.
José, filho de Mancel de Souza Baptista.

Orlando, filho de Belmiro de Alcantara.

Raymundo, filho de Antonio dos Santos.

José Malta, filho de Francisco P. Malta.

Antonio, filho de Amancio de Souza.
Sebastião, filho de Antonio de Andrade Simas.

José, filho de Gabriel da Silva Menezes.

José, filho de Ernesto Pereira Duarte.
Olivier, filho de Carlos Koler Auler.
Sebastião, filho de José Fernandes.
Adão, filho de Antonio da Silva Porto.

Alberto, filho de João Solano de Souza.

Hercilio, filho de Jonathas Greenhalg Barreto.

Adelino, filho de Ignacio Ferreira de Souza.

Francisco, filho de Antonio Gonçalves Reis.

Edgard, filho de Edgard França.
Sebastião, filho de José Baptista.
José, filho de Manoel Carneiro da Cunha Lobato.

José, filho de Ranulpho José de Souza.
Honorio, filho de Thomaz de Peixoto.

Olegario, filho de Delminda Moreira dos Santos.

Francisco, filho de Joaquim Castilhos.
Alvaro, filho de Ilea Ignez da Fonseca.

Boaventura, filho de Antonio Augusto Osorio.

Jobbel, filho de Antonio de Bella Cruz.
Rubens, filho de Domingos Ferreira Oliveira Monteiro.

Hiber, filho de Saturnino José da Silva.

Angenor, filho de Anthenor Joaquim Lisboa.

Mario, filho de João Fernandes Pereira.

Manoel, filho de Maximiana Maria de Jesus.

Hyppolito, filho de Joaquim da Fonseca Rego.

Oswaldo, filho de Mario Pedro Rufino.

Adalberto, filho de Alberto Campos Moreira.

Mario, filho de Augusto Gomes.
Carlos, filho de Manoel Landes.

Henrique, filho de Pedro Gonçalves Coutinho.

João, filho de Julio Moreira.
Luiz, filho de Fructuoso José Gomes Collaço.

Waldemar, filho de Manoel Pereira Roque.

Rogério, filho de José Brum.
José, filho de João Ferreira Ribeiro.

Antonio, filho de José Maria da Silva Moura.

Evangelino, filho de Joaquim Ribeiro da Silva.

Arthur, filho de Antonio Nogueira Pinheiro.

Ataualpa, filho de Maria Belmira da Cruz.

Antonio, filho de Antonio Defel.

João, filho de João de Souza Ennes.
Luz, filho de Domingos Pereira de Brito.

José, filho de José Antonio de Alencastro Graça.

Heitor, filho de Manoel Gomes da Costa.

José, filho de Manoel Candido Leitão Moreira.

Frederico, filho de José Carmo Oliveira.

Anthenor, filho de Manoel Luiz Pereira.

Mario, filho de Eduardo José da Silva.

Waldemar, filho de Roque de Albuquerque Pinheiro.

Evaristo, filho de Bernardino Luz Monteiro.

João, filho de João Ferreira.

José, filho de Marcelina Josephina dos Santos.

Juvenal, filho de Brasil Alves.
Manoel, filho de Antonio Manoel dos Santos.

Rhadagasio, filho de Gabriel Monteiro dos Santos Vianna.

Walter, filho de Bernardino Manoel da Silva.

Pascoal, filho de Luiz Scicarelli.
Helvecio, filho de José Vieira da Rocha.

Alvaro, filho de Carolina Moreira.

Manoel, filho de José Espindola de Mendonça.

Brenno, filho de Diogo Manoel das Chagas.

Joaquim, filho de Francisco F. Rocha.
João, filho de Antonio Teixeira Leite.

Antonio, filho de Manoel Dias de Castro.

Ubaldo, filho de Jeronymo Ferreira da Silva.

Sylvio, filho de João Corrêa da Silva.

Augusto, filho de Eduardo Cesar de Menezes Dias.

Alipio, filho de Lourenço Gomes Valadão.

Francisco, filho de Francisco Martins da Costa.

Vicente, filho de Alberto Alves do Oliveira.

Mario, filho de Francisco Alexandre Pereira.

Rubens, filho de Bento Alves de Oliveira Junior.

Percilio, filho de Victor Ferreira.
Manoel, filho de João Honorato.

Nivaldo, filho de Manoel Affonso do Castro.

Oswaldo, filho de João Nunes de Figueiredo.

Victor, filho de João Gomes da Rocha.

Alberto, filho de José de Lima.
Manoel, filho de João Rodrigues Pereira.

Edmundo, filho de Henrique Sebastião Bezerra.

Rubens, filho de Maria Luiza Ribeiro Guimarães.

Waldemar, filho de Erasmo Xavier Pacheco.

Iris, filho de Antonio Antunes Rodrigues.

Eulalio, filho de Marcelino de Souza Teixeira.

Alipio, filho de José Vaz Pinto do Amaral.

Altamiro, filho de Coriáceo João Lopes.

Antonio, filho de Joaquim Francisco de Lima.

Ortholino, filho de Eurico E. Teixeira Campos.

Jaime, filho de Antonio de Oliveira Sobrinho.

José, filho de Joaquim Nunes Duarte.

Arnaldo, filho de Manoel da Silva Coutinho.

Alvaro, filho de Antonio José Lopes.

Elpidio, filho de Jayme Lopes de Castro.

Antonio, filho de Miguel Martins.

Ubirajara, filho de Oscarino Oliveira Macedo.

Carlos, filho de Lysippo Antonio Amarel Garcia.

Antonio, filho de Alvaro Martins Campos.

José, filho de João Gonçalves de Albuquerque.

José, filho de Agostinho Ferreira.

Eliezer, filho de Antonio Dias de Sá.

Joaquim, filho de Manoel Dias L. de Abreu.

Jayme, filho de João B. Gomes de Oliveira.

Antonio, filho de Alvaro Corrêa Bastos.

Marcello, filho de Arthur de Miranda Ribeiro.

João, filho de Vicente Lillio.

Oldemar, filho de Albano Ferreira.

Luiz, filho de Manoel Bourgard de Castro e Silva.

Pedro, filho de José Tranto Ferreira.

Mario, filho de Alexandre Joaquim Vieira.

Luiz, filho de Camponeza Ribeiro.

Octacilio, filho de Antonio Lopes de Oliveira.

Helcio, filho de Noemia Dias Silva.

Thademos, filho de Balsau Czanechi.

Angenor, filho de Alberto Franco Camara.

Hercilio, filho de Joaquim Ramos Mafheiro.

Manoel, filho de João Aguiar Marten.

Waldemar, filho de Severino Pereira de Souza.

Antonio, filho de Casemiro de Castro Pinto.

Edmundo, filho de Manoel Henrique Dias.

Gaspar, filho de Gaspar da Silva.

Oswaldo, filho de Mario Genserico da Silva.

Arthur, filho de João Clemente Chaves.

João, filho de Francisco Teixeira Gomes.

Anthonor, filho de Paulino Mario da Conceição.

Jacob, filho de Adriano Porveno Regueira.

Carlos, filho de Julio Mario Gonçalves.

Antonio, filho de Adão Miguel Borges.

Agenor, filho de José Cipura da Rosa.

Oswaldo, filho de José Emilio de Almeida Bello.

Maximino, filho de Francisco Lopes.

Laurelino, filho de Justino Pinto Teixeira.

Aldemar, filho de João Penna da Silva Junior.

Anthonor, filho de João da Nobrega.

Moyses, filho de José Carneiro do Mollo.

Francisco, filho de Antonio Rangel.

José, filho de Francisco Maria Carneiro.

Sylvio, filho de Antonio José Alves Junior.

Antonio, filho de Joaquim Machado de Araujo.

Reynaldo, filho de Bernardo Rodrigues Pereira de Souza.

Manoel, filho de Americo Lopes do Oliveira.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

13º Districto de Alistamento Militar (São Christovão)

O Dr. Thelio de Moraes, presidente da Junta de Alistamento Militar do 13º Districto, S. Christovão, com séd. á rua São Luiz Gonzaga n. 25 (agencia da Prefeitura), etc.:

Faz saber aos que este edital virem e a quem interessar possa que, pela junta de revisão foram por diversos motivos excluidos do alistamento deste anno os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, fez expedir o presente edital que será affixado na parte principal da entrada da mencionada séde á rua S. Luiz Gonzaga n. 25. Eu, Custodio Alfredo Sarandy Raposo, secretario que o escrevi. 18 de agosto de 1925. — *Thelio de Moraes, presidente.*

Relação dos excluidos, por diversos motivos, pela Junta de Revisão da Primeira Circumscrição.

Classe de 1904

Alfredo, filho de Ernesto Proença.
Isaias Aquino Alves.
José Herman de Resende.
Resso, filho de Antonio Augusto Rio.
Sylvio, filho de Gregorio José de Lemos.

Classe de 1903

Alvaro Mendes.
Alvaro Guimarães Freitas.
Arlindo de Almeida.
Edson Barboza dos Santos.
Francisco Costa.
Gilberto, filho de Zenobio Torre.
Manoel Antonio Gonçalves Junior.
Alussi Francisco Alud.
Octacilio, filho de Verissimo Barboza de Souza.
Oswaldo Monteiro.
Pedro, filho de Sebastião Alfredo de Lima.

Tertuliano Pereira Guerra.

Classe de 1902

Aldemar de Souza Muniz.
Alvaro da Costa Guimarães.
Antonio de Mello Pinho.
Antonio dos Santos.
Antonio F. Rigueira.
Benedicto Souza.
Enodio Pereira da Silva.

Joaquim Francisco Pimentel.

Pedro Sut.

Vinicius Moreira.

Classe de 1901

Amaro Gomes Souza.
Joaquim de Souza Pereira.
Lourival Francisco do Nascimento.

Classe de 1899

Arnaldo de Almeida Chaves.
Cotil Miguel José Martins.

Classe de 1898

Alvaro Lopes Pinheiro.

Classe de 1897

Octavio Silva Rodrigues.

Classe de 1896

Arlindo Augusto Passos.
Capital Federal, 16 de agosto de 1925.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 17º DISTRICTO — ENGENHO NOVO

O capitão Antonio da Silva Freire, presidente da Junta de Alistamento do 17º districto, etc.:

Faz saber aos que este edital virem e a quem interessar que, pela Junta de Revisão da Primeira Circumscrição do Recrutamento, foram, por varios motivos, excluidos do alistamento do corrente anno, os cidadãos constantes da relação abaixo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio onde funciona esta junta, á rua Dr. Filgueiras Lima numero 52, e publicado no *Diario Official*. — *Eurico Gurgel do Amaral Valente, secretario.* — *Antonio da Silva Freire, capitão, presidente.*

Classe de 1904

2. Adalto, filho de João José da Silva.
15. Allizio, filho de Guilherme Eufrazio dos Santos Dias.
20. Antonio Ribeiro de Souza Netto.
27. Arcéo, filho de Maria Guimarães de Almeida.
31. Arlindo Lopes Ferreira.
36. Arthur, filho de Amelia Candida de Carvalho.
41. Ary Souza Pinto.
44. Bazilio Dutra da Silva.
45. Bazilio, filho de Leopoldina Pereira Vianna.
48. Bazilio de Souza.
53. David, filho de Arthur Damasio Tourinho.
59. Delphin Pinto Duarte Junior.
65. Ernani Perdigão Macedo.
71. Euclides Teixeira da Silva.
75. Fernando Pires Sampaio.
76. Firmo, filho de Manoel Garcia Alves.
81. Francisco, filho de Joaquim Silveira de Mendonça.
83. Francisco Pereira.
100. João, filho de Gentil de Alencar.
107. João, filho de Manoel Ferreira dos Santos Reis.
116. José Marcondes.
119. José da Rocha Soares.

124. Lafayette, filho de Octavio Evangelista de Souza.
 130. Luiz Castillos.
 131. Luiz Duque Estrada Junior.
 136. Luiz, filho de Luiz dos Santos.
 139. Manoel Costa Torres.
 145. Manoel José Coelho.
 190. Terezino Manoel Antunes.
 195. Waldemar Dias Cardoso.
 198. Waldemar Peixoto.

Classe de 1903

5. Alfredo da Silva Loureirô.
 15. Antonio, filho de Antonio José Pereira Barbedo.
 59. Carlos, filho de Francisco Pacheco dos Santos.
 47. Diamantino Ayres Pereira.
 52. Domiciano, filho de Graciano José Machado.
 53. Durval Antunes Pereira.
 65. Eugenio Soares.
 68. Francisco de Freitas.
 85. João Alves Pinto Guedes Netto.
 99. João Napoleão de Carvalho.
 121. José de Oliveira.
 130. Ludovico Portocarrero Velloso.
 132. Luiz Macina.
 164. Olegario de Souza.

Classe de 1902

5. Antonio Marques Carvalho Camarão.
 23. Newton Teixeira Campos.

Classe de 1900

3. Alcino da Cotta Bahia.

Classe de 1899

6. Jorge Martins.

Classe de 1897

1. Alcindo Fonseca.
 4. Augusto Pereira Costa.

Classe de 1896

3. Argal de Medeiros.

Junta de Alistamento do 17° districto, em 17 de agosto de 1925. — *Eurico Gurgel do Amaral Valente*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21° DISTRICTO

(Jacarépaguá)

O 1° tenente Daniel Pereira Pinto, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc. :

Faz saber que, pela Junta de Revisão da Primeira Circunscrição de Recrutamento, foram excluidos, por diversos motivos, do alistamento feito por esta junta, no corrente anno os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, eu, Norival Botelho Chaves, lavrei o presente edital, que será publicado no *Diário Official* e affixado á porta principal do edificio em que funciona esta junta, á Estrada da Freguezia n. 20 (agencia da Prefeitura), de Jacarépaguá.

Jacarépaguá, 17 de agosto de 1925. — *Daniel Pereira Pinto*, presidente.

Relação dos excluidos por diversos motivos pela Junta de Revisão

Classe de 1904

Numero de alistamento — Nomes, filiações e motivos da exclusão

10. Alvaro Machado Beltrão, por se achar alistado no 20° districto.

12. Alvaro da Silva, por se achar alistado no 20° districto.

15. Antenor Saturnino Francisco, pelo mesmo motivo.

16. Anthero da Silveira, pelo mesmo motivo.

23. Antonio de Azevedo, pelo mesmo motivo.

24. Antonio Barcellos, pelo mesmo motivo.

26. Antonio Gomes, pelo mesmo motivo.

31. Arnaldo, filho de Alberto Lima da Fonseca, por ter provado ser matriculado na Capitania do Porto.

33. Ary-Körner Alves Durango, por se achar alistado no 20° districto.

40. Claudionor de Almeida Vasconcellos, pelo mesmo motivo.

42. Carlos Franco de S. Thiago, pelo mesmo motivo.

44. Elpidio de Mello Baracho, pelo mesmo motivo.

48. Faustino Jacintho de Almeida, pelo mesmo motivo.

70. João Baptista de Azevedo, pelo mesmo motivo.

72. João Garillau, pelo mesmo motivo.

85. Jortyrrio de Freitas Machado, pelo mesmo motivo.

94. José de Aquino Mattoso, pelo mesmo motivo.

95. José Manoel Mendes, pelo mesmo motivo.

100. Jovirio Teixeira da Silva, pelo mesmo motivo.

103. Justino Francisco Pereira, pelo mesmo motivo.

106. Lino de Faria Machado, pelo mesmo motivo no 18° districto.

111. Luiz Epiphanyo de Oliveira Filho, pelo mesmo motivo no 20° districto.

142. Pedro Francisco de Almeida, pelo mesmo motivo.

151. Sebastião, filho de Processo Martiano de Andrade, pelo mesmo motivo.

152. Sebastião de Azevedo Almeida, pelo mesmo motivo.

155. Sebastião Reis da Silva, pelo mesmo motivo.

159. Waldemar Porto, pelo mesmo motivo.

161. Vespasiano Ricardo de Albuquerque, pelo mesmo motivo.

Classe de 1903

12. Alvaro Teixeira Marmelo, por se achar alistado no 20° districto.

28. Antonio Natalicio Machado, pelo mesmo motivo no 19° districto.

48. Climerio de Oliveira Passos, pelo mesmo motivo no 8° districto.

50. Cory Ferreira Telles, pelo mesmo motivo no 5° districto.

100. João Ferreira da Cruz, por ser reservista de 1ª categoria.

117. Julio Americano Brasileiro, por se achar alistado no 1° districto.

123. Luiz Felipe Sampaio Vianna, por ser reservista de 2ª categoria.

156. Pedro Alves da Fonseca, por ter sido alistado e sorteado pelo 2° districto em 1921.

157. Pedro José Rodrigues, pelo mesmo motivo no 2° districto.

Classe de 1902

4. Americo Furtado da Silva, por se achar alistado no anno de 1922.

Classe de 1899

8. Francisco Diogo, por se achar alistado na mesma classe em 1923.

Classe de 1897

4. José Gomes de Almeida, pelo mesmo motivo.

Classe de 1896

5. Manoel Augusto Martins, pelo mesmo motivo em 1924.

Daniel Pereira Pinto, presidente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

DISTRICTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. presidente do concurso para auxiliares taxadoras, faço publico que ás 16 1/2 horas, no edificio da Escola Normal de Niteroy, á rua Padre Feijó, serão chamados em prova escripta, de Portuguez e Arithmetica, no dia 28, e em prova de Geographia e Chorographia no dia 29, os candidatos abaixo mencionados:

Sala I

1. Anna Santos.
2. Djanira de Menezes Santos.
3. Maria da Conceição Gomes.
4. Joaquina Moreira Martins dos Reis.
5. Jandyrá Pinheiro.
6. Esmeralda Braga.
7. Carlinda Telles.
8. Maria de Lourdes Braga.
9. Edith Silva.
10. Alzira Ferreira Escobar.
11. Elza Lucia Alves de Castil
12. Anizia da Silva.
13. Ondina Corrêa.
14. Alice Amaral de Menezes.
15. Elvira de Andrade.
16. Adelina de Araujo Brandã
17. Genedy Goulart.
18. Zilmir Vianna de Amorim.
19. Cecilia Passeado.
20. D'ca Colombo Martins de Souza.
21. Percilia Silva.
22. Maria Carolina Lemos.
23. Juglandêa Lopes de Góes.
24. Aracy Simas.
25. Maria Martins de Magalhães.
26. Maria Indalica dos Santos Lattari.
27. Alzira Gomes de Oliveira.
28. Maria Azevedo Alves.
29. Berenice Rockert.
30. Elvira da Silva.
31. Angela Maria Lopes.
32. Maria Adelaide Ferreira Vianna.
33. Laura Monteiro da Silva.
34. Florinda da Silva Caetano.
35. Antonieta Paim Ribeiro.

Sala IV

1. Eloah da Silveira.
2. Delmira Corrêa da Costa.
3. Aidyl Moreira Sampaio.
4. Dalila de Oliveira Duarte.
5. Cecilia Pinto de Toledo.
6. Zulmira Vieira.
7. Generosa Gormy Arantes da Silva.
8. Lydia Helena da Silva.
9. Idalina Moreira.
10. Maria Amelia Barros.
11. Aida Bellosta Loureirô
12. Olgarina Murta Maia.
13. Olga Murta Maia.
14. Odilia Ferreira Villela.
15. Aleydah Tavares da Costa.
16. Jacy Rezende de Oliveira.
17. Yolanda Rezende de Oliveira.
18. Alice Jacy da Cunha.
19. Orminda da Cunha Barbosa.
20. Alice Pereira da Costa.
21. Sara Ramos Rozario.
22. Luiza Cardoso.
23. Guiomar Rodrigues Ayres.
24. Zilda Aragão Santos.

25. Maria Luiza dos Santos Magalhães.
26. Aurora Alvim.
27. Ophelia de Lemos.
28. Iracema Lopes da Silva Oliveira.
29. Violeta da Costa Mattos.
30. Sarah de Almeida Magalhães.
31. Aracy Tavares Pinto.
32. Leonor Pinto Bessa de Lemos.
33. Regina Leite Lourice.
34. Laura Fructuoso.
35. Violeta Araujo do Amaral.

Sala V

1. Fé Castro Vianna.
2. Zilda Tannor de Abreu.
3. Carmen Bahr de Oliveira.
4. Roza Ernestina de Souza.
5. Mercedes Calaza.
6. Eluzia Calaza do Amaral.
7. Julia de Andrade Pinheiro.
8. Rozalia Marques do Figueiredo.
9. Olga Kieis.
10. Dyonisia de Almeida.
11. Anna Lobato.
12. Marina da Cunha Soares Rodrigues.
13. Margarida Barrafati.
14. Mariinha do Carmo Braga.
15. Helena Pinto.
16. Lucia Pacheco Alves.
17. Angelina Gid.
18. Sylvia Mattos de Souza.
19. Maria José de Carvalho.
20. Laura Franco Corrêa de Sá e Benevides.
21. Martha Calheiros Gomes Moreira.
22. Carmen Paes Leme Cabral.
23. Alena Borges do Espirito Santo.
24. Josecira Borges do Espirito Santo.
25. Henriqueta Rezende de Moraes.
26. Eulalia de Souza Santos.
27. Olga David Maia.
28. Anesia Alves de Souza.
29. Nair Pio dos Santos.
30. Regina de Almeida Maia Buleão.
31. Eurydina da Costa Oliveira.
32. Constança Luiza da Costa.
33. Maria da Fonseca Ramos.
34. Dinorah de Abreu Costa.
35. Maria da Gloria Dutra Fragoso.

Sala VI

1. Moacyrira Maranhão Machado.
2. Maria Novaes Nicodemus.
3. Marina Cunha Lopes.
4. Lucy Magioli.
5. Nephthalina da Silva Florião.
6. Lygia Camargo Moreira.
7. Jerusa Reichvald.
8. Maria de Azevedo Braga.
9. Diva Mayer.
10. Yolanda Tornaghi Gioffi.
11. Maria Cecília Brandão Vieira.
12. Maria Amelia dos Santos Brandão.
13. Lincolnia Botafogo Teixeira.
14. Alice de Castro Cunha.
15. Zelia Moreira Pinto.
16. Vega Paes da Fonseca.
17. Maria da Gloria Gomes.
18. Iracy de Souza Gomes.
19. Juracy Augusta Coelho.
20. Jurema Ceda.
21. Maria Lima Torres.
22. Nair Machado Fragoso de Mendonça.
23. Yolanda Teixeira da Silva.
24. Aledia de Oliveira.
25. Pantilla de Oliveira.
26. Lucilla Guimarães.
27. Indalecia Guimarães.
28. Judith Diogo Tavares.
29. Augusta Diogo Tavares.
30. Ilza Nenhans.
31. Celia Nenhans.
32. Juracy Ramidoff.
33. Diana de Castro Guidão.
34. Talitha de Castro Guidão.
35. Octacilia Gomes da Silva.
36. Amalia Augusta da Silveira Dantas.

37. Margarida d'Avila Tavares.
38. Altair Sampaio.
39. Celeste Neves da Cunha.
40. Haydée Neves da Cunha.
41. Ermelinda Xavier Leal.
42. Juracy de Paula Marinho.
43. Marianna de Vellasco.
44. Iracy Camerino.
45. Helena Ferreira de Souza.
46. Amelia de Souza.
47. Guiomar Alves da Costa.
48. Helena Chagas.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1925.
— Alcibiades Dyonisio dos Anjos, secretario do concurso.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE
PARA FORNECIMENTO DE GAZOLINA E KEROZENE

Faço publico para conhecimento dos interessados que de conformidade com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do processo «Diversos» n. 1.387/E/25-671 C/25 e despacho do Sr. director geral de 11 de agosto de 1925 no mesmo exarado, se acha aberta inscricção nesta directoria até ás 14 horas do dia 27 do corrente para fornecimento de gazolina e kerozene, mediante as seguintes condições:

Primeira

Os interessados, em requerimento devidamente scellado e dirigido ao Sr. director geral pedirão sua inscricção ao referido fornecimento.

Segunda

Esse requerimento deverá ser apresentado á 3ª secção desta Sub-directoria até ás 14 horas do dia acima indicado.

Terceira

No acto de sua apresentação deverão os requerentes exhibir documentos que provem:

- a) qualidade do negociante sob firma individual ou colectiva e bem assim a sua nacionalidade;
- b) sede do respectivo estabelecimento commercial;
- c) quitação dos impostos federaes e municipaes a que estão obrigados.

Quarta

Juntamente com o requerimento e documentos de que tratam as clausulas acima apresentarão os requerentes suas propostas em envelopes devidamente fechados e lacrados.

Quinta

Essas propostas em tres vias datadas e assignadas sem emendas, rasuras ou borções, sellada a primeira via, deverão conter os preços de fornecimento por extenso e em algarismos, sendo para gazolina a unidade tambor de duzentos litros e para kerozene a unidade caixa, com a declaração de se sujeitarem a todas as condições do edital.

Sexta

Encerrada a concorrência será feito o julgamento de idoneidade dos requerentes no prazo de 10 dias, ordenada a inscricção dos concurrentes julgados idoneos, marcar-se-ha dia para a abertura das respectivas propostas devolendo-se fechadas as dos concurrentes indoneos mediante recibo dos mesmos, e publicadas na integra as que tiverem sido abertas.

Setima

Os artigos serão entregues no Almoxenado Geral no prazo de 48 horas contadas do pedido, sob pena da multa de 200\$ a 2.000\$ imposta pelo Sr. director geral, sendo na reincidencia annullada a inscricção.

Oitava

Os preços offerecidos vigorarão durante quatro mezes a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Nona

O fornecimento de qualquer dos artigos caberá ao proponente que houver offerecido menor preço.

Decima

Para garantia da execução dos fornecimentos e multas estabelecidas depositarão os proponentes inscriptos no Thesouro Nacional a caução de 2:000\$000.

Decima primeira

Aos fornecimentos e demais condições tratados neste edital serão applicadas as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Sub-Directoria de Contabilidade dos Correios, 3ª secção, 19 de agosto de 1925.— Servindo de sub-director, Francisco Pereira Lessa, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Do ordem do Sr. Dr. presidente da commissão examinadora do concurso para praticantes da Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, faço publico que no dia 22 do corrente, ás 10 horas, no edificio do Lyceu de Artes e Officios, avenida Almirante Barroso n. 11, serão chamados em prova escripta os candidatos abaixo indicados:

- Juvenal Uzeda Accioly de Lima.
João Gonçalves Pereira.
José Pinheiro Martins.
José Joaquim dos Santos.
José Penna Teixeira.
José Ferreira da Motta.
Luiz Felipe Ferreira.
Manoel Pereira Barradas Junior.
Mario Victorino das Neves.
Nicanor da Cunha Telles.
Octavio Maquieira da Silva.
Paulo Soares Amorim da Cruz.
Pedro de Queiroz.
Pedro Rozendo Leite.
Rubens da Silva.

- Romeu Theodorico dos Santos.
Sebastião Machado de Carvalho.
Soutino Beltrane.
João Leite Caillaux.
Sebastião Moraes Novaes.
Victorino Vieira de Souza.
José Guimarães Macedo.
José Tavares.
José Lorena Lucena.
Luiz Fernandes de Araujo.
Tarciso José Ferreira.
Fileno de Araujo.
Leandro de Souza Ribeiro.
Manoel Gonçalves dos Reis.
Francisco de Barros.
Argemiro Orlando Pesch Furtado.
Altivo Vieira Fernandes Leão.
José Fernandes de Azevedo.
Alcibiades Pacheco.
Acrisio Peixoto.
Nelson Ferreira de Castro.
Whaitenoy Moreira Guimarães.
Raul de Souza.
Raul de Freitas Moraes Filho.
João José Horacio e Silva.

Antonio Tavares Camara Junior,
Alcides Coelho da Silva.
Carlos Dias de Gouvea.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de agosto de 1925. —
João Victor, secretario da comissão examinadora.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo-as de ordem do senhor doutor inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua D. Anna Nery n. 18, propriedade de Antonio Joaquim Rabello, concertar a torneira do tanque.

Rua D. Anna Nery n. 20, propriedade de Antonio Joaquim Rabello, concertar a torneira do tanque.

Rua Fernão Cardim n. 73, propriedade de Joaquim Alves Maurity de Oliveira, concertar o ramal da torneira da pia da cozinha e a do chuveiro.

Rua D. Anna Nery n. 189, propriedade de José Martins Ferreira de Mattos, collocar torneira de boia no deposito d'agua.

Rua D. Anna Nery n. 217, propriedade de Antonio Alves Moreira, concertar a torneira de boia do deposito d'agua.

Estrada da Penha n. 608, propriedade de José Ferreira Fernandes, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua dos Arcos n. 24, propriedade de D. Flora Maria Eunich de Moura, substituir o hydrometro por outro de 15 m/m.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 17 de agosto de 1925 —
Mendes Campos, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Faço publico, de ordem do Sr. inspector, que tendo o Governo declarado feriado nacional o dia 25 do corrente, no qual devia ter logar a concorrência publica para o fornecimento de 3.400 toneladas de carvão Cardiff, para a Estrada de Ferro Rio do Ouro, durante o 2º semestre do presente exercicio, que a mesma se effectuará no dia immediato aquelle, isto é, a 26 do mez corrente.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 19 de agosto de 1925. — Mendes Campos, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convidado o proprietario do predio abaixo a vir á Thesouraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuar o pagamento de conta de serviço por que é responsavel:

Rua Coronel Rangel n. 86, propriedade de José Francisco Pinto da Silva, serviço executado na importancia de 179948.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 13 de agosto de 1925. — Mendes Campos, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo-as de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulares:

Rua Gonçalo Coelho n. 57, propriedade de Camillo José de Souza, concertar a torneira de boia do deposito d'agua.

Rua Costa Bastos n. 87, propriedade de Joaquim dos Santos Guimarães, concertar a torneira de boia.

Rua Sachet n. 10, propriedade de Victor Cal Pór, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 13 de agosto de 1925. — Mendes Campos, chefe da secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

AVISO

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta directoria receberá no dia 31 do corrente, ás 13 horas, na sua rua Matta Machado, propostas para concorrência administrativa permanente, para fornecimento do material constante da relação abaixo.

As firmas que ainda não tenham concorrido aos fornecimentos da repartição deverão apresentar documentos de idoneidade na occasião.

Das propostas, em tres vias, a 1ª das quaes sellada na forma da lei, devem constar:

- 1º, preço por extenso o em algarismos para cada um dos artigos da relação abaixo;
- 2º, declaração de perfeita subordinação ás exigencias dos artigos 757 e seguintes doCodigo de Contabilidade;
- 3º, numeros á margem correspondendo a cada artigo.

As propostas que não satisfaçam ás exigencias acima, não serão tomadas em consideração pela commissão.

Relação do material e drogas de laboratorio

1. Agulhas para histologia (dissecção), uma.
2. Agulhas de aço c/m 13/10, um.
3. Agulhas de aço 5 c/m 11/10, uma.
4. Agulhas de aço 5 c/m 13/10, uma.
5. Agulhas de platina de 2 1/2 cms. de comprimento, uma.
6. Agulhas de platina de 3 cms. de comprimento, uma.
7. Bisturi recto, um.
8. Balões de Erlenmeyer, capacidade de 500 cc., um.
9. Balões de fundo chato, capacidade de 500 cc., um.
10. Balões de Kjeldahl, capacidade de 100 cc., um.
11. Afiador para navalha de microtomo, um.

12. Capsulas de porcellana, capacidade de 300 cc., uma.
13. Capsulas de porcellana, capacidade de 200 cc., uma.
14. Capsulas de porcellana, capacidade de 3.000 cc., uma.
15. Capsulas de quartzo, capacidade de 10 cc., uma.
16. Capsulas de quartzo, capacidade de 20 cc., uma.
17. Crystalizadores de um litro de capacidade, 5 cms. de altura, um.
18. Crystalizadores de dous litros de capacidade, 6 cms. de altura, um.
19. Cubas de vidro — Dimensões 15 x 10 x 5 cms., uma.
20. Cubas de vidro — Dimensões 10 x 3 x 4 cms., uma.
21. Cubas de vidro — Dimensões 10 x 10 x 10 cms., uma.
22. Cera amarella, kilo.
23. Empôlas de 20 cc., brancas, fundo chato, milheiro.
24. Empôlas de 10 cc., brancas, fundo chato, milheiro.
25. Funis de vidro para corantes, capacidade de 25 cm.3, um.
26. Funis de vidro, capacidade de 500 cc., um.
27. Funis de vidro, capacidade de 250 cc., um.
28. Funis de vidro, capacidade de 100 cc., um.
29. Frascos conta-gottas, de 100 cm.3, escuros, um.
30. Frascos conta-gottas, de 100 cm.3, brancos, um.
31. Laminas escavadas, uma.
32. Laminas de vidro polidas, cento.
33. Laminas de vidro não polidas, cento.
34. Laminulas quadradas, 20 x 20, cento.
35. Navalha para microtomo de congelção (Reicher), uma.
36. Oleo de cedro, vidro de 10 cm.3, um.
37. Pinças de madeira, uma.
38. Pinças para histologia (dissecção), uma.
39. Papel fino Chardin, resma.
40. Perolas de porcellana para desfibrinar sangue, kilo.
41. Seringas Lieberg de 2 c/m 3, uma.
42. Seringas para intradermo-reacção, de 1 cm. 3 e dando 1/10 de cm. 3, uma.
43. Seringas de Roux de 5 cm. 3, uma.
44. Seringas de Roux de 10 cm., uma.
45. Seringas de vidro, typo Luer de 2 cc., uma.
46. Seringas de vidro, typo Luer de 5 cc., uma.
47. Seringas de vidro, typo Luer de 10 cc., uma.
48. Seringas de vidro, typo Luer de 20 cc., uma.
49. Tesoura para histologia (dissecção), uma.
50. Tubo de borracha para estufa, metro.
51. Tubo de borracha para filtração em trempa de vacuo, metro.
52. Thermometro clinico veterinarios maxima 1/10, um.
53. Tubo de ensaio de 140 x 14, cento.
54. Tubo de ensaio de 160 x 16, cento.
55. Taffeta extra-fina, conforme amostra, metro.
56. Vidros para seringa Roux de 5 cm.3, um.
57. Vidros para seringa Roux de 10 cm. 3, um.

58. Vidros para seringa Roux do 20 cm. 3, um.
59. Vidros esmaltados, de 250 cm. 3, boca larga, rolha esmeril, um.
60. Vidros com-pollas, capacidade de 200 cc., um.
61. Vidros de rolha esmeril (chata), capacidade de 500 cc., um.
62. Vidros de rolha esmeril (chata), capacidade de 100 cc., um.
63. Vidros de boca larga, rolha esmeril, capacidade de 100 cc., um.
64. Pedra para afiar navalha de intencional, uma.

Drogas de laboratorio

65. Acido phosphomolybdico, gramma.
66. Acido sulfurico, kilo.
67. Acido succinico, gramma.
68. Acido sulfanilico, gramma.
69. Acido phosphotungstenico, gramma.
70. Acido trichloacetic, gramma.
71. Acido pyrogallico, gramma.
72. Acido acetico, kilo.
73. Acido chlorhydrico, kilo.
74. Acido lactico, gramma.
75. Acido oxalico, gramma.
76. Acido picrico, gramma.
77. Acido citrico, kilo.
78. Acido tartarico, kilo.
79. Acido phosphorico, gramma.
80. Acido azotico, kilo.
81. Acetato de sodio, gramma.
82. Alumen em pó, kilo.
83. Agua oxigenada, litro.
84. Ammonia, litro.
85. Alcool absoluto, litro.
86. Biphosphato de potassio, gramma.
87. Biphosphato de sodio, gramma.
88. Bichromato de potassio, gramma.
90. Citrato de sodio, kilo.
92. Chloreto de zinco, gramma.
93. Chloreto de sodio (quimicamente puro), kilo.
94. Celloidina, kilo.
95. Chromato (amarello) de potassio, gramma.
96. Chlorhydrato de ammonia, kilo.
97. Chloroformio, kilo.
98. Carbonato de lithio, gramma.
99. Cyaneto de potassio, gramma.
100. Cyaneto de mercurio, gramma.
101. Carbonato de calcio, kilo.
102. Ether estrangeiro, kilo.
103. Glycerina nacional, kilo.
104. Glycerina estrangeira, kilo.
105. Hyposulphito de sodio puro, gramma.
106. Hydrato de chloral, kilo.
107. Iodo, kilo.
108. Iodeto (sodio), kilo.
109. Liquido de Guenise, gramma.
110. Mercurio metallico, kilo.
111. Nitrato de prata, gramma.
112. Nitrato de potassio, kilo.
113. Neutralroth, gramma.
114. Nitrato de sodio, gramma.
115. Nitrato de sodio, gramma.
116. Nitrato de uranio, gramma.
117. Oxido de zinco, gramma.
118. Oleo de ricino, gramma.
119. Oleo de croton, gramma.
120. Oxalato de sodio, gramma.
121. Oxido amarello de mercurio, gramma.
122. Phosphomolybdato de ammonio, gramma.
123. Phosphato de sodio, gramma.
124. Parafina fusivel a 58°, kilo.
125. Potassa, kilo.
126. Pyridina, kilo.
127. Phenolphtalina, gramma.
128. Phosphato de calcio, gramma.
129. Sulfato de zinco, gramma.
130. Sulfato de potassio, kilo.
131. Sulfocyaneto de ammonia, gramma.
132. Sulfato ferrico, gramma.
133. Sulfato ferroso, gramma.
134. Soda caustica, kilo.

135. Sulfureto de sodio, gramma.
136. Sulfato de cobre, gramma.
137. Sublimado corrosivo, gramma.
138. Tungstato de sodio, gramma.
139. Peptona Chapoteau, kilo.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1925.
— *Mario P. Machado*, secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Pelo presente faço publico para conhecimento dos interessados que o Senhor ministro suspendeu, até ulterior deliberação, o concurso para provimento da quinta cadeira desta escola, visto depender da reorganização que vai ser dada ao ensino agronomico pela nova regulamentação deste estabelecimento.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. Niteroi, 10 de agosto de 1925. — O Director, interino, *Paulo da Rocha Lagoa*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 147

De ordem do Exmo. Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir de hoje, 11 do corrente, até o dia 26 do mesmo mez, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção para o exame de admissão á matricula no 1º anno do curso de Chimica Industrial desta escola, de accordo com o art. 273 do regulamento vigente, approvedo pelo decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920.

Secretaria da Escola de Minas, 11 de agosto de 1925. — Como secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escripturario.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 148

De ordem do Exmo. Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir de hoje, 11 do corrente, das 11 ás 16 horas, em todos os dias uteis, nesta secretaria, estará aberta a inscripção dos candidatos ao exame de admissão á matricula no 1º anno do curso fundamental desta escola, devendo a mesma inscripção encerrar-se no dia 26 do referido mez, de conformidade com o art. 112 do regulamento approvedo pelo decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920.

Secretaria da Escola de Minas, 11 de agosto de 1925. — Como secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escripturario.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 149

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir de hoje, 15 do corrente, até o dia 14 de setembro proximo futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção para matricula nos diversos annos do curso desta escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1925. — Como secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escripturario.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 150

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir de hoje, 15 do corrente, até o dia 31, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção para os exames de 2ª época, conforme disposição regulamentar.

Secretaria da Escola de Minas, 15 do agosto de 1925. — Como secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escripturario.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 151

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir de hoje, 15 do corrente, até o dia 14 de setembro proximo futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção para matricula nos diversos annos do curso de Chimica Industrial desta escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1925. — Como secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escripturario.

PATENTES DE INVENÇÃO

Por ter sahido com incorrecções no «Diario Official» de 7 do corrente, reproduz-se o seguinte summario:

N. 15.017— *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em presilhas para coser cor eias e nos processos de sua applicação, para que pretende privilegio Clipper Belt Lacer Company, estabelecido em Grand Rapids, Estado de Michigan, Estados Unidos da America, cessionaria de Joseph C. Conn, estabelecido em Boonton, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America.*

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA INDUSTRIAL SANTO IGNACIO

(Em liquidação)

RELATORIO

Srs. accionistas:

Os liquidantes vem apresentar o relatório dos actos de administração e as contas annuaes, desde 30 de abril de 1922.

Foram feitas apenas as despesas necessarias á administração e á guarda da fazenda Santo Ignacio.

Tendo-se esgotado o saldo que a companhia possuía em caixa, vem ella sendo mantida com os supprimentos feitos por um dos liquidantes. Obrigados assim á mais rigorosa economia, deixaram os liquidantes de convocar a assembleia para prestação de contas, nos annos de 1923 e 1924. Pedem-vos elles que expressa-

mente fique declarado si approvaes semelhante procedimento.

Na assembléa geral extraordinaria, convocada para logo após a realização desta, ser-vos-hão prestadas informações sobre o curso da liquidação. Junto encontrareis os balanços encerrados em 30 de abril de 1923, 30 de abril de 1924 e 30 de abril de 1925.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1925.
— *Cypriano Amoroso Costa*. — *A. Amoroso Lima*.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal, tendo examinado os actos de administração dos liquidantes, bem como a escripturação da companhia e os balanços encerrados em 30 de abril de 1923, 30 de abril de 1924 e 30 de abril de 1925, achou tudo em perfeita ordem e é de parecer que sejam approvados os referidos actos, contas e balanços.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1925.
— *Joaquim Ferreira dos Santos*. — *Antonio Prior Coutinho*. — *A. Vívato de Medeiros*.

BALANÇO EM 30 DE ABRIL DE 1923

Activo

Fazenda «Santo Ignacio»...	70:000\$000
Casa de machinas	14:000\$000
Machinismos em deposito ..	1:606\$000
Serviço de transportes....	997\$500
Ações em caução	5:000\$000
Devedores diversos	1:614\$680
Liquidação	59:572\$130
Caixa	1:654\$560
	154:444\$870

Passivo

Capital	60:000\$000
Deposito da directoria	5:000\$000
Credores diversos	89:444\$870
	154:444\$870

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1923. —
Os liquidantes, *Cypriano Amoroso Costa*.
— *A. Amoroso Lima*.

BALANÇO EM 30 DE ABRIL DE 1924

Activo

Fazenda Santo Ignacio	70:000\$000
Casa de machinas	14:000\$000
Machinas em deposito	1:606\$000
Serviço de transportes	997\$500
Ações em caução	5:000\$000
Lazaro Parry Pereira c/particular	1:614\$680
Liquidação	61:359\$930
	154:578\$110

Passivo

Capital	60:000\$000
Deposito da directoria	5:000\$000
Credores diversos	89:578\$110
	154:578\$110

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1924.
— Os liquidantes, *A. Amoroso Lima*. —
Cypriano Amoroso Costa.

RESUMO DO BALANÇO A QUE SE PROCEDEU EM 30 DE ABRIL DE 1925

Activo

Fazenda Santo Ignacio	70:000\$000
Liquidação	62:999\$430
Casa de machinas	14:000\$000
Ações em caução	5:000\$000
Espolio de Lazaro Parry Pereira	1:614\$680
Machinas em deposito	1:606\$000
Serviço de transportes	997\$500
	156:217\$610

Passivo

Capital	60:000\$000
Deposito da directoria	5:000\$000
Therese Maria Neves	23:500\$475
Pedro Ferreira Neves	2:610\$650
Maria Neves de Souza Quartin	2:610\$650
Carolina Ferreira Neves	1:566\$390
Anna Ferreira Neves	1:566\$390
Maria Ferreira Neves	1:566\$390
Ernesto Ferreira dos Santos	1:566\$390
Joaquim Ferreira dos Santos	5:221\$300
Maria Magdalena	2:610\$650
Luiz Felipe e José (menores)	2:349\$585
Pedro Ferreira Neves c/de supprimentos	1:200\$000
Dr. Cypriano Amoroso Costa	13:934\$120
Dr. Manoel Amoroso Costa	11:291\$620
Francisca Julieta Amo- roso de Oliveira Costa	20:626\$000
	156:217\$610

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1925.
— Os liquidantes, *A. Amoroso Lima*. —
Cypriano Amoroso Costa.

EMPRESA INDUSTRIAL DE MELHORA- MENTOS NO BRASIL

RELATORIO APRESENTADO A 13ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EM 27 DE AGOSTO DE 1925

Srs. accionistas,

Com o objectivo de consolidar o activo da Empresa foi effectuada a venda de algumas propriedades e a de varios titulos constantes do mesmo activo.

Essas operações deram os lucros de 235:323\$840 em predios e terrenos e de 197:114\$380 em ações e debentures.

Para compensar as desvalorizações de outras verbas do activo as quaes não podem ainda ser precisamente fixadas, a directoria resolveu levar a fundo de reserva a quantia de 124:129\$250 e crear um Fundo de depreciação no valor de 300:000\$000.

A directoria julga que com essas medidas ficou convenientemente resalvada a effectividade das diversas verbas do activo, devendo o Fundo de depreciação occorrer ás eventualidades que venham a ser verificadas nas referidas verbas.

Mantendo a mesma orientação no exercicio corrente de 1925, espera a directoria conseguir a exacta valorização das verbas do activo e reduzir ao minimo os compromissos constantes do passivo do balanço.

O valioso concurso dos dignos membros do conselho fiscal, aos quaes a directoria dirige seus agradecimentos, contribuiu efficazmente para os bons resultados alcançados pelas providencias que levou a effecto.

Quaesquer outros esclarecimentos sobre as operações da empresa, vos serão verbalmente prestados na reunião ordinaria da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1925.
— *Paulo de Frontin*, presidente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:

Conforme determinam os estatutos, o conselho fiscal examinou o relatorio, balanço e contas referentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1924, e tudo encontrou na melhor ordem e completa exactidão.

Apraz ao conselho fiscal scientificar-vos que o Fundo de Reserva se achava elevado a 500:000\$ e que foi constituido um Fundo de depreciação de 800:000\$, para compensar as desvalorizações que opportunamente terão de soffrer algumas verbas do activo.

Nestes termos somos de parecer:

1º, que sejam approvados o relatorio o actos da directoria o o balanço e contas do anno social terminado em 31 de dezembro de 1924.

2º, que seja consignado em acta um voto de louvor ao digno presidente da empresa pela dedicação envidada na gestão dos negocios sociaes.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1925.
— *Barão de Oliveira Castro*. — *Manoel F. Pereira Martins* e *Dr. Theodoro Gomes*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Predios e terrenos	200:000\$000
Apolices diversas	240:000\$000
Commanditas e parce- rias	6:000\$000
Minas de ouro e dia- manthes	34:080\$100
Machinismos de pre- cisão	50:000\$000
Movels e utensilios	12:000\$000
Letras a receber	36:635\$000
Caução da directoria	20:000\$000
Diversos devedores	1:200:942\$211
Saldo de varias con- tas	33:737\$000
Ações e Debentures	600:000\$000

Caixa:	
Em cofre	5:831\$160
Em diver- sos Ban- cos	36:150\$845
	41:982\$005
Rs.	2.475:376\$316

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	500:000\$000
Fundo de deprecia- ção	300:000\$000
Caução da directoria	20:000\$000
Dividendos atrasados a pagar	30:616\$800
Dividendo 43º a dis- tribuir	40:000\$000
Resgata de ações	14:640\$000
Diversos credores	460:974\$145
Saldo de varias contas	52:197\$380
Lucros suspensos	56:947\$991

Rs. **2.475:376\$316**

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *Dr. Paulo de Frontin*, presidente. — *Manoel J. Valladao*, chefe da Contabilidade.

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E
PERDAS — 1º SEMESTRE DE 1924**

Debito	
Honorários da direc- toria	42:000\$000
Pessoal do escripto- rio	8:700\$000
Impostos e seguros	3:923\$700
Despesas geraes	3:149\$700
Mensalidade V. Ascoli	1:200\$000
Acções e Debenturas	159:874\$800
Dividendo n. 42º	40:000\$000
Porcentagem da direc- toria	2:000\$000
Fundo de reserva	4:520\$421
Saldo	37:622\$950

272:991\$571

Credito

Saldo em 31 de de- zembro de 1923	42:014\$739
Dividendos de bancos e companhias	10:184\$800
Juros de apolices	846\$050
Juros de Debenturas	24:900\$000
Alugueis de predios e terrenos	8:466\$000
Alugueis de machinas	1:750\$000
Juros e descontos	28:379\$582
Predios e terrenos	158:450\$400

272:991\$571

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924.

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E
PERDAS DO 2º SEMESTRE DE 1924**

Debito	
Honorários da directoria ..	42:000\$000
Pessoal do escriptorio ..	9:000\$000
Imposto e seguros	2:360\$000
Despesas geraes	3:223\$900
Mensalidade viuva Ascoli ..	1:200\$000
Prejuizo em apolices	15:600\$000
Depreciação de moveis e utensilios	3:345\$000
Dividendo n. 43	40:000\$000
Porcentagem da directoria ..	2:000\$000
Fundo de reserva	424:129\$250
Fundo de depreciação	300:000\$000
Saldo	56:947\$991

575:806\$141

COMPANHIA COMMERCIAL E MARITIMA

RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL EM 25 DE
AGOSTO DE 1925

Dando cumprimento ao art. 21 dos nossos estatutos, vi-
mos submeter á vossa approvação o balanço relativo ao anno
economico da Companhia Commercial e Maritima, findo em
30 de junho de 1925.

Apresenta esse balanço um lucro de 1.449:865\$900, do
qual retiramos, de accordo com o art. 21, lettra a, do capi-
tulo VI, a importância correspondente a 5 % para serem cre-
ditados á conta de fundo de reserva, ou sejam 72:493\$300,
ficando um saldo de 1.377:372\$600, do qual foi retirada (con-
forme se tem praticado nos balanços anteriores) a porcenta-
gem destinada á reserva especial. Do saldo restante, de con-

Credito

Saldo em 30 de junho de 1924	37:622\$950
Dividendos de Bancos e Companhias	3:700\$000
Juros de apolices	9:596\$050
Juros de debentures	48:400\$000
Alugueis de predios e terrenos	7:301\$000
Alugueis de machinas	3:000\$000
Juros e descontos	32:323\$521
Predios e terrenos	76:873\$440
Acções e debentures	356:989\$180

575:806\$141

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de
1924.

(5.447)

**COMPANHIA DE MADEIRAS NACIO-
NAES RIO DOCE****ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

Aos 10 — dez de junho de 1925 — mil
novecentos e vinte e cinco, nesta cidade
do Rio de Janeiro, Capital da Republica
dos Estados Unidos do Brasil, na sede da
Companhia, á Avenida Venezuela n. 92,
ás 14 horas, achando-se reunidos por
convocação feita pela directoria, accio-
nistas constituindo mais de seis mil
acções das nove mil acções em que se
divide o capital social, e a totalidade dos
subscriptores do capital augmentado na
seguinte conformidade: Stanley E. Hime,
subscriber de 1.000 acções; Adolpho
Herbster Pereira subscriber de 75 —
setenta e cinco acções; Gervasio Seabra,
subscriber de 50 — cinquenta acções;
Alfredo C. de Niemeyer, subscriber de
50 — cinquenta acções; Guinle Irmãos,
subscriber de 825 — oitocentos e vinte
e cinco acções. Assumiu a presidencia e
d direcção dos trabalhos o director-presi-
dente Sr. Dr. Guilherme Guinle e veri-
ficando haver numero legal, convidou,
com assentimento da assemblea os Srs.
João Gonçalves Peixoto e Herbert Moses
para servirem respectivamente do pri-
meiro e segundo secretarios. Constitui-
da assim a mesa, o Sr. presidente decla-
rou installada a assemblea e, dando ini-
cio aos trabalhos, para logo informar
que o seu objectivo era tomar conheci-
mento da realização do augmento do ca-
pital da Companhia resolvido pela as-
semblea geral da 25 de abril decorrido,
que autorizou o augmento de 2.000 —
duas mil acções do valor de 200\$000 —
duzentos mil réis — cada uma, represen-
tando 400:000\$ — quatrocentos contos
de réis. Depois disto o Sr. presidente
mandou proceder á leitura da acta da

sessão anterior, a qual, posta em discuss-
são, foi unanimemente approvada. Pro-
seguindo, disse o Sr. presidente que, na
forma da lei, ia mandar fazer a leitura
da certidão do deposito da decima parte
do capital subscripto e da lista nominati-
va dos subscriptores, com indicação dos
numeros das acções, o que foi feito pelo
Sr. segundo secretario, sendo este o seu
inteiro teor: Stanley E. Hime, acções
dos numeros 9.001 — nove mil e um —
a dez mil; Adolpho Herbster Pereira,
acções dos numeros 10.001 — dez mil e
um — a 10.075 — dez mil e setenta e
cinco; Gervasio Seabra, acções dos nu-
meros 10.076 — dez mil e setenta e seis
— a 10.125 — dez mil cento e vinte e
cinco; Alfredo C. de Niemeyer, acções
dos numeros 10.126 — dez mil cento e
vinte e seis — a 10.175 — dez mil cen-
to e setenta e cinco; e Guinle Irmãos,
acções dos numeros 10.176 — dez mil
cento e setenta e seis — a 11.000 —
onze mil — Posto o assumpto em dis-
cussão, e não havendo quem pedisse a
palavra, foi tudo submettido a votos,
sendo unanimemente approvado. Depois
foi ainda pelo Sr. presidente declarado
que estando preenchidas todas as forma-
lidades legais, e havendo sido, como aca-
bava de ser approvada a realização do
augmento do capital da Companhia fica-
va este constituido pela importância
de 2.200:000\$ — dous mil e duzentos
contos, devendo, por isso, o art. 5º dos
Estatutos que trata do capital da socie-
dade, ficar assim redigido: Art. 5º. O
capital da sociedade que era de réis
1.800:000\$ — mil e oitocentos contos de
réis, já integralizados, passará a ser de
2.200:000\$ — dous mil e duzentos con-
tos de réis, em consequencia do augmen-
to de 400:000\$ — quatrocentos contos de
réis, ficando dest'arte todo o capital re-
presentado por 11.000 — onze mil acções.
do valor nominal de 200\$ — duzentos
mil réis cada uma. Finalmente o Sr.
presidente declarou encerrados os traba-
lhos da assemblea, por terem sido toma-
das todas as resoluções que motivaram
a sua convocação. E eu, primeiro secre-
tario, fiz e mandei lavrar a presente acta
no livro proprio que depois de lida e
achada conforme, foi por mim subscripta
e pelos demais accionistas presentes. —
Guilherme Guinle. — José Thompson
Motta. — Lincú Paula Machado. — Do-
mingos Cunha. — Mario Ribeiro. —
João Peixoto. — Herbert Moses. — Ro-
berto Duque Estrada. — Alberto Cunha.
— Henrique Aragão. — Herbster Pe-
reira. — Stanley E. Hime. — Gerva-
sio Seabra. — Alfredo C. Niemeyer. —
Guinle Irmãos.

(5.444)

formidido com o que ficou estabelecido, em acta da assemblea
geral realizada em 18 de setembro de 1924, foram retiradas
para os directores, as importancias das suas porcentagens, re-
sultando, pois, um lucro liquido de 710:949\$040 que, de ac-
côrdo com o art. 21, lettra c, do capitulo VI, terá a applica-
ção que a assemblea lhe destinar.

Conforme acta da assemblea geral extraordinaria, reali-
zada em 28 de fevereiro de 1925, pela qual a directoria foi
autorizada a vender o predio sito na Avenida São João n. 34,
em S. Paulo, cumpre á directoria comunicar aos Srs. ac-
cionistas que essa venda ainda não foi ultimada.

E' com pesar que levamos ao conhecimento dos Srs. ac-
cionistas que fomos forçados a instaurar acção judicial contra
o ex-gerente da nossa succursal de Pernambuco, pelo desfal-
que effectuado durante o tempo que esteve gerindo a refo-
rida succursal, desfalque que já levamos em conta dos nossos

prejuizos no exercício financeiro actual, resultando ainda assim o lucro acima apontado de 710:949\$040.

A directoria leva ainda ao conhecimento dos Srs. accionistas que entendeu, por bem dos interesses da companhia, fechar a succursal da Bahia, em vista dos resultados dessa succursal, como ficou demonstrado nos annos anteriores, não serem compensadores. Essa liquidação effectuou-se por forma a mais satisfactoria possível.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1925. — Os directores: *Willy d'Orey*. — *Luiz P. d'Orey*. — *Attilio Favero*.

PARECER DO CONSELHO

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal, da Companhia Commercial e Maritima, tendo examinado o relatório dos directores e as contas relativas ao prazo decorrido de 1 de julho de 1924 a 30 de junho de 1925, dão as mesmas por approvadas e as submettem á assembléa geral.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1925. — *Emilio M. Nina Ribeiro*. — *Antonio da Costa*. — *Armando V. Lima*.

EM 30 DE JUNHO DE 1925

Activo

Fundos disponiveis da casa matriz:

Existencia em caixa.....	4:797\$650	
Titulos em carteira.....	218:300\$000	
Letras a receber.....	265:777\$500	
National City Bank of New York.....	269:247\$954	
Bankue Française et Ita-lienne C/Especial.....	47:237\$810	
Bankue Française et Ita-lienne.....	24:524\$870	
Banco Nacional Ultrama-rino.....	5:356\$700	
British Bank of S. Ame-rica.....	714\$820	
Banco da Bahia.....	746\$240	
Banco Portuguez do Brasil.....	197\$500	
London & Brazilian Bank..	61\$260	
Deposito Luz Electrica....	104\$000	777:066\$304

Imovel no Rio de Janeiro:

Valor do predio á rua Benedictinos nu-meros 1 a 7.....	700:000\$000
--	--------------

Moveis e utensilios da Casa matriz:

Pela existencia n/data.....	27:540\$120
-----------------------------	-------------

Acções em deposito na casa matriz:

Pelo deposito de diversas acções.....	3.145:000\$000
---------------------------------------	----------------

Acções caucionadas na casa matriz:

Pela caução da directoria.....	40:000\$000
--------------------------------	-------------

Devedores diversos da casa matriz:

Imposto S/Renda.....	21:343\$000
Secção commercial.....	2:782\$170
	24:095\$170

Secção de Navegação da casa matriz:

S. G. de Transports Mari-times.....	57:779\$845
Conta vapores.....	16:498\$960
	74:278\$805

Succursaes:

Auto-Geral-Rio.....	2.719:380\$762
Casa de S. Paulo.....	3.599:223\$680
Casa de Santos.....	852:422\$008
Casa de Porto Alegre.....	616:980\$125
Casa de Pernambuco.....	305:482\$037
	8.093:488\$612
	12.881:469\$014

Passivo

Capital:

4.000 (quatro mil) acções de um conto de réis cada uma.....	4.000:000\$000
---	----------------

Debentures:

Valor do emprestimo autorizado pela assem-sembléa de 21 de março de 1924.....	1.950:466\$000
---	----------------

Deposito de acções:

Pelas acções de diversos.....	3.145:000\$000
-------------------------------	----------------

Caução da directoria:

Pelas acções em deposito.....	40:000\$000
-------------------------------	-------------

Reservas diversas:

Fundo de reserva.....	456:230\$309
Reserva especial.....	745:415\$030
Reserva de juros.....	68:266\$310
	1.269:911\$649

Secção de navegação da casa matriz:

S. G. de Transports Mari-times, C/Especial.....	47:237\$810
S. N. Lloyd Latino.....	49:668\$205
Imposto de passagens.....	4:051\$680
Deposito de passagens.....	7:565\$000
	108:522\$695

Contas correntes da casa matriz:

Saldo credor d/conta.....	1.265:670\$587
---------------------------	----------------

Pró-Labore:

Importancia a distribuir pela directoria.....	390:949\$040
---	--------------

Lucros e perdas:

Saldo credor d/conta.....	710:949\$040
	12.881:469\$011

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1925. — Os directores: *Willy d'Orey*. — *Luiz P. d'Orey*. — *Attilio Favero*. — O con-tador, *Luiz de Moraes*. (5.453).

COMPANHIA NOVA FABRICA DE FIAÇÃO E TECIDOS SANTO ALEIXO

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO BALANÇO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Debito

A honorarios da administração...	36:000\$000	
Seguros.....	14:215\$030	
Despezas geraes.....	27:570\$060	
Impostos.....	13:055\$030	
Juros e descontos.....	132:332\$540	
Serviço medico.....	3:600\$000	
Seguros e accidentes.....	2:427\$600	
Carretos.....	46:592\$100	
Algodão sinistrado.....	37:774\$930	343:567\$290
Fundo de reserva e deterioração	24:465\$370	
Integralização do capital.....	80:000\$000	
Decimo setimo dividendo.....	40:000\$000	
Diversas contas.....	18:637\$110	163:102\$480
		476:669\$770

Credito

Manufatura.....	467:747\$150
Alugueis.....	8:111\$000
Diversas contas.....	811\$620
	476:669\$770

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *José Coelho Gomes*, presidente. — *Lullo Duncan de Lima Rodrigues*, guarda-livros. (5.445)

SOCIEDADE ANONYMA LAVANDERIA CONFIANÇA**ACTA DA 12ª ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Aos vinte e um dias do mez de julho do corrente, presentes 19 accionistas representando 3.450 accções conforme o livro de presença, não tendo comparecido o Sr. Carlos Alberto Fernandes, director-presidente-thesoureiro, o director-secretário abriu a sessão e pediu aos Srs. accionistas que indicassem quem devia presidir a assembléa.

Indicado o Sr. Manoel Gonçalves Reguffe, este após agradecer a sua indicação para presidir a assembléa convidou o Dr. João Brásilio Ferreira da Silva e José Candido Francisco Moreira para servirem, respectivamente, de 1º e 2º secretários.

Constituída assim a mesa, o Sr. presidente mandou que o 1º secretario procedesse á leitura da acta da ultima assembléa, a qual sendo lida, foi unanimemente approvada, pedindo entretanto, o Dr. Jayme de Vasconcellos que para esclarecimentos ficasse consignado em acta que elle não conhecia a pessoa que queria emprestar á sociedade a quantia de 700:000\$000, e que tal coisa soubra por uma terceira pessoa.

O Sr. presidente, após censurar não existir na mesa a summa dos negocios a tratar, pediu ao director-secretario que na ausencia do director-presidente desse os motivos da convocação, porquanto o annuncio publicado no *Jornal do Commercio* era laconico, pois apenas dizia «afim de deliberarem sobre assumptos de interesse social.»

O director-secretario pedindo a palavra disse que o director-presidente não estava presente por motivo de força maior, mas que a convocação era feita para que os Srs. accionistas tomassem conhecimento que a firma Coelho Bastos & Comp., por intermedio do seu advogado Dr. Jayme de Vasconcellos, havia requerido a fallencia da companhia e que era de toda a conveniencia que os accionistas resolvessem sobre o procedimento que a directoria devia ter dado a esse facto.

O Sr. Antonio Palhares Vianna, pedindo a palavra, disse que o Dr. Jayme de Vasconcellos, como consta da acta da ultima assembléa que acabara de ser lida, se promptificara como accionista e advogado a ir em nome da sociedade se entender com a alludida firma no sentido de solucionar amigavelmente a questão, dando conhecimento á assembléa do que a respeito houvesse.

Que, assim sendo, estranhava que Sua Ex. que fôra em nome da companhia, como seu mandatario, se entender com tal firme, ao envés de trazer o resultado da sua conferencia, fosse em nome della requerer a fallencia de quem antes lhe conferira um mandato.

O Sr. presidente, tomando a palavra fallou tambem a respeito, no que foi secundado por todos os accionistas que se manifestaram contra a fallencia e o modo precipitado pelo qual foi requerido.

O Dr. Jayme de Vasconcellos pedindo a palavra, disse que dando cumprimento a um mandato que recebera da companhia na ultima assembléa dos accionistas, procurára a firma Coelho Bastos & Comp. e de seus socios ouvira a declaração que o unico accôrdo que podia fazer era receber uma parte do valor da nota promissoria em dinheiro, e outra

parte em letras legaes, emittidas pelos dous directores.

Que, não tendo, assim, conseguido um accôrdo e sabendo que a firma Ferreira Balthazar & Comp. ia protestar uma duplicata e que naturalmente requereria a fallencia da companhia, elle como advogado que é de Coelho Bastos & Comp. immediatamente requerera a fallencia, podendo, ainda affirmar que naturalmente no momento em que falava ella já devia estar decretada.

O Sr. presidente tomando, então, a palavra, disse que á vista dos declarações do Dr. Jayme de Vasconcellos, o que compelia á sociedade, por intermedio da sua directoria, era constituir um advogado que defendesse os seus interesses, interpellando em seguida ao Dr. Hugo Napoleão, advogado do partido da companhia sobre se elle tinha conhecimento do occorrido e se estava agindo.

O Dr. Hugo Napoleão pediu a palavra e disse que si bem que seja advogado do partido da sociedade, sobre a questão da sua fallencia, não tinha ainda tomado uma providencia, porque o Sr. Carlos Alberto Fernandes não lhe havia dado instrucções, nem tão pouco passado procuração; que por isso elle, no prazo legal de 24 horas não respondera ao pedido de fallencia.

Que decretada a fallencia elle ainda poderia embargar a sentença, mas tudo dependia do recebimento da procuração e das instrucções a respeito.

Pelo Sr. presidente, então, foi dito que elle devia aconselhar o Sr. Carlos Alberto Fernandes no que deviam fazer para salvaguardar os interesses da sociedade, acompanhando elle até final o processo da fallencia caso não pudessem transal-o; que aos accionistas cabia acompanhar o processo por si ou por intermedio de algum advogado.

Tomando novamente a palavra, disse o Dr. Hugo Napoleão que caso recebesse a procuração da directoria se promptificava a dar sobre cada credito informações minuciosas, dando a sua origem e indicando dados, de modo a facilitar aos credores as impugnações que julgassem dever fazer, para que houvesse o expurgo de algum titulo não verdadeiro ou illegal.

Pedindo a palavra o Sr. Antonio Palhares Vianna, disse que era de toda a conveniencia a directoria dar a origem dos titulos e em rapidas palavras deu a origem do titulo da firma Coelho Bastos & Comp., acrescentando estar prompto a auxiliar o advogado nas informações a serem dadas.

Pedindo a palavra, o Dr. João Brásilio Ferreira da Silva disse que dada a fallencia da companhia, todos os titulos não só os assignados por um só director, como tambem os assignados pelos dous directores deviam ser impugnados, porque estes ultimos uma vez provado que o dinheiro não entrara para a companhia, que ella servira de avalista ou fiadora da responsabilidade assumida particularmente por um director, assumindo portanto, responsabilidade de negocios alheios, facil seria excluir-os do seu passivo por ser evidente ter havido excesso de mandato por parte dos directores; disse ainda S. Ex. que a assembléa devia tratar da proposta da concordata que devia ser apresentada aos credores.

Pedindo a palavra o Dr. Jayme de Vasconcellos, este disse que em nome de Coelho Bastos & Comp. impugnaria todos os titulos assignados por um só director e que naturalmente outros fariam bem o mesmo e que certamente o titulo

dos seus constituintes seria tambem impugnado.

O Sr. presidente consultando a assembléa sobre a indicação do Dr. João Brásilio Ferreira da Silva, os Srs. accionistas manifestaram-se a favor no sentido de serem todos os titulos impugnados para se fazer assim o expurgo, e favoravel á apresentação de uma proposta de concordata que seria tratada em outra assembléa previamente marcada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrada a assembléa.

— Dr. João Brásilio Ferreira da Silva. — Manoel Gonçalves Reguffe. — José Candido Francisco Moreira. — Antonio Soares de Almeida. — Dr. Hugo Napoleão. — Manoel Antonio Pacheco Guimarães. — Americo Soares e irmão. — Francisco Bento de Oliveira. — Por procuração de José Maria da Silva Dias. — Francisco B. Oliveira. — Por procuração de Antonio Moreira, José Candido F. Moreira. — Por procuração de Carlos Alberto Fernandes, Antonio P. Vianna. — Antonio Palhares Vianna. — Heitor Pinto da Silva. — Por procuração de Joaquim Balthazar de S. Cunha, Heitor P. da Silva. — Por procuração de Hermann Beckem, Dr. Plinio de Freitas Travassos e D. Icléa de Freitas Travassos, Dr. João Brásilio Ferreira da Silva. — Dr. Custodio Fernandes. (5.449)

ANNUNCIOS**Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no escriptorio central, á rua Candelaria n. 91, no dia 1 de setembro vindouro, ás 14 horas, afim de tomar conhecimento da proposta para o augmento do capital, alteração dos estatutos e autorização para um emprestimo sobre *debentures*, resgatando o anterior.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1925.
— Herminio Maria de Novaes, director-presidente. (5.448)

Declaração**"MINAS SÃO PAULO HOTEL"**

José Valentim de Souza e Tertuliano N. de Senna, socios componentes da firma Souza & Senna, actuaes proprietarios deste hotel, communicam ao publico e ao commercio que, em data de 1 de agosto corrente adquiriram este estabelecimento da Exma. Sra. D. Josephina de Carvalho Pinto, livre e desembaraçado de qualquer onus ou dividas.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1925.
— Souza & Senna. (5.452)

Caixa O. e Rural da Parochia do Espirito Santo**SOC. COOP. DE RESP. ILLIMITADA****RUA ESTACIO DE SA N. 65**

São convidados os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral ordinaria (2ª convocação), no edificio social, no dia 21 do corrente, ás 12 horas, prevenindo-se que, de accôrdo com os estatutos, a assembléa deliberará com qualquer numero de socios presente.

Rio, 19 de agosto de 1925. — Joaquim Goulart Machado, presidente. (5.442)

Companhia Italo Brasileira de Cimento Armado

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Na conformidade do art. 26 dos nossos estatutos, convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na séde desta companhia, á avenida Rio Branco n. 117, 1º andar, ás treze horas do dia 31 do corrente, afim de procederem á eleição para o preenchimento do cargo de director-secretario, vago com a renuncia do Sr. Gustavo Paranhos.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1925.
— *Helio de Moraes Rego*, director-presidente.

A' Praça

"MINAS SÃO PAULO HOTEL"

Josephina de Carvalho Pinto, proprietaria do "Minas São Paulo Hotel", sito á praça da Republica n. 199, communica ao publico e á praça desta Capital e do interior, que em data de 1 de agosto corrente, transferiu o seu estabelecimento acima, livre e desembaraçado de qualquer onus ou divida, aos Srs. Souza & Senna. Quem se julgar credos, deverá apresentar-se, de accôrdo com a lei, dentro do prazo de vinte dias.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1925.
— *Josephina de Carvalho Pinto*.

De accôrdo. — *Souza & Senna*.

A' Praça

O abaixo assignado, declara ao commercio em geral e aos seus amigos e frequentes, que nada deve nesta ou qualquer outra praça, por qualquer titulo, contas correntes, carta de fiança ou de apresentação.

Aproveita a occasião para communicar que tendo formado uma sociedade mercantil, sob a razão de Araujo & Comp., Ltda., transferiu a esta firma a "Lavanderia Bella Aurora", livre e desembaraçada de todos os onus, sita á rua das Laranjeiras n. 453, que vinha explorando em seu nome individual.

Alguem que se julgar seu credor individual ou da referida firma, deverá reclamar immediatamente, no largo da Carioca (n. 15, 1º andar), afim de que, examinada a procedencia de sua reclamação, seja satisfeito.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1925.
— *Francisco Venancio de Araujo*.

Companhia de Terras

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores accionistas desta companhia para as duas horas da tarde do dia 29 de agosto corrente, na séde social, á rua General Camara n. 66, 2º andar, se reunirem em assembléa geral ordinaria, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, contas e parecer do conselho fiscal e demais operações relativas ao exercicio findo, inclusive a eleição da nova directoria e conselho.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1925.
— *R. Sonnenfeld*, presidente. (5.301)

Companhia de Transporte e Carruagens

SORTEIO DE "DEBENTURES"

No dia 26 do corrente, ás 13 horas, realizar-se-ha, na séde desta companhia, á rua Barão de S. Felix n. 120, o 2º sorteio para resgate de *debentures* do emprestimo de 2.000.000\$000, actualmente reduzido a 1.959.600\$000. Nos termos da escriptura de 19 de abril de 1921, o resgate será feito na base de 210\$000 por titulo e os *debentures* sorteados não vencerão mais juros, a partir de 31 de agosto corrente, devendo o respectivo pagamento começar a ser effectuado no dia 14 de setembro de 1925, de cuja data em diante também será feito o pagamento do 9º coupon, correspondente ao semestre a findar em 31 do corrente.

Para assistir ao referido sorteio a directoria tem a honra de convidar os senhores portadores de *debentures*, bem assim os Srs. accionistas desta companhia.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1925.
— *A directoria*. (5.441)

Sociedade Anonyma Cortume Santa Cruz

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma Cortume Santa Cruz, a se reunirem em assembléa geral extraordinária no dia 24 do corrente, ás 14 horas, na rua da Alfandega n. 45, sobrado, para deliberar sobre varios assumptos de interesses sociaes, tomar conhecimento da renuncia da directoria e eleição de novos directores e membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1925.
— *A directoria*.

Sociedade Anonyma Malharia Casulo

Ficam convidados os senhores accionistas, nos termos dos estatutos, para a assembléa geral ordinaria da referida sociedade, que terá logar á rua do Ouvidor n. 11, 4º andar, séde social, no dia 29 do corrente mez, ás 14 horas.

Rio, 14 de agosto de 1925. — *A directoria*. (5.294)

Companhia Industrial Santo Ignacio

(Em liquidação)

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na séde da companhia, á rua do Rosario n. 60, 1º, no dia 25 de agosto corrente, logo após a realização da assembléa geral ordinaria, afim de tomarem conhecimento do curso da liquidação e deliberarem acerca da mesma.

Rio, 7 de agosto de 1925. — *Os liquidantes*. (5.171)

Companhia de Terras

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, nos escriptorios desta companhia, á rua General Camara n. 66, 2º andar o relatório da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio findo.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1925.
— *R. Sonnenfeld*, presidente. (5.301)

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem na séde social, á rua Senador Furtado n. 61, em assembléa geral extraordinária, ás 14 horas, do dia 22 do corrente, para deliberarem sobre concordata com os seus credores.

Ficam suspensas as transferencias de accões até o dia da referida data.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1925.
— *A directoria*. (5.413)

Companhia Souza Cruz

A partir do dia 18 de agosto, será pago, no escriptorio da Companhia Souza Cruz, á rua Gonçalves Dias n. 26, o dividendo correspondente ao primeiro semestre do corrente anno, á razão de dez mil réis (10\$000) para cada accão.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1925.
— *A directoria*. (5.323)

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

AVISO AOS PORTADORES DE "DEBENTURES" DO RESGATE DO EMPRESTIMO

Fica prorogado até o dia 25 do corrente, ás 15 horas, o prazo para o resgate das *debentures* que temos ainda em circulação e está sendo feito no Banco de Londres e Sul America Ltd. (Bank of London And South America, Ltd.), na rua da Candelaria n. 19.

Avisamos mais que, findo este prazo, serão judicialmente depositadas as importancias correspondentes aos *debentures* não resgatados e seus juros (2 1/2 mezes).

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1925.
— *A directoria*. (5.391)

Companhia Industrial Santo Ignacio

(Em liquidação)

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde da companhia, á rua do Rosario n. 60, 1º, no dia 25 de agosto corrente, ás 14 horas, afim de julgarem os actos de administração, contas annuaes, balanços e parecer do conselho fiscal e elegerem o dito conselho e seus supplentes.

Rio, 7 de agosto de 1925. — *Os liquidantes*. (5.171)

Companhia Brasil Cinematographica

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Brasil Cinematographica a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 22 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, sobrado, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da directoria, acompanhada de parecer favoravel do conselho fiscal, referente a um emprestimo por obrigações ao portador (*debentures*).

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1925.
— *Francisco Serrador*, presidente.